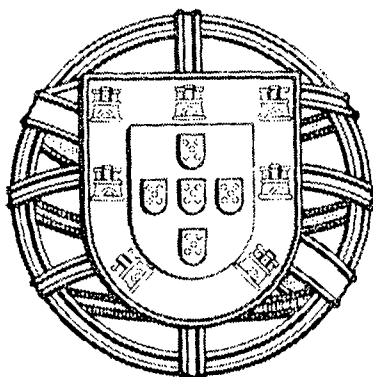




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Direcção-Geral de Administração e Informática 3854

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral 3854
Comissariado para a Europália 91 — Portugal 3854
Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência 3854
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 3854
Direcção-Geral dos Serviços Centrais 3855
Instituto Português do Património Cultural 3855
Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor 3855

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas 3855
Instituto de Socorros a Náufragos 3856

Ministério das Finanças

Serviços Sociais do Ministério 3857
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 3857
Direcção-Geral das Alfândegas 3863
Instituto de Informática 3863

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Instituto para a Cooperação Económica 3863

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Instituto Geográfico e Cadastral 3864
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale
do Tejo 3864
Departamento Central de Planeamento 3864

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério 3865
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 3866
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública 3867
Governo Civil do Distrito de Coimbra 3867
Serviço Nacional de Bombeiros 3867



Ministério da Justiça

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga	3867
Centro de Estudos da Profilaxia da Droga, Centro Regional do Norte	3867
Centro de Estudos da Profilaxia da Droga, Centro Regional do Centro	3868
Instituto de Medicina Legal do Porto	3868
Instituto de Reinserção Social	3868

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Portarias	3868
Secretariado Agrícola para as Relações Europeias	3869
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas	3869
Instituto da Vinha e do Vinho	3870
Direcção-Geral das Florestas	3870
Instituto Nacional de Investigação Agrária	3870
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	3870
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	3871
Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas	3872
Instituto Nacional de Investigação das Pescas	3872

Ministério da Indústria e Energia

Direcção-Geral de Energia	3872
---------------------------------	------

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Investigação Científica	3872
Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário	3873
Direcção Regional de Educação do Sul	3874
Inspecção-Geral de Ensino	3874

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes	3875
Gabinete para as Comunidades Europeias	3875
Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos	3875
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	3875

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral do Ministério	3875
Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Lisboa	3875
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca	3875
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto	3875
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa	3877
Escola Superior de Enfermagem de Faro	3877
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro de Lisboa	3877
Escola Nacional de Saúde Pública	3877
Administração Regional de Saúde de Aveiro	3877
Administração Regional de Saúde de Beja	3877
Administração Regional de Saúde de Coimbra	3877
Administração Regional de Saúde de Lisboa	3877
Administração Regional de Saúde de Portalegre	3878
Administração Regional de Saúde de Vila Real	3878
Hospital de Miguel Bombarda	3878
Hospital de Sobral Cid	3878
Colónia Agrícola de Arnes	3878
Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra	3878
Centro de Saúde Mental de Faro	3878
Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida	3878
Hospital Ortopédico do Outão	3879
Hospital Geral de Santo António	3879
Hospital de Egas Moniz	3879
Hospital de São João	3880
Hospital de Santa Cruz	3880
Hospital Distrital de Alcobaça	3880
Hospital Distrital de Beja	3881
Hospital Distrital de Cascais	3881

Hospital Distrital de Elvas	3883
Hospital Distrital da Figueira da Foz	3884
Hospital Distrital do Fundão	3884
Hospital Distrital de Leiria	3885
Hospital Distrital de Pombal	3885
Hospital Distrital de Santo Tirso	3885
Hospital Distrital de Vila Real	3886
Hospital Distrital de Viseu	3886
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	3886
Centro Hospitalar de Coimbra	3891

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social	3892
Departamento de Planeamento da Segurança Social	3892
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	3892
Direcção-Geral da Segurança Social	3892
Centro Nacional de Pensões	3892
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian	3893
Centro Regional de Segurança Social de Braga	3893
Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco	3893
Centro Regional de Segurança Social de Évora	3894
Centro Regional de Segurança Social de Faro	3894
Centro Regional de Segurança Social de Portalegre	3895
Centro Regional de Segurança Social do Porto	3895

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio Interno	3895
Gabinete do Secretário de Estado do Turismo	3895
Instituto Nacional de Formação Turística	3896
Região de Turismo do Alto Minho (Costa Verde)	3896

Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais

Direcção-Geral dos Recursos Naturais	3896
--	------

Serviço do Provedor de Justiça	3896
Direcção-Geral do Tribunal de Contas	3896
1.º Juízo Correccional do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa	3896
3.º Juízo Criminal de Lisboa	3896
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	3896
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	3897
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	3897
Tribunal Judicial da Comarca de Almada	3897
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra	3898
Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras	3898
Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz	3898
Tribunal Judicial da Comarca da Golegã	3898
Tribunal Judicial da Comarca de Lousada	3898
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis	3898
Tribunal Judicial da Comarca de Ovar	3899
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira	3899
Tribunal Judicial da Comarca de Paredes	3899
Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim	3899
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Comba Dão	3899
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso	3899
Tribunal Judicial da Comarca de Tomar	3899
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	3900

Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia	3900
Câmara Municipal da Madalena	3900
Câmara Municipal de Arraiolos	3901
Câmara Municipal de Porto de Mós	3905
Câmara Municipal de Mira	3906
Serviços Municipalizados de Ponte de Sor	3906
Serviços Municipalizados de Santa Maria da Feira	3906
Câmara Municipal de Soure	3906
Câmara Municipal de Vinhais	3906
Universidade do Algarve	3910
Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro	3910
Universidade de Aveiro	3910
Universidade de Coimbra	3910
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra	3911
Universidade de Évora	3911
Universidade de Lisboa	3912
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	3912
Universidade do Minho	3912
Universidade Nova de Lisboa	3914
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa	3923

Universidade do Porto	3923
Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto	3923
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	3924
Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	3924
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto	3925
Universidade Técnica de Lisboa	3925
Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa	3925
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	3926
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	3926
Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana	3926
Instituto Politécnico de Beja	3926
Instituto Politécnico de Coimbra	3926
Instituto Politécnico de Leiria	3926
Instituto Politécnico de Lisboa	3927
Instituto Politécnico de Portalegre	3927
Instituto Politécnico do Porto	3927
Instituto Politécnico de Viseu	3928
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	3928



Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa



MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração e Informática

Por despacho de 28-3-90 do Presidente da Assembleia da República:

Maria Fernanda Figueira de Lima, técnica principal supranumerária, e Elisabete Maria Pinheiro de Almeida Pereira, técnica auxiliar de 1.ª classe supranumerária — nomeadas, precedendo concurso, técnica especialista supranumerária e técnica auxiliar principal supranumerária, respectivamente. (Não carece de visto do TC.)

29-3-90. — O Director-Geral, *José António G. de Souza Barriga*.

Por despacho de 6-2-90 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP):

Licenciado João Carlos Durão Lopes Saraiva — nomeado, em regime de requisição, chefe do Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), com efeitos a partir de 6-2-90, inclusive. (Não carece de visto do TC.)

30-3-90. — O Director-Geral, *José António G. de Souza Barriga*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 27-3-90, o Grupo Desportivo do Viso, com sede no Porto, e o Instituto de D. João de Castro, com sede em Lisboa.

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 2-4-90, a Associação Nacional de Jovens Empresários, com sede no Porto.

2-4-90. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Comissariado para a Europália 91 — Portugal

Aviso. — Por deliberação de 3-4-90 do conselho administrativo da Exposição Europália 91 — Portugal, ao abrigo do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, foi delegada na vice-comissária, licenciada Maria de Fátima Patrício Ramos, competência para autorizar despesas até ao montante de 500 000\$.

3-4-90. — O Comissário-Geral, *Emílio Rui Vilar*.

Conselho Nacional de Planeamento Civil e Emergência

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Secção Administrativa do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE), Avenida da Ilha da Madeira, 1, 6.º (Edifício do EMGA), Lisboa, a lista do único candidato admitido referente ao concurso interno geral para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro do CNPCE, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.º, 56, de 8-3-90.

29-3-90. — O Presidente do Júri, *António Guerreiro Caetano*, brigadeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 61/90. — O estado de degradação do nosso património há muito que suscita as maiores preocupações à comunidade nacional e, nomeadamente, às entidades mais directamente relacionadas com a sua conservação.

Essa realidade deveria sempre suscitar da parte do Estado e das várias componentes da nossa comunidade uma acção urgente e determinada.

Para Portugal o especial significado da década que ora se iniciou, com as comemorações do quinto centenário de feitos relevantes da nossa história, torna ainda mais pertinente e premente o desenvolvimento dessa congregação de esforços em ordem à defesa desse inestimável legado.

Para lá dessas comemorações, outros acontecimentos que terão lugar nos próximos anos, como a primeira presidência de Portugal nas Comunidades Europeias em 1992, e, em 1994, Lisboa como capital europeia da cultura, avolumam o significado dessa tarefa nacional.

Tarefa que não deve esquecer muitas outras iniciativas — como a Europália — 91, em Bruxelas, a Expo-92, em Sevilha, e várias outras grandes exposições, por exemplo nos Estados Unidos da América, também em 92 —, que originarão uma acréscimo de visitantes, também no nosso país, muito considerável, pelo seu número e pelos respectivos centros de interesse.

Deve ficar claro, aliás, que essa preocupação da comunidade nacional, se deve dirigir ao património sito quer em território nacional, quer em território sob administração portuguesa, quer em território estrangeiro.

Por último, exprime-se o propósito de garantir o funcionamento simples, desburocratizado e tão informal quanto possível do Conselho ora criado, natureza exigida pelas suas atribuições e pela sua incógnita composição.

Deverá também o Conselho pronunciar-se sobre os actos legislativos e da Administração que versem sobre matéria relativa às suas atribuições e, nomeadamente, sobre as adaptações a introduzir nos preceitos regulamentadores da protecção do património nacional face à integração de Portugal no todo das Comunidades Europeias.

1 — São atribuições do Conselho:

- Pronunciar-se sobre as linhas gerais de política cultural a desenvolver pelo responsável do respectivo departamento governamental;
- Seleccionar os bens do nosso património constituído que pelo seu especial estado de degradação ou abandono justifiquem a intervenção especial do Conselho;
- Desencadear as acções necessárias à congregação de esforços, entre os órgãos superiores do Estado, a Administração Pública, o sector privado, as fundações e o sector público empresarial em ordem a reunir os meios financeiros indispensáveis para as intervenções que tenham sido seleccionadas;
- Pronunciar-se sobre os actos legislativos internos e os actos de organizações internacionais que Portugal pretenda assinar ou ratificar que versem matéria relativa às suas atribuições;
- Pronunciar-se sobre as orientações e prosseguir em ordem à protecção do nosso património constituído face às implicações do Acto Único Europeu, a partir de 1-1-93;
- Pronunciar-se sobre novas realidades de interesse no domínio da cultura que devam merecer a atenção do respectivo departamento governamental.

2 — O Conselho é presidido pelo responsável governamental da cultura e terá a seguinte composição:

- Como vice-presidente, o Prof. Doutor Jorge Borges de Macedo, que coordenará;
- Como membros: Dr.ª Simonetta Luz Afonso; Dr. Augusto Athayde; Dr. Manuel Castro Caldas; D. Albino Mamede Cleto, bispo auxiliar de Lisboa; Prof. Arquitecto Carlos Antero Ferreira, presidente do Instituto Português do Património Cultural; embaixador António Pinto da França; engenheiro Jorge Manuel Jardim Gonçalves; Agustina Bessa Luís; Dr. Rui Machete, presidente da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento; Dr. Carlos Monjardino, presidente da Fundação Oriente; Dr. Vasco Graça Moura, comissário nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses; Dr. José Azeredo Perdigão, presidente da Fundação Calouste Gulbenkian; Dr. Vasco Pessanha; João Marques Pinto, presidente do conselho de administração da Fundação de Serralves; Francisco Hipólito Raposo; Dr. José Roquete, e Dr. João Macedo e Silva (*).

(*) Lista ordenada alfabeticamente.

3 — Os membros do Conselho terão a designação de conselheiros culturais, podendo-lhes a esse título ser solicitadas missões individuais de interesse para as atribuições do Conselho.

4 — As despesas de funcionamento do Conselho serão suportadas por verbas do Fundo de Fomento Cultural.

23-3-90. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 26-1-90:

Prof. Doutor José João da Conceição Gonçalves Mattoso — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que vinha exercendo como presidente do Instituto Português de Arquivos.

28-3-90. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Prof. Doutor Manuel Villaverde Cabral, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de director da Biblioteca Nacional desta Secretaria de Estado — dada por finda, a seu pedido, por despacho da então Secretária de Estado da Cultura de 15-12-89, a referida comissão, mantendo-se, por despacho de 12-2-90 do Secretário de Estado da Cultura, no exercício de funções até à nomeação de novo titular do cargo.

Por despacho da então Secretária de Estado da Cultura de 4-1-90:

Prof. Engenheiro António Ressano Garcia Lamas — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que vinha exercendo como presidente do Instituto Português do Património Cultural desta Secretaria de Estado.

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 26-1-90:

Prof. Doutor Humberto Carlos Baquero Moreno — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que vinha exercendo como director do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, desta Secretaria de Estado.

29-3-90. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Por despacho de 15-3-90 do Secretário de Estado da Cultura:

Prof. Doutor Martin Eduardo Corte-Real de Albuquerque, director do Arquivo Nacional da Torre do Tombo — nomeado membro de direito do conselho consultivo do Instituto Português de Arquivos.

30-3-90. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Licenciada Ana Margarida Ferreira Mira de Victória Pereira — celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, renovável, para prestar funções inerentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, a que corresponde o índice 355, escalão 0, do novo sistema retributivo da função pública, produzindo efeitos a partir da data do visto do TC.

Rosa Celeste Baptista Ranhada Lopes — celebrado contrato administrativo de provimento para prestar funções inerentes à categoria de auxiliar administrativo de 2.ª classe da carreira de auxiliar administrativo, a que corresponde o índice de remuneração 110, escalão 1, do novo sistema retributivo da função pública.

(Visto, TC, 28-3-90. São devidos emolumentos.)

3-4-90. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Declaração. — Declara-se que o processo de nomeação, em comissão e por urgente conveniência de serviço, do licenciado António Guilherme Santos Pinheiro Xavier como director-geral dos Espectáculos e do Direito de Autor desta Secretaria de Estado, cujo despacho foi publicado no DR, 2.ª, 47, de 24-2-90, não carece de fiscalização prévia do TC.

Declaração. — Declara-se que o processo de nomeação, em comissão e por urgente conveniência de serviço, da licenciada Maria Manuela Cavaleiro da Costa Brandão Pinto Barbosa como directora-geral da Acção Cultural desta Secretaria de Estado, cujo despacho foi publicado no DR, 2.ª, 47, de 24-2-90, não carece de fiscalização prévia do TC.

22-3-90. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Instituto Português do Património Cultural

Por despacho do vice-presidente deste Instituto de 1-2-90:

Admitidos, por contrato administrativo de provimento, produzindo efeitos a partir da data da publicação no DR, para exercerem funções neste Instituto, com as categorias e vencimentos que vão referidos:

Teresa Maria Ramos Pinhal dos Santos — técnica superior de 2.ª classe (125 700\$).

Evelise Maria Pinto Lopes Tavares Rocha — continua de 2.ª classe (39 000\$).

(Visto, TC, 21 e 22-3-90, respectivamente. São devidos emolumentos.)

30-3-90. — Pelo Vice-Presidente, *Humberto Pereira de Almeida*.

Rectificação. — Por terem sido publicados com inexactidão no DR, 2.ª, 74, de 29-3-90, os avisos de abertura referentes a concursos para o Instituto Português do Património Cultural, Paço dos Duques, Academia das Ciências de Lisboa e Palácio Nacional da Pena, rectifica-se que: a pp. 3156, 3157 e 3158, ponto 1, onde se lê «por despacho do vice-presidente do IPPC» deve ler-se «por despacho do presidente do IPPC»; o ponto 12 deve considerar-se suprimido; a p. 3157, onde se lê «um lugar de auxiliar principal da carreira de técnico auxiliar de BAD» deve ler-se «um lugar de técnico auxiliar principal da carreira de técnico auxiliar de BAD» e a p. 3158, onde se lê «O Presidente, Domingos Manuel Martins Jerónimo» deve ler-se «O Vice-Presidente, Domingos Manuel Martins Jerónimo».

2-4-90. — O Vice-Presidente, *Domingos Manuel Martins Jerónimo*.

Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor

Por despachos do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território de 19-3-90 e do director-geral dos Espectáculos e do Direito de Autor de 21-3-90:

Ana Maria Faria, segundo-oficial — requisitada, para exercer funções na Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, com efeitos a partir de 2-4-90, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

2-4-90. — Pelo Director-Geral, *Raul Fernandes dos Santos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 35.º, n.º 2, al. a), 37.º e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe o general-brigadeiro do Exército mexicano Jacinto Romero Arredondo.

30-3-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Despacho. — Nos termos do n.º 3 do Desp. 51/MDN/90, de 5-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no presidente da Comissão Executiva de Infra-Estruturas OTAN (CEIOTAN) e presidente da Comissão Executiva de Obras Militares Extraordinárias (CEOME), general Álvaro da Cunha Lopes, para as áreas de responsabilidade daqueles organismos, a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 40 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 20 000 contos, com dispensa dessas formalidades.

5-3-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António da Silva Osório Soares Carneiro*, general.

Despacho. — 1 — Nos termos do n.º 3 do Desp. 51/MDN/90, de 5-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no Comandante-Chefe das Forças Armadas no Arquipélago da Madeira, brigadeiro António Ferreira Rodrigues de Areia, a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 100 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 50 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 25 000 contos, com dispensa dessas formalidades.

2 — As autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a 50 000 contos ficam todavia sujeitas ao estabelecido no n.º 2 do Desp. 51/MDN/90.

5-3-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António da Silva Osório Soares Carneiro*, general.

Despacho. — Nos termos do n.º 3 do Desp. 51/MDN/90, de 5-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas vice-almirante António



José Malheiro Garcia a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 50 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 25 000 contos, com dispensa dessas formalidades.

5-3-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António da Silva Osório Soares Carneiro*, general.

Despacho. — Nos termos do n.º 3 do Desp. 51/MDN/90, de 5-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas general Armando Belo Salavessa a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 50 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 25 000 contos, com dispensa dessas formalidades.

5-3-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António da Silva Osório Soares Carneiro*, general.

Despacho. — Nos termos do n.º 3 do Desp. 51/MDN/90, de 5-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no comandante dos Órgãos de Apoio Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas, brigadeiro Fernando Manuel Jasmins de Freitas, a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 4000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 2000 contos, com dispensa dessas formalidades.

5-3-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António da Silva Osório Soares Carneiro*, general.

Despacho. — Nos termos do n.º 3 do Desp. 51/MDN/90, de 5-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no presidente da Delegação Portuguesa à Comissão Mista Luso-Alemã, vice-almirante Henrique António Chambel Serpa Quaresma Abreu e Lima Matos Vasconcelos, para a área de responsabilidade daquele organismo, a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 40 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 20 000 contos, com dispensa dessas formalidades.

5-3-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António da Silva Osório Soares Carneiro*, general.

Despacho. — Nos termos do n.º 3 do Desp. 51/MDN/90, de 5-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas general João Marçal Teixeira de Jesus a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 50 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 25 000 contos, com dispensa dessas formalidades.

5-3-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António da Silva Osório Soares Carneiro*, general.

Despacho. — Nos termos do n.º 3 do Desp. 51/MDN/90, de 5-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no chefe da Divisão de Informações do Estado-Maior-General das Forças Armadas, brigadeiro Joaquim Chito Rodrigues, a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 4000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 2000 contos, com dispensa dessas formalidades.

5-3-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António da Silva Osório Soares Carneiro*, general.

Despacho. — Nos termos do n.º 3 do Desp. 51/MDN/90, de 5-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no director da Escola do Serviço de Saúde Militar, contra-almirante Marcelo Rui da Costa Soares Rebelo Barbosa, a competência para, no âmbito do estabelecimento que dirige, autorizar a realização de despesas até ao montante de 2000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 1000 contos, com dispensa dessas formalidades.

5-3-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António da Silva Osório Soares Carneiro*, general.

Despacho. — 1 — Nos termos do n.º 3 do Desp. 51/MDN/90, de 5-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, general Narciso Mendes Dias, a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 150 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 75 000 contos, com dispensa dessas formalidades, bem como a competência para atestar a natureza e utilização exclusivamente militar do material de guerra importado, de acordo com o n.º 3 do Desp. 6/89-XI, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 9-2.

2 — As autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a 50 000 contos ficam todavia sujeitas ao estabelecido no n.º 2 do Desp. 51/MDN/90.

5-3-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António da Silva Osório Soares Carneiro*, general.

Despacho. — 1 — Nos termos do n.º 3 do Desp. 51/MDN/90, de 5-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no Comandante-Chefe das Forças Armadas nos Açores, general Rui Mamede Monteiro Pereira, a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 100 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 50 000 contos, com dispensa dessas formalidades.

2 — As autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a 50 000 contos ficam todavia sujeitas ao estabelecido no n.º 2 do Desp. 51/MDN/90.

5-3-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António da Silva Osório Soares Carneiro*, general.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Direcção-Geral de Marinha

Instituto de Socorros a Náufragos

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, em harmonia com a proposta do director do ISN, ao abrigo do disposto no art. 39.º e n.º 4 do art. 40.º do Regulamento do mesmo Instituto, que seja concedida a medalha de prata de filantropia e caridade ao elemento da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Esposende abaixo designado, pela grande generosidade, eficácia e dedicação reveladas ao longo de 11 épocas balneares no serviço de assistência aos banhistas nas praias:

Bombeiro Adélio Guerra Vilas Boas.

23-3-90. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, em harmonia com a proposta do director do ISN, ao abrigo do disposto no art. 39.º e n.º 5 do art. 40.º do Regulamento do mesmo Instituto, que seja concedida a medalha de cobre de filantropia e caridade ao elemento da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Esposende abaixo designado, pela generosidade, eficácia e dedicação reveladas ao longo de 6 épocas balneares, no serviço de assistência aos banhistas nas praias:

Bombeiro Ernesto Manuel Pereira Ribeiro.

23-3-90. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, em harmonia com a proposta do director do ISN, ao abrigo do disposto no art. 39.º e n.º 5 do art. 40.º do Regulamento do mesmo Instituto, que seja concedida a medalha de cobre de filantropia e caridade ao elemento da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Esposende abaixo designado, pela generosidade, eficácia e dedicação reveladas ao longo de 6 épocas balneares, no serviço de assistência aos banhistas nas praias:

Bombeiro João Afonso Pires Cheio.

23-3-90. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, em harmonia com a proposta do director do ISN, ao abrigo do disposto no art. 39.º e n.º 5 do art. 40.º do Regulamento do mesmo Instituto, que seja concedida a medalha de cobre de filantropia e caridade ao elemento da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Esposende abaixo designado, pela generosidade, eficácia e dedicação reveladas ao longo de 6 épocas balneares, no serviço de assistência aos banhistas nas praias:

Bombeiro Joaquim Eduardo Gonçalves Zão.

23-3-90. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, em harmonia com a proposta do director do ISN, ao abrigo do disposto no art. 39.º e n.º 5 do art. 40.º do Regulamento do mesmo Instituto, que seja concedida a medalha de cobre de filantropia e caridade ao elemento da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Esposende abaixo designado, pela generosidade, eficácia e dedicação reveladas ao longo de 6 épocas balneares, no serviço de assistência aos banhistas nas praias:

Bombeiro Joaquim Fernando Ribeiro Afonso.

23-3-90. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, em harmonia com a proposta do director do ISN, ao abrigo do disposto no art. 39.º e n.º 5 do art. 40.º do Regulamento do mesmo Instituto, que seja concedida a medalha de cobre de filantropia e caridade ao elemento da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Esposende abaixo designado, pela generosidade, eficácia e dedicação reveladas ao longo de 6 épocas balneares, no serviço de assistência aos banhistas nas praias:

Bombeiro Luís Pereira Ribeiro.

23-3-90. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, em harmonia com a proposta do director do ISN, ao abrigo do disposto no art. 39.º e n.º 5 do art. 40.º do Regulamento do mesmo Instituto, que seja concedida a medalha de cobre de filantropia e caridade ao elemento da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Esposende abaixo designado, pela generosidade, eficácia e dedicação reveladas ao longo de 6 épocas balneares, no serviço de assistência aos banhistas nas praias:

Bombeiro Manuel António de Sá Alves.

23-3-90. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, em harmonia com a proposta do director do ISN, ao abrigo do disposto no art. 39.º e n.º 4 do art. 40.º do Regulamento do mesmo Instituto, que seja concedida a medalha de prata de filantropia e caridade ao elemento da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Esposende abaixo designado, pela generosidade, eficácia e dedicação reveladas ao longo de 11 épocas balneares, no serviço de assistência aos banhistas nas praias:

Bombeiro Manuel dos Passos Santos Ferreira.

23-3-90. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, em harmonia com a proposta do director do ISN, ao abrigo do disposto no art. 39.º e n.º 5 do art. 40.º do Regulamento do mesmo Instituto, que seja concedida a medalha de cobre de filantropia e caridade ao elemento da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Esposende abaixo designado, pela generosidade, eficácia e dedicação reveladas ao longo de 6 épocas balneares, no serviço de assistência aos banhistas nas praias:

Bombeiro Paulo Alexandre Fernandes Lachado.

23-3-90. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, em harmonia com a proposta do director do ISN, ao abrigo do disposto no art. 39.º e n.º 4 do art. 40.º do Regulamento do mesmo Instituto, que seja concedida a medalha de prata de filantropia e caridade ao elemento da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Esposende abaixo designado, pela grande generosidade, eficácia e dedicação reveladas ao longo de 11 épocas balneares, no serviço de assistência aos banhistas nas praias:

Bombeiro Vassalo de Sá Pereira.

23-3-90. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva*, almirante.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Serviços Sociais

Por despacho de 22-1-90 do presidente da direcção:

José Correia Meira, operário de 1.ª classe do quadro destes Serviços — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido, correspondente a 11 dias, no período de 2 a 12-1-90, nos termos do n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

Por despacho de 19-2-90 do presidente da direcção:

Maria Filomena da Costa Ribeiro e Costa, operador principal do quadro destes Serviços — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido, correspondente a 10 dias, no período de 14 a 23-7-89, nos termos do n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

Por despacho de 21-3-90 do presidente da direcção:

Elisabeth Augusta Correia Santos, técnica social de 1.ª classe destes Serviços — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido, correspondente a 12 dias, no período de 15 a 26-1-90, nos termos do n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

23-3-90. — O Presidente da Direcção, *Carlos Alberto Rosa*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social da Guarda, por delegação, respectivamente, de 16 e 25-1-90:

José da Rocha Chaves, segundo-oficial do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social da Guarda — transferido para idêntico lugar do quadro desta Direcção-Geral, ficando colocado nos serviços centrais, dando por finda a requisição na DGCI.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Lisboa, por delegação, respectivamente, de 31 e 19-1-90:

Carlos Alberto Martins dos Santos, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa — transferido para idêntico lugar do quadro desta Direcção-Geral, continuando colocado nos serviços centrais, dando por finda a requisição na DGCI.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Lisboa, por delegação, respectivamente, de 15 e 26-1-90:

Maria Elisabete Ramos de Oliveira Santos, segundo-oficial do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa — transferida para idêntico lugar do quadro desta Direcção-Geral, continuando colocada nos Serviços Centrais, dando por finda a requisição na DGCI.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e da comissão instaladora do Centro Nacional de Pensões, por delegação, respectivamente, de 31 e 8-3-90:

Olga Maria Lourenço Santos Flores, segundo-oficial do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões — transferida para idêntico lugar do quadro desta Direcção-Geral, continuando colocada nos serviços centrais, dando por finda a requisição na DGCI.

Por despachos do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da Ministra da Saúde, respectivamente de 8-9 e 22-11-89:

Maria Dias do Nascimento Martins, terceiro-oficial do quadro dos Hospitais Cíveis de Lisboa — requisitada, pelo período de um ano, para exercer idênticas funções na Direcção de Finanças de Setúbal.

(Isentos de visto do TC.)

28-3-90. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 2-3-90:

Nomeados, em comissão e por urgente conveniência de serviço, para os cargos abaixo indicados, do Serviço de Administração do Imposto sobre o Rendimento, os funcionários do quadro desta Direcção-Geral que também se indicam:

Manuel Lopes da Silva Faustino, administrador tributário — director de serviços da Direcção de Serviços do IRS, sendo-lhe dada por finda a comissão de serviço que vem exercendo como director de finanças da Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Manuel Sousa Fernandes de Meireles, técnico economista assessor — director de serviços da Direcção de Serviços do IRC, sendo-lhe dada por finda a comissão de serviço que vem exercendo como director de serviços da 3.ª Direcção de Serviços.

Artur Duarte Vieira, administrador tributário — director de serviços da Direcção de Serviços dos Benefícios Fiscais, sendo-lhe dada por finda a comissão de serviço que vem exercendo como director de serviços da 7.ª Direcção de Serviços.

Maria de Fátima Lopes Pena da Costa de Sousa, técnica superior de 1.ª classe — directora de serviços da Direcção de Serviços de Contabilidade e Gestão de Fundos.

Luís Augusto Pacheco de Oliveira Maia, técnico jurista assessor — director do Gabinete de Apoio Jurídico e Económico, equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços.

José Ramos Alexandre, subdirector do Contencioso Tributário — chefe de divisão da Cobrança, da Direcção de Serviços de Cobrança.

29-3-90. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no *DR*, 2.ª, 259, de 10-11-89, a data a partir da qual produz efeitos a prorrogação da requisição referente a Maria Margarida Costa Marques Duarte Godinho, a seguir se rectifica que onde se lê: «com efeitos a partir de 28-8-88» deve ler-se «com efeitos a partir de 28-7-88».

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão, a p. 2465 do *DR*, 2.ª, 58, de 10-3-90, o despacho de prorrogação de requisição referente a Maria Teresa Parraga Ferreira Ribeiro, rectifica-se que onde se lê: «com efeitos a partir de 17-6-89», deve ler-se «com efeitos a partir de 9-10-89».

28-3-90. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Serviço de Administração do IVA

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, em cumprimento do despacho de 30-3-90 do director-geral das Contribuições e Impostos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico jurista de 1.ª classe da carreira de técnico jurista do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a que se refere o mapa anexo ao Dec. Regul. 26/89, de 18-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga em referência, caducando com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste em conceber, adaptar ou aplicar métodos e processos técnico-jurídicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres sobre questões de direito dos sujeitos passivos no âmbito do SIVA, de acordo com as directivas impostas pela CEE.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Serviço de Administração do IVA (SIVA), Avenida de João XXI, 76, em Lisboa.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

6 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos especiais:

- Condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- Licenciatura em Direito;
- Condições referidas no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.
- Boa formação em teoria jurídica, designadamente no domínio das directivas decorrentes da integração de Portugal na CEE, no âmbito do SIVA.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação da candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel de 25 linhas, dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Divisão Administrativa do Serviço de Impostos sobre o Valor Acrescentado — SIVA, Avenida de João XXI, 76, Apartado 8143, Lisboa Codex, devendo indicar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato;
- Os documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 8.1;
- Quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) e c) do número anterior, se já constarem dos respectivos processos individuais existentes no IVA.

8.3 — O júri poderá ainda exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — licenciado Arlindo Nogueira Marques Correia — subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Licenciado António Augusto Guerra Nunes dos Reis, director de serviços.

Licenciado Joaquim Silvério Dias Mateus, director de serviços.

Vogais suplentes:

Licenciado Carlos Marcelo Pereira Figueira, técnico economista assessor principal.

Licenciado António Oliveira Domingues, técnico economista assessor.

10 — Na ausência e impedimento do presidente o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

11 — Em tudo o que não está previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

3-4-90 — Pelo Director-Geral, *Arlindo N. M. Correia*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, em cumprimento do despacho de 30-3-90 do director-geral das Contribuições e Impostos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a que se refere o mapa anexo ao Dec. Regul. 26/89, de 18-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga em referência, caducando com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste em conceber, adaptar ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, elaborar análises de conjuntura económica e estabelecer projecções macroeconómicas, acompanhar a evolução económica e financeira internacional e as diferentes políticas adoptadas e propor medidas de política económica, nomeadamente nos domínios das políticas orçamental, fiscal, monetária, cambial e rendimentos de preços, no âmbito do SIVA.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Serviço de Administração do IVA (SIVA), Avenida de João XXI, 76, em Lisboa.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

6 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos especiais:

- Condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- Licenciatura em Economia;
- Condições referidas no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

d) Boa formação em teoria económica e aplicada, designadamente no domínio das políticas orçamental, fiscal e rendimento de preços, boa formação em estatística, econometria e domínio dos métodos econométricos de previsão de custos-prazos, no âmbito do SIVA.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação da candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel de 25 linhas, dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Divisão Administrativa do Serviço de Impostos sobre o Valor Acrescentado (SIVA), Avenida de João XXI, 76, apartado 8143, Lisboa Codex, devendo indicar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Os documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 8.1;
- c) Quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) e c) do número anterior se já constarem dos respectivos processos individuais existentes no SIVA.

8.3 — O júri poderá ainda exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Arlindo Nogueira Marques Correia, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Licenciado António Augusto Guerra Nunes dos Reis, director de serviços.

Licenciado Carlos Marcelo Pereira Figueira, técnico economista assessor principal.

Vogais suplentes:

Licenciado José Fonseca Correia, chefe de divisão.

Licenciado António Oliveira Domingues, técnico economista assessor.

10 — Na ausência e impedimentos do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

11 — Em tudo o que não está previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, em cumprimento do despacho de 30-3-90 do director-geral das Contribuições e Impostos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a que se refere o mapa anexo ao Dec. Regul. 26/89, de 18-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga em referência, caducando com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste em realizar estudos, elaborar pareceres, conceber e desenvolver projectos relacionados com a gestão dos serviços, particularmente nas áreas dos recursos humanos e da gestão financeira

e patrimonial, efectuar tarefas de natureza operativa necessárias ao adequado funcionamento das unidades de trabalho com atribuições nas referidas áreas, prestar informações de natureza técnica e jurídica, tendo em vista servir de base às decisões superiores no âmbito do SIVA.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Serviço de Administração do IVA (SIVA), Avenida de João XXI, 76, em Lisboa.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

6 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos especiais:

- a) Condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- b) Licenciatura adequada;
- c) Condições referidas no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- d) Boa formação nas áreas de gestão de recursos materiais, financeiros e humanos no âmbito do SIVA.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação da candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel de 25 linhas, dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Divisão Administrativa do Serviço de Impostos sobre o Valor Acrescentado (SIVA), Avenida de João XXI, 76, apartado 8143, Lisboa Codex, devendo indicar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Os documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 8.1;
- c) Quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) e c) do número anterior se já constarem dos respectivos processos individuais existentes no SIVA.

8.3 — O júri poderá ainda exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Arlindo Nogueira Marques Correia, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Licenciado Fernando Alberto de Barros Lomba, director de serviços.

Licenciado António Augusto Guerra Nunes dos Reis, director de serviços.

Vogais suplentes:

Licenciado José Fonseca Correia, chefe de divisão.

Licenciado Carlos Marcelo Pereira Figueira, técnico economista assessor principal.

10 — Na ausência e impedimentos do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

11 — Em tudo o que não está previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.



Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, em cumprimento do despacho de 30-3-90 do director-geral das Contribuições e Impostos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico auxiliar de BAD principal da carreira técnica auxiliar de BAD do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a que se refere o mapa anexo ao Dec. Regul. 26/89, de 18-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga em referência, caducando com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste em procurar, consultar e seleccionar publicações, classificar e divulgar aquelas que se apresentam com interesse para o SIVA, fazer a selecção das obras a adquirir, procurando a sua permanente actualização, cuidar da classificação e da arrumação das várias publicações, velar pela sua conservação e tomar as medidas necessárias à reparação ou encadernação, indicar e aconselhar aos leitores as fontes apropriadas à finalidade da consulta, ou fornecer-lhes quaisquer outros esclarecimentos, examinando os catálogos existentes.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Serviço de Administração do IVA (SIVA), Avenida de João XXI, 76, em Lisboa.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

6 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos especiais:

- a) Condições previstas na al. a) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) Condições referidas no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação da candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel de 25 linhas, dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Divisão Administrativa do Serviço de Impostos sobre o Valor Acrescentado (SIVA), Avenida de João XXI, 76, apartado 8143, Lisboa Codex, devendo indicar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Os documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 8.1;
- c) Quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) e c) do número anterior se já constarem dos respectivos processos individuais existentes no SIVA.

8.3 — O júri poderá ainda exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Arlindo Nogueira Marques Correia, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Licenciado Fernando Alberto de Barros Lomba, director de serviços.

José Manuel Barata Lima Vicente, perito tributário de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Luís Maria Novais de Oliveira Tito, perito tributário de 2.ª classe.

Joaquim Dias, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe.

10 — Na ausência e impedimentos do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

11 — Em tudo o que não está previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, em cumprimento do despacho de 30-3-90 do director-geral das Contribuições e Impostos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico auxiliar de manutenção principal da carreira técnica auxiliar de manutenção do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a que se refere o mapa anexo ao Dec. Regul. 26/89, de 18-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga em referência, caducando com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste na elaboração de estudos e trabalhos técnicos, designadamente na área de instalação e manutenção de equipamentos eléctricos e mecânicos e conservação do edifício, colhendo e tratando dados, efectuando cálculos e executando tarefas de natureza técnica no âmbito do SIVA.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Serviço de Administração do IVA (SIVA), Avenida de João XXI, 76, em Lisboa.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

6 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos especiais:

- a) Condições previstas na al. a) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) Condições referidas no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação da candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel de 25 linhas, dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Divisão Administrativa do Serviço de Impostos sobre o Valor Acrescentado (SIVA), Avenida de João XXI, 76, apartado 8143, Lisboa Codex, devendo indicar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Os documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 8.1;
- c) Quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a) b) e c) do número anterior, se já constarem dos respectivos processos individuais existentes no IVA.

8.3 — O júri poderá ainda exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Arlindo Nogueira Marques Correia, subdirector-geral.
Vogais efectivos:

Licenciado Mário Manuel Ferreira de Seixas Antão, chefe de divisão.
Venceslau Lourenço Vieira, técnico auxiliar de manutenção especialista.

Vogais suplentes:

Jorge Manuel Alves de Oliveira, técnico de 2.ª classe.
José Daniel Ferreira Pereira Pinto, técnico tributário de 1.ª classe.

10 — Na ausência e impedimentos do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

11 — Em tudo o que não está previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, em cumprimento do despacho de 30-3-90 do director-geral das Contribuições e Impostos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico-adjunto principal da carreira técnico-profissional (nível 4) do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a que se refere o mapa anexo ao Dec. Regul. 26/89, de 18-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga em referência, caducando com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste em executar a aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação, de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos no âmbito do SIVA.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Serviço de Administração do IVA (SIVA), Avenida de João XXI, 76, em Lisboa.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

6 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos especiais:

- a) Condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) Condições referidas no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação da candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel de 25 linhas, dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Divisão Administrativa do Serviço de Impostos sobre o Valor Acrescentado (SIVA), Avenida de João XXI, 76, Apartado 8143, Lisboa Codex, devendo indicar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Os documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 8.1;
- c) Quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a) b) e c) do número anterior, se já constarem dos respectivos processos individuais existentes no IVA.

8.3 — O júri poderá ainda exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Arlindo Nogueira Marques Correia, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

José Alexandre Campos Cruz, director de serviços.
Licenciado Manuel Luís Araújo Prates, técnico economista principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Ivo Nelson Gomes Francisco, técnico superior de 1.ª classe.
Licenciada Maria da Conceição da Costa, técnica jurista de 2.ª classe.

10 — Na ausência e impedimentos do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

11 — Em tudo o que não está previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, em cumprimento do despacho de 30-3-90 do director-geral das Contribuições e Impostos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira técnico-profissional (nível 4) do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a que se refere o mapa anexo ao Dec. Regul. 26/89, de 18-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga em referência, caducando com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste em executar a aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos no âmbito do SIVA.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Serviço de Administração do IVA (SIVA), Avenida de João XXI, 76, em Lisboa.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

6 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos especiais:

- a) Condições previstas na al. a) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) Condições referidas no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação da candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel de 25 linhas, dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção para a Divisão Administrativa do Serviço de Impostos sobre o Valor Acrescentado (SIVA), Avenida de João XXI, 76, Apartado 8143, Lisboa Codex, devendo indicar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Os documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 8.1;
- c) Quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a) b) e c) do número anterior, se já constarem dos respectivos processos individuais existentes no IVA.

8.3 — O júri poderá ainda exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Arlindo Nogueira Marques Correia, subdirector-geral.
Vogais efectivos:

José Alexandre Campos Cruz, director de serviços.
Licenciado Manuel Luís Araújo Prates, técnico economista principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Ivo Nelson Gomes Francisco, técnico superior de 1.ª classe.
Licenciada Maria da Conceição da Costa, técnica jurista de 2.ª classe.

10 — Na ausência e impedimentos do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

11 — Em tudo o que não está previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, em cumprimento do despacho de 30-3-90 do director-geral das Contribuições e Impostos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de desenhador de 1.ª classe da carreira técnico-profissional (nível 3) do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a que se refere o mapa anexo ao Dec. Regul. 26/89, de 18-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga em referência, caducando com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste em executar planos, alçados, cortes, perspectivas, mapas gráficos e outros traçados, seguindo esboços e especificações complementares, utilizando material e equipamento adequado, nomeadamente *software* informático, examinar esboços, esquemas e especificações técnicas; desenhar a traço fino, à escala correspondente, segundo esboços ou especificações diversas e empregar simbologia adequada ao trabalho a realizar no âmbito do SIVA.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Serviço de Administração do IVA (SIVA), Avenida de João XXI, 76, em Lisboa.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

6 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos especiais:

- a) Condições previstas na al. a) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) Condições referidas no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação da candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel de 25 linhas, dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Divisão Administrativa do Serviço de Impostos sobre o Valor Acrescentado (SIVA), Avenida de João XXI, 76, apartado 8143, Lisboa Codex, devendo indicar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Os documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 8.1;
- c) Quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) e c) do número anterior se já constarem dos respectivos processos individuais existentes no SIVA.

8.3 — O júri poderá ainda exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Arlindo Nogueira Marques Correia, subdirector-geral.
Vogais efectivos:

José Alexandre Campos Cruz, director de serviços.
Avito Carlos Ferreira de Sousa, perito tributário de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

José Daniel Ferreira Pereira Pinto, técnico tributário de 1.ª classe.
Carlos Manuel Fernandes Antunes, técnico tributário de 1.ª classe.

10 — Na ausência e impedimentos do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

11 — Em tudo o que não está previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, em cumprimento do despacho de 30-3-90 do director-geral das Contribuições e Impostos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de desenhador de artes gráficas da carreira de desenhador de artes gráficas de 1.ª classe (nível 4) do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a que se refere o mapa anexo ao Dec. Regul. 26/89, de 18-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga em referência, caducando com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste em executar ilustrações para livros, cartazes, anúncios, impressos, brochuras publicitárias ou outras publicações com instruções recebidas, no âmbito do IVA, observar e interpretar as características dos esboços, desenhos, fotografias e textos, enquadrando-os nos locais a que se destinam, no contexto da sua finalidade, proporção, ou outros elementos necessários à elaboração dos trabalhos, escolher a técnica adequada às características da obra (lápiz, tinta de óleo ou água, carvão), ou através de *software* informático.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Serviço de Administração do IVA (SIVA), Avenida de João XXI, 76, em Lisboa.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as con-

dições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

6 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos especiais:

- a) Condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) Condições referidas no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação da candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel de 25 linhas, dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Divisão Administrativa do Serviço de Impostos sobre o Valor Acrescentado (SIVA), Avenida de João XXI, 76, apartado 8143, Lisboa Codex, devendo indicar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Os documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 8.1;
- c) Quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) e c) do número anterior se já constarem dos respectivos processos individuais existentes no SIVA.

8.3 — O júri poderá ainda exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Arlindo Nogueira Marques Correia, subdirector-geral.
Vogais efectivos:

José Alexandre Campos Cruz, director de serviços.
Avito Carlos Ferreira de Sousa, perito tributário de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Conceição Lopes, técnica jurista de 2.ª classe.
José Daniel Ferreira Pereira Pinto, técnico tributário de 1.ª classe.

10 — Na ausência e impedimentos do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

11 — Em tudo o que não está previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

3-4-90. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Arlindo N. M. Correia*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despacho de 13-3-90 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Licenciado Jaime Ramiro Moreira Garcia da Silveira Botelho, verificador assessor principal da carreira técnica superior aduaneira,

presentemente a desempenhar as funções de director dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos — nomeado, em comissão de serviço, director dos Serviços de Prevenção e Repressão da Fraude. Licenciado João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras, verificador da carreira técnica superior aduaneira, presentemente a desempenhar as funções de chefe do Serviço de Contabilidade e Pessoal da Alfândega de Lisboa — nomeado, em comissão de serviço, director dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

Licenciado Rui Manuel Oliva Neves da Silva, primeiro-verificador superior da carreira técnica superior aduaneira — nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Benefícios Fiscais, da Direcção dos Serviços de Tráfego, Armazenagem e Benefícios Fiscais.

Licenciada Fernanda Maria Mesquita Fernandes Besteiro Noro, primeira-verificadora superior da carreira técnica superior aduaneira — nomeada, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Regimes Aduaneiros de Importação de Veículos Automóveis, da Direcção dos Serviços de Administração dos Impostos Internos.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-3-90. — O Director-Geral, *António Nuno da Rocha*.

Por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 21-3-90:

Licenciada Maria Lúcia Carvalhais de Lemos Pereira Fernandes de Almeida, técnica superior de informática principal da carreira de informática — promovida, por urgente conveniência de serviço, a assessora da carreira acima referida, com efeitos a partir de 21-3-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-3-90. — O Director-Geral, *António Nuno da Rocha*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 67, de 21-3-90, a p. 2811, relativa ao concurso externo para provimento de lugares de técnico auxiliar de verificação de 2.ª classe, rectifica-se que onde se lê «*DR*, 2.ª, 156, de 10-7-89» e «*Maria de Fátima Cupers Santos de Almeida*» deve ler-se, respectivamente, «*DR*, 2.ª, 158, de 13-7-89» e «*Maria de Fátima Caupers Santos de Almeida*».

27-3-90. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Instituto de Informática

Por despachos do presidente do conselho de direcção deste Instituto:

De 26-3-90:

Isabel Maria Negrão Carvalho Silva, analista de sistemas principal do quadro único do MPAT/INE — requisitada para exercer funções idênticas neste Instituto.

De 28-3-90:

Lucinda Marques Cunha Correia da Conceição, programadora de aplicações principal, Senhorinha Maria Catela Mota, programadora de aplicações de 1.ª classe, e Maria Fernanda Xavier Mendes dos Santos Honório, programadora, todas do quadro único do MPAT/INE — requisitadas para exercer neste Instituto funções idênticas às das categorias que possuem.

(Não carecem de visto ou declaração de conformidade do TC.)

22-3-90. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto para a Cooperação Económica

Por meu despacho de 2-4-90:

Ana dos Santos Rodrigues Gonçalves, auxiliar administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, posicionada no 7.º escalão da tabela salarial da função pública — nomeada, precedendo concurso, encarregada do pessoal auxiliar do mesmo quadro, ficando exonerada das anteriores funções a partir da data da posse do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-4-90. — O Presidente, *Jorge Eduardo da Costa Oliveira*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto Geográfico e Cadastral

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, informa-se que se encontra afixada a lista de transição para a nova estrutura salarial pelas direcções de serviços e delegações regionais deste Instituto.

30-3-90. — O Director-Geral, em exercício, *Manuel Esteves Perdigoto*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 71, de 26-3-90, a p. 3000, rectifica-se que onde se lê «informa-se que a lista de admissão ao concurso de engenheiro geógrafo estagiário do quadro de pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral» deve ler-se «informa-se que a lista de admissão ao estágio para engenheiro geógrafo do quadro de pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral».

30-3-90. — O Presidente do Júri, *Mário Silva Falcão*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 32/90

Por despacho de 5-3-90 do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Rui Manuel Ferrão Gomes, praticante de desenhador do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto à dotação dos gabinetes de apoio técnico (GAT das Caldas da Rainha) — concedida, a seu pedido, licença sem vencimento por 90 dias, com efeitos a partir de 1-3-90.

19-3-90. — O Presidente, *António Manuel Rebordão Montalvo*.

Aviso CCRLVT RAF n.º 36/90

Por despacho de 23-2-90 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Autorizados a exercer a profissão liberal, fora do âmbito das atribuições dos gabinetes de apoio técnico da área da actuação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, os seguintes funcionários do quadro do Ministério do Planeamento e da Administração do Território:

GAT de Santarém:

José Domingos da Fonseca Baptista, técnico superior principal.
Rui Paulo Cardoso de Sousa, técnico superior de 2.ª classe.

GAT de Torres Vedras:

Ana Mafalda Martins Cançado Fernandes de Carvalho, técnica superior de 2.ª classe.
Joaquim Manuel Antão, topógrafo principal.

21-3-90. — O Presidente, *António Manuel Rebordão Montalvo*.

Aviso CCRLVT RAF n.º 38/90

Por despachos de 15-3-90 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Maria de Fátima Ramos Ferreira, consultora jurídica de 2.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — autorizada a exercer profissão liberal fora do âmbito das atribuições da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

João Gabriel Reis de Mariz Graça, técnico superior de 2.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto à dotação dos gabinetes de apoio técnico (GAT de Torres Vedras) — autorizado a exercer profissão liberal fora do âmbito das atribuições do Gabinete de Apoio Técnico.

23-3-90. — O Presidente, *António Manuel Rebordão Montalvo*.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento Central de Planeamento

Por despachos de 27-3-90 do Ministro do Planeamento e da Administração do Território:

Jorge Manuel da Graça Catarino, Francisco da Purificação Monteiro, Maria de Fátima Ribeiro Catarino Coutinho, Maria da Conceição Rufino Martins Gonçalves e Vítor Manuel Lobato Encarnação, respectivamente técnico superior de 1.ª classe, operador de registo de dados principal, operadora de registo de dados, escriturária-dactilógrafa principal e impressor de *offset* de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação do Instituto Nacional de Estatística — passaram à afectação do Departamento Central de Planeamento. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88 se faz público que, por despacho de 15-2-90 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento dos seguintes lugares do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, aprovado pela Port. 351/87, de 29-4, afectos à dotação do Departamento Central de Planeamento pelo Desp. MPAT 47/89, publicado no DR, 2.ª, 218, de 21-9-89:

Ref. 1 — Técnico superior de 1.ª classe com licenciatura em Economia, Gestão de Empresas e Sociologia — cinco vagas;
Ref. 2 — Técnico superior de 1.ª classe com licenciatura em Filologia Germânica — uma vaga.

1 — Prazo de validade — o concurso é aberto apenas para o provimento dos lugares para que foi aberto e pelo prazo de um ano.

2 — Legislação aplicável: ao presente concurso aplica-se o disposto nos Decs.-Leis 516/80, de 30-10, 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover consiste em elaborar pareceres, efectuar estudos e prestar apoio técnico e de consultadoria, fazer o acompanhamento e previsão da situação económica de curto prazo, representar o Departamento em reuniões, comissões e grupos de trabalho de carácter departamental, interdepartamental e internacional, tendo em vista preparar a tomada de decisão sobre medidas de política e gestão que interessem nas áreas específicas do Departamento Central de Planeamento, insitas nos Decs.-Leis 516/80, de 31-10, e 130/86, de 7-6.

4 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam, além dos requisitos gerais para provimento em funções públicas referidas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos especiais:

a) Condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;

b) Possuir uma das seguintes licenciaturas:

Ref. 1 — Licenciatura em Economia, Gestão de Empresas ou Sociologia;

Ref. 2 — Licenciatura em Filologia Germânica.

c) Dado o carácter de alta qualificação das funções a exercer, devem os candidatos possuir ainda:

Ref. 1 — Bons conhecimentos na análise de programas/projectos, no âmbito do PIDDAC, na elaboração de planos anuais, de médio e longo prazos, e acompanhamento da sua execução; formação na área macro-económica, com experiência em análise económica de curto prazo, em especial nas áreas da produção, comércio externo e balança de pagamentos; domínio na utilização de instrumental econométrico e informático (*software* adequado ao desempenho das funções);

Ref. 2 — Especialização em ciências documentais, com boa experiência de tratamento e gestão de fontes de informação económica e ainda profundo conhecimento no domínio da informática documental, nomeadamente no que se refere à implementação, acesso e divulgação de bancos de dados no domínio económico-social; experiência de tratamento e divulgação da documentação comunitária.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Avenida de D. Carlos I, 126, onde funciona o Departamento Central de Planeamento, cabendo aos lugares a prover o vencimento resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabe-

lece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

6 — Método de selecção — nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular, na qual serão ponderados:

- A qualificação e experiência profissional;
- A formação profissional complementar;
- O nível de habilitações literárias;
- A classificação de serviço.

b) Entrevista profissional de selecção — determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigência da função.

7 — Envio da candidatura — os candidatos deverão entregar na Repartição de Pessoal e Expediente Geral do Departamento Central de Planeamento, Avenida de D. Carlos I, 126, 3.º — 1293 Lisboa Codex, durante as horas normais de expediente, ou enviar pelo correio, sob registo, cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo de candidatura, requerimento, elaborado de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao director-geral, no qual constem os seguintes elementos: identificação completa (nome, idade, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor), código postal e telefone, caso exista.

8 — Os requerimentos de admissão de todos os concorrentes deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certificado das habilitações literárias exigidas;
- b) Declaração, passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm, a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a descrição das tarefas que lhes têm sido atribuídas, bem como a classificação de serviço qualitativa obtida nos últimos três anos;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, em papel de formato A4, devidamente assinado, explicitando:

Habilitações profissionais;

Experiência profissional, donde constem, nomeadamente, a enumeração das diversas categorias possuídas pelos requerentes (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas de início e termo de funções, relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das tarefas que lhes têm sido atribuídas;

Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, estando, neste caso, sujeito ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 150\$, estabelecida na respectiva tabela geral.

10 — Os candidatos afectos ao Departamento Central de Planeamento ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto no requerimento, sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria José Macara Nunes dos Santos de Oliveira Cruz, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr. Pedro Amorim de Sousa Moniz, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr. António Manuel Araújo Lopes, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela dos Santos Proença, chefe de divisão.
Dr.ª Maria Isabel de Noronha de Meneses de Abreu Castelo Branco, chefe de divisão.

14 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso previstas respectivamente nos arts. 24.º e 25.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, serão afixadas para consulta no placard da Secção de Pessoal do Departamento Central de Planeamento, sita na Avenida de D. Carlos I, 126, 3.º, Lisboa.

3-4-90. — O Director-Geral, *Fernando Pacheco*.

Aviso. — Torna-se público que os concursos para preenchimento de dois lugares de analista de sistemas ou analista de sistemas ou aplicações de 1.ª classe e um lugar para programador de sistemas ou de aplicações principal de 1.ª classe, abertos por aviso publicado no DR, 2.ª, 74, de 29-3-90, ficaram desertos.

4-4-90. — O Director-Geral, *Fernando Pacheco*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Lista 35/90. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 22-10-87 e 18-1-90, publicadas no DR, 2.ª, 256, de 6-11-87, e 26, de 31-1-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 30/87, de 16-11-87, publicado no DR, 2.ª, 277, de 2-12-87, e no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1-90, publicado no DR, 2.ª, 45, de 22-2-90, é concedida, por despacho de 2-3-90, a nacionalidade portuguesa aos seguintes indivíduos:

	Data de nascimento
Alexandre Justino Chale Júnior	25-12-38
Francisco António Maior	7-4-55
Khwaja Ahmed Haji Mahomed	8-2-23
Haraldo Ricardo de Almeida e Torres	27-2-74
Mamadu Samba Embaló	14-1-45
Carlito Clin Kong Wing	29-1-62
José António	13-3-54
Amélia Fernandes	19-9-57
Rufino Lima Monteiro	18-7-50
Maria Joana Sousa, ou Maria Joana Sousa Monteiro	21-7-55
Maria Filomena Lopes da Graça Cid Sanches	4-1-61
Ivete da Costa Ribeiro	22-9-52
Alberto Monteiro Silva	23-2-52
Maria Socorro Sequeira Silva	23-6-61
Afonso de Pina Sanches	30-10-51
Maria Jesus Tavares Pina, ou Maria Jesus Tavares de Pina	20-1-55
João Manuel Silva	25-10-56
Francisco Mendes Moreira	13-6-49

22-3-90. — O Secretário-Geral, *José Eugénio Moutinho Tavares Salgado*.

Lista 36/90. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 22-10-87 e 18-1-90, publicadas no DR, 2.ª, 256, de 6-11-87, e 26, de 31-1-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 30/87, de 16-11-87, publicado no DR, 2.ª, 277, de 2-12-87, e no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1-90, publicado no DR, 2.ª, 45, de 22-2-90, é concedida, por despacho de 2-3-90, a nacionalidade portuguesa aos seguintes indivíduos:

	Data de nascimento
António José Xavier da Gama	17-2-54
Jorge Romano Neto de Lima	9-3-26
Patrão Namambi Gomes	22-2-54
Vitorino Bartolomeu Duarte	14-11-56
António Manuel Andrade	14-2-60
Manuel António Silva	22-9-53

	Data de nascimento
Fernando Furtado Mendes Barradas	10-12-55
Joyce Doreen Hendricks	3-2-18
Emanuel Salustino Castelo David da Graça Trovoada	13-5-66
Valentina Pascoal Almeida	31-3-40
Macário Correia Anes Cardoso	15-5-41
Balbina Correia Pinto	16-3-44
Maria do Carmo Pires	29-4-60
Pedro Plácido da Cruz	20-1-55
Adriano Batista	1-11-32
Maria Elvira Gomes Baptista	2-12-31
Norberto João da Silva	15-6-60

Lista 37/90. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 22-10-87 e 18-1-90, publicadas no *DR*, 2.ª, 256, de 6-11-87, e 26, de 31-1-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 30/87, de 16-11-87, publicado no *DR*, 2.ª, 277, de 2-12-87, e no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1-90, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, é concedida, por despacho de 2-3-90, a nacionalidade portuguesa aos seguintes indivíduos:

	Data de nascimento
António, ou António Cabral	17-9-16
João Mendes Correia	2-3-50
Francisca Soares Silva	20-2-53
Maria João de Oliveira e Silva St'Aubyn Mascarenhas	23-5-62
José Torquato Santos	28-3-57
Ernestina Tavares Cabral	1-10-67
Avelino dos Reis Mascarenhas Varela	28-3-62
Gregório Ribeiro Fernandes	22-7-49
Maria Segunda Leal Mendes	19-4-65
Maria Sábado de Almeida Moreira	15-10-60
Guilherme do Sacramento Neto	2-4-23
Secundino João Timas	21-2-58
Mamade Rezenane	25-6-67
Serafim António Gabriela	22-5-38
Maria do Rosário Monteiro	17-1-42
Maria do Rosário Monteiro Gabriela	19-11-69
Kisor Nemchand	21-3-56
Pratibha Gavrishanker	15-2-60

26-3-90. — O Secretário-Geral, *José Eugénio Moutinho Tavares Salgado*.

Lista 38/90. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 22-10-87 e 18-1-90, publicadas no *DR*, 2.ª, 256, de 6-11-87, e 26, de 31-1-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 30/87, de 16-11-87, publicado no *DR*, 2.ª, 277, de 2-12-87, e no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1-90, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, é conservada, por despacho de 2-3-90, a nacionalidade portuguesa aos seguintes indivíduos:

	Data de nascimento
Maria do Céu Coutinho Silva Duarte Silva	7-10-48
Maria de Nascimento Sousa	8-2-54
Elias Mendes Afonso	4-12-58
Emanuel Emílio Semedo Duarte Lima	28-6-64
Joaquim Mendes Varela	22-11-50
Joaquim Francisco Inocêncio	31-1-29
Maria Deolinda Lima Xavier	20-5-62
Maria Antónia Neves	5-5-60

Lista 39/90. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 22-10-87 e 18-1-90, publicadas no *DR*, 2.ª, 256, de 6-11-87, e 26, de 31-1-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 30/87, de 16-11-87, publicado no *DR*, 2.ª, 277, de 2-12-87, e no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1-90, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, é concedida, por despacho de 2-3-90, a nacionalidade portuguesa aos seguintes indivíduos:

	Data de nascimento
Maria da Luz Santos da Costa	8-9-51
Ana Filomena da Costa Lopes	28-11-72

	Data de nascimento
Matilde de Barros Ribeiro	15-10-55
João Dias Almeida	16-3-57
Manuel da Luz Teixeira	28-9-53
Maria Gonçalves Monteiro Teixeira	1-10-52
Bacar Biai	7-5-69
Inácio Mendes Garcia	1-8-49
Messias Luís Fernandes Pereira	5-8-74
Dulce Dias Fernandes, ou Dulce Dias Fernandes Varela	2-5-55
Armindo Mendes Borges	10-7-61
Palmira Velhinho	2-1-61
Maria Borges Furtado	21-4-55
Mireles Gomes	5-4-63
Manuel Lopes Francez	30-3-58
Pedro Monteiro Fortes	12-7-59
Mário Ferreira Garcia	28-9-68
Herculano Sanches Tavares	11-9-52
Emílio dos Reis Borges	20-2-55
Maria Manuela Gomes Banheiro Pereira	28-12-60
Caetano Manuel Rocha	20-4-55

Lista 40/90. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 22-10-87 e 18-1-90, publicadas no *DR*, 2.ª, 256, de 6-11-87, e 26, de 31-1-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 30/87, de 16-11-87, publicado no *DR*, 2.ª, 277, de 2-12-87, e no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1-90, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, é revogado, por despacho de 2-3-90, o despacho de 9-4-81, publicado no *DR*, 2.ª, 93, de 22-4-81, que conservou a nacionalidade portuguesa a Cláudio Alberto Corte Real de Chaby, em virtude de não lhe ser aplicável a referida disposição legal.

Lista 41/90. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 22-10-87 e 18-1-90, publicadas no *DR*, 2.ª, 256, de 6-11-87, e 26, de 31-1-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 30/87, de 16-11-87, publicado no *DR*, 2.ª, 277, de 2-12-87, e no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1-90, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, é conservada, por despacho de 2-3-90, a nacionalidade portuguesa a Januário Lopes Fernandes, ficando revogado o despacho de 20-12-82, publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 11-1-83, que lhe concedeu a referida nacionalidade.

Lista 42/90. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 22-10-87 e 18-1-90, publicadas no *DR*, 2.ª, 256, de 6-11-87, e 26, de 31-1-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 30/87, de 16-11-87, publicado no *DR*, 2.ª, 277, de 2-12-87, e no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1-90, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, é conservada, por despacho de 2-3-90, a nacionalidade portuguesa a Júlio Bettencourt dos Santos, ficando revogado o despacho de 2-1-87, que lhe concedeu a referida nacionalidade.

27-3-90. — O Secretário-Geral, *José Eugénio Moutinho Tavares Salgado*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Por despachos de 30-3-90 do director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Licenciado António Óscar Martinho Duarte Gandra e licenciada Maria Cristina de Carvalho Peyssonneau Nunes de Montalvão e Silva — nomeados, precedendo concurso, nos lugares de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ficando exonerados das categorias anteriores a partir da data da aceitação da nomeação.

José Osvaldo Andrade Caldeira, Maria Lourdes Oliveira Seixas Claro, Maria Lurdes Miranda Leite Sousa Noronha, Cecília Esteves Almeida Mendonça, Maria Clara Lobato Monteiro de Matos Grenho, Carlos de Sousa Martins, Paula Maria Aleixo Silva Faustino, Maria da Conceição Silva Sousa Barros Pimentel Rodrigues, Natália Maria Nascimento Sousa Campos, João Luís Sequeira Godinho, segundos-oficiais do quadro do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, e Stella Maria Casaca Rosado Sousa Dorcas, segundo-oficial do QEI do Ministério do Comércio e Turismo, e Maria de Fátima Barata Dias Monteiro Jardim, segundo-oficial do QEI do Ministério das Finanças — nomeados, precedendo concurso, na

categoria de primeiro-oficial do quadro orgânico do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ficando exonerados dos lugares anteriores a partir da data da aceitação da nomeação.

Maria Inês Nunes Dias Pereira, Fernando Dias Palricas, Leonete Santos Barqueira Otto Vicente, Emília Góis Marques, Maria Isabel Leite Jesus Prezado, Maria Fernanda Gomes Costa Almeida, Carlos Manuel Rodrigues, Ana Paula Brito Leote Guerreiro Madeira Bila, Maria Antonieta Reis Dias Atraca, Esmeraldina Ferreira Calado Fernandes, Maria Augusta Santos Morgado Alves, Maria Amélia Conceição Cardoso Calane Healy, Maria Teresa Sá Pereira Raposo Martins, Carlos Eduardo Mendes Henriques, Maria Cândida Faria Barros Matos, Anália Nascimento Pescada Viegas Cava, Maria José Bicas Figueiredo Gurriana, Adília do Rosário Veiga Ferrão, Maria Odete Conceição Marcelino Coelho Cristino, Maria Jesus Francisco Pacheco, Maria Irene de Sousa, terceiros-oficiais do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, e Agostinho Martins Morais, terceiro-oficial do Centro Regional de Segurança Social, e Maria Isabel Carmo Barros Vera Cruz Guerreiro, terceiro-oficial do quadro do Ministério da Administração Interna — nomeados, precedendo concurso, segundos-oficiais do quadro orgânico do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ficando exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação da nomeação.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

30-3-90. — A Subdirectora, *Maria Teresa Caupers*.

Comando-Geral Polícia de Segurança Pública

Por despacho ministerial de 15-3-90:

Armindo Fausto Amaral, subintendente do quadro de pessoal técnico policial da PSP — nomeado, em comissão, para exercer as funções de 2.º comandante da Polícia de Segurança Pública de Ponta Delgada. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-3-90. — O Superintendente-Geral, *António dos Anjos Martins*.

Comando Distrital de Lisboa

Conselho Administrativo

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 81.º da Lei 7/90, de 20-2, avisa-se o guarda n.º 2270/92 531, Gilberto Abreu de Freitas, na altura do CD/PSP/Lisboa, que na Secção de Justiça e Disciplina do mesmo Comando se encontra pendente um processo disciplinar contra si, por falta de assiduidade, ficando notificado por este meio de que deve apresentar ali a sua defesa, no prazo de 40 dias a contar da data desta publicação.

28-3-90. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Carlos Alberto Dias Tapadinhas*, intendente.

Governo Civil do Distrito de Coimbra

Despacho. — Nos termos do n.º 6 do art. 404.º do Código Administrativo, na redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 399-B/84, de 28-12, delego no chefe da Secção da Secretaria, Aurelindo Neto Lopes, a competência para apreciar e despachar requerimentos pedindo passaportes ordinários e assinatura dos mesmos, bem como para assinar correspondência de mero expediente e despachar documentos recebidos de igual natureza enquanto se encontrar vago o cargo de secretário deste Governo Civil.

7-2-90. — O Governador Civil, *Jaime Ramos*.

Serviço Nacional de Bombeiros

Por despacho de 28-3-90:

José Abel Ramos, técnico superior de 2.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros — promovido, precedendo concurso, a técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, ficando exonerado da anterior categoria a partir da data do termo de aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-3-90. — O Presidente da Direcção, *José António Laranjeira*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 28-3-90, referente ao concurso para provimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal dos órgãos e serviços centrais do Serviço Nacional de Bombeiros, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 268, de 20-11-87, se encontra afixada no átrio deste Serviço.

29-3-90. — O Presidente da Direcção, *José António Laranjeira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Por despacho de 30-3-90 do director-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga:

Maria Isabel Ribeiro da Silva Guedes, técnica auxiliar de 2.ª classe de nomeação provisória do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga — nomeada definitivamente técnica auxiliar de 2.ª classe do mesmo quadro. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

30-3-90. — O Director-Geral, *Joaquim Rodrigues*.

Centro de Estudos da Profilaxia da Droga

Centro Regional do Norte

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga de 14-3-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno de ingresso para provimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe estagiário, na área de psicologia e sociologia, do quadro de pessoal deste Centro Regional do Norte, constante do mapa anexo à Port. 751/88, de 22-11, publicado no DR, 1.ª, 270.

2 — Os concursos que visem a constituição de reservas de recrutamento são válidos para as vagas que ocorram no prazo máximo de dois anos, contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos técnicos superiores de psicologia e sociologia conceber, programar, coordenar e executar acções, projectos e programas no âmbito da prevenção primária, secundária e terciária da toxicodependência.

4 — Podem ser opositores ao concurso os indivíduos vinculados à função pública que satisfaçam os requisitos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, possuam como habilitações mínimas o grau de licenciatura em Psicologia e Sociologia ou outras consideradas adequadas ao exercício das funções.

5 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 365/82, de 8-9.

6 — O local de trabalho é no Centro de Estudos da Profilaxia da Droga, Centro Regional do Norte, Avenida da Boavista, 2521 — 4100 Porto, sendo o respectivo vencimento, quer durante o estágio quer na categoria de ingresso, o correspondente às remunerações vigentes para os funcionários públicos.

7 — A selecção será feita mediante avaliação curricular e entrevista. Para atribuição da classificação aos candidatos aplicar-se-á o disposto nos arts. 31.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — O estágio tem carácter probatório, com a duração de um ano, obedecendo às regras do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

9 — No final do estágio os candidatos serão ordenados em função da classificação obtida.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao director-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida da Boavista, 2521 — 4100 Porto, solicitando a admissão, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver, e número de contribuinte);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);



- d) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação: *curriculum* profissional, em triplicado, com a indicação obrigatória, para além de outros elementos julgados relevantes para melhor esclarecimento do júri, dos seguintes elementos, devidamente comprovados:

- a) Habilitações literárias;
- b) Habilitações profissionais;
- c) Funções desempenhadas;
- d) Cursos realizados e participação em acções de formação.

10.2 — Os candidatos poderão ser dispensados de apresentar as habilitações literárias, desde que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos aí mencionados e aponham um selo fiscal no valor de 150\$, inutilizado com assinatura do requerente.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal (n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

13 — O júri do concurso, que será igualmente júri do estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Iduino Lopes, director do Centro Regional do Norte do Centro de Estudos da Profilaxia da Droga.
Vogais efectivos:

Maria Manuela Baptista da Mata Gomes Fernandes, chefe de divisão do Centro Regional do Norte do Centro de Estudos da Profilaxia da Droga, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Albina da Silva e Sousa, técnica superior de 1.ª classe do Centro Regional do Norte do Centro de Estudos da Profilaxia da Droga.

Vogais suplentes:

Licenciada Glória dos Anjos Barreira Pimentel, técnica superior de 2.ª classe do Centro Regional do Norte do Centro de Estudos da Profilaxia da Droga.

Liliana Fustes de La Llavre Braco Catarino, técnica superior de 2.ª classe do Centro Regional do Norte do Centro de Estudos da Profilaxia da Droga.

16-3-90. — O Director Regional, *Iduino Lopes*.

Centro Regional do Centro

Por despacho de 13-3-90 do director-geral do Gabinete de Planeamento e Coordenação do Combate à Droga:

Teresa Leonor Rodrigues Barreto de Figueiredo, enfermeira do grau 1, 2.º escalão, de nomeação provisória, do quadro de pessoal do Centro Regional do Centro do Centro de Estudos da Profilaxia da Droga — nomeada definitivamente na mesma categoria e no mesmo quadro. (Não carece de visto do TC.)

15-3-90. — A Chefe de Repartição, *Palmira Alves Domingues Oliveira*.

Instituto de Medicina Legal do Porto

Por meu despacho de 2-3-90:

Licenciada Teresa Maria Salgado de Magalhães, técnica superior de medicina legal de 2.ª classe — convertida em definitiva a sua nomeação provisória a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — 1 — O Instituto de Medicina Legal do Porto admite um operador de reprografia, em regime de contrato a termo certo, por um ano, renovável nos termos do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, e demais legislação aplicável.

2 — Requisitos de candidatura — os candidatos devem possuir a escolaridade obrigatória e experiência da função a desempenhar.

3 — O local de trabalho será o Jardim de Carrilho Videira, 4000 Porto.

4 — A remuneração será a correspondente ao anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director do Instituto de Medicina Legal do Porto, Jardim de Carrilho Videira, 4000 Porto, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional ou qualquer outro elemento.

6 — Prazo para apresentação da candidatura — 10 dias a partir da data da publicação do aviso no *DR*.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Apreciação curricular;
- b) Entrevista.

30-3-90. — O Director, *José Eduardo Lima Pinto da Costa*.

Instituto de Reinserção Social

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 31-1-90:

Zenaida Simões Dionísio Gomes Ramião — admitida, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 5-2-90, em regime de contrato administrativo de provimento, como estagiária da carreira de técnico de reinserção social (índice 270, escalão 0). (Visto, TC, 12-3-90.)

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 14-2-90:

Francisco José Redondo Ferreira, João José d'Ascensão Milheiro e Natália Faria Moura — nomeados, em comissão de serviço, mediante concurso, motoristas de ligeiros, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 19-1-90 (índice 160, escalão 4). (Visto, TC, 26-3-90.)

(São devidos emolumentos.)

António Manuel Machado Pinto, licenciado em Direito, escriturário judicial do quadro do Tribunal do Trabalho de Setúbal — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-3-90, para exercer funções de estagiário da carreira de técnico de reinserção social da equipa IRS no Círculo Judicial de Setúbal.

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 6-3-90:

Maria Zulmira Santos Gradíssimo, licenciada em Psicologia, vigilante de 1.ª classe do quadro do Centro Regional de Segurança Social do Porto — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 15-3-90, para exercer funções de estagiária da carreira de técnico de reinserção social em equipa da área da Delegação Regional do Porto do IRS.

(Isentos de verificação prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho inserto a p. 2909 do *DR*, 2.ª, 69, de 23-3-90, onde se lê «Francisco José dos Santos Roque Valentim, técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral do Património do Estado» deve ler-se «Francisco José dos Santos Roque Valentim, técnico superior de informática principal do quadro da Direcção-Geral do Património do Estado».

2-4-90. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCA E ALIMENTAÇÃO

Portaria. — Instruído o processo de reserva de João Bernardino Mira de Almeida Faria, Benigno José Mira de Almeida Faria, Maria Helena Oliveira de Almeida Faria, Maria Teresa Mira de Almeida

Faria de Sousa Mendes, Joaquim Manuel Mira de Almeida Faria e Bernardo Oliveira de Matos Faria, todos na qualidade de herdeiros de Antónia de Almeida Faria e Henriques, falecida em 15-7-84, constata-se que a totalidade do património rústico em causa é constituído pelos seguintes prédios rústicos:

Mares, sito na freguesia e concelho de Vendas Novas, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 1 da secção V (e não art. 1 da secção E-E, da freguesia de Cabrela, concelho de Montemor-o-Novo, como à data da expropriação se encontrava inscrito), com a área de 457,1750 ha.

Panasquita, sito na freguesia de Cabrela, concelho de Montemor-o-Novo, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 1 da secção B-B, com a área de 110,1750 ha.

Courela das Figueiras, sito na freguesia de Cabrela, concelho de Montemor-o-Novo, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 4 da secção B-B, com a área de 16,2000 ha.

Estes prédios foram expropriados, respectivamente, pelas Ports. 559/75, de 17-9, 469/76, de 2-8, e 495/76, de 6-8.

No entanto, face ao estabelecido no art. 15.º, n.ºs 2, 3 e 4, da Lei 109/88, de 26-9, a totalidade do património rústico acima descrito corresponde a pontuação de 48 020,5710 pontos, sendo, portanto, inexpropriável, uma vez que tal pontuação se situa abaixo dos 91 000 pontos consignados para o direito de reserva, pelo que, por despacho de 21-2-90 do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, foi atribuída uma reserva de propriedade, incidente sobre a totalidade do património rústico acima descrito, aos herdeiros acima mencionados.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Alimentação, ao abrigo do art. 31.º da Lei 109/88, de 26-9, derrogar as Ports. 559/75, de 17-9, 469/76, de 2-8, e 495/76, de 6-8, na parte em que expropriam, a primeira, o prédio rústico denominado «Mares», a segunda, o prédio rústico «Panasquita», e a terceira, o prédio rústico «Courela das Figueiras», todos acima identificados.

30-3-90. — O Secretário de Estado da Alimentação, *Luís Capoulas*.

Portaria. — Instruído o processo de reserva de Luís Filipe Cardoso Passanha Guedes, Teresa Maria Cardoso Passanha Guedes e Ana Maria Cardoso Passanha Guedes de Zea Bermudez, todos na qualidade de herdeiros de Luís d'Afonseca Passanha Guedes, falecido em 5-7-78, constata-se que:

Ao abrigo da Lei 77/77, de 29-9, foi atribuída aos referidos herdeiros uma área de reserva que incidiu sobre 408,3595 ha do prédio rústico denominado «Quinta do Derramado», sito na freguesia e concelho de Portel, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 1, secção O-O 1, com a área de 917,8125 ha.

Este prédio foi expropriado pela Port. 493/76, de 6-8.

Reapreciado o processo de reserva à luz da Lei 109/88, de 26-9, foi, por despacho de 21-2-90 do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação e nos termos dos arts. 13.º, 15.º e 16.º do mesmo diploma, atribuída aos citados herdeiros uma área de reserva de propriedade equivalente a 91 000 pontos, acrescida de 21 539,0570 pontos ao abrigo do n.º 3 do art. 12.º do referido diploma legal, conjugado com o art. 5.º do Dec.-Lei 63/89, de 24-2, a incidir sobre a totalidade do prédio acima referido, «Quinta do Derramado», cuja pontuação, calculada de acordo com os critérios contidos no art. 15.º, n.ºs 2, 3 e 4, totaliza 112 539,0570 pontos.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Alimentação, ao abrigo do art. 31.º da Lei 109/88, de 26-9, derrogar a Port. 493/76, de 6-8, na parte em que expropria o supra-identificado prédio rústico denominado «Quinta do Derramado».

30-3-90. — O Secretário de Estado da Alimentação, *Luís Capoulas*.

Portaria. — A Port. 493/76, de 6-8, expropriou, em nome de Aníbal Falcão Marques dos Santos, os seguintes prédios rústicos, todos situados na freguesia de Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo:

Alamo de Baixo, inscrito na matriz cadastral 2-J-J, com a área de 168,1750 ha;

Misericórdia, inscrito na matriz cadastral 2-N, com a área de 142,6500 ha;

Vale do Açougue de Cima, inscrito na matriz cadastral 4-N, com a área de 174,3500 ha.

Por despacho de 21-2-90 do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, foi restituído aos actuais herdeiros do ex-titular, Fernando

Teófilo Ferrero Marques dos Santos e Helena Rosa Ferrero Marques dos Santos da Silva Romão, a totalidade do referido património rústico, uma vez que a sua pontuação global, calculada nos termos do art. 15.º, n.ºs 2, 3 e 4, da Lei 109/88, de 26-9, é de 85 380,4970 pontos, a que correspondem, face às suas quotas actuais, 64 035,3727 e 21 345,1243 pontos, respectivamente para o primeiro e segundo dos aludidos herdeiros.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Alimentação, ao abrigo do art. 31.º da Lei 109/88, de 26-9, derrogar a Port. 493/76, de 6-8, na parte em que expropria os supra-identificados prédios denominados «Alamo de Baixo», «Misericórdia» e «Vale do Açougue de Cima».

30-3-90. — O Secretário de Estado da Alimentação, *Luís Capoulas*.

Portaria. — Pela Port. 493/76, de 6-8, foram expropriados os prédios rústicos Figueira de Cima, situado na freguesia e concelho de Redondo, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 1, secção N, com a área de 132,5250 ha, e Currais e Outeiro, situado na freguesia de São Miguel de Machede, concelho de Évora, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 1, secção H, com a área de 260,6675 ha, em nome de António Pires dos Santos Mata.

Instruído o respectivo processo de reserva à luz da Lei 109/88, de 26-9, a requerimento dos herdeiros de António Pires dos Santos Mata, constatou-se que a pontuação dos referidos prédios rústicos, calculada nos termos deste diploma, não atingia o limite estabelecido para a concessão de um direito de reserva de propriedade.

Pelo exposto, conforme preceituado no art. 31.º da Lei 109/88, concluiu-se pela inexpropriabilidade do património.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Alimentação, derrogar a Port. 493/76, de 6-8, na parte em que expropria os identificados prédios rústicos Figueira de Cima e Currais e Outeiro.

30-3-90. — O Secretário de Estado da Alimentação, *Luís Capoulas*.

Secretariado Agrícola para as Relações Europeias

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão, novamente se publica:

Aviso. — 1 — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo director-geral em 13-3-90, do candidato ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de engenheiro de 1.ª classe do quadro deste Secretariado Agrícola, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 292, se encontra afixada, para consulta, na Repartição Administrativa, Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo.

2 — Da lista cabe recurso, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, a interpor nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13-3-90. — O Presidente do Júri, *Teodósio Augusto Salgueiro*.

30-3-90. — Pelo Subdirector-Geral, *Lucete Maria Graça*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de meio-oficial canalizador da carreira de dotação global de lugares de canalizador do quadro de pessoal do Matadouro Industrial de Lisboa, da ex-JNPP, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 272, de 25-11-89, se encontra afixada, durante as horas normais de expediente, na sede deste Instituto e no Matadouro Industrial de Lisboa.

Da lista cabe recurso para o Secretário de Estado da Alimentação no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista ao interessado.

30-3-90. — O Presidente, *A. Firmino Branco Rodrigues*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Por despacho de 15-2-90 do Secretário de Estado da Alimentação:

6.ª relação do pessoal do quadro da ex-JNV que, nos termos do disposto no art. 3.º do Dec. Regul. 23/89, de 11-8, conjugado com o disposto na al. b) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 72.º do Dec. Regul. 24/89, da mesma data, transita para a carreira e categoria abaixo indicadas pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, constando do mapa 1 anexo ao primeiro daqueles diplomas:

Nome	Categoria actual	Carreira e categoria para que transita
António Grancho Caetano.....	Contínuo de 1.ª classe	Fiel de armazém: Fiel de armazém de 2.ª classe.

30-3-90. — O Presidente, *Carvalho Ghira*.

Direcção-Geral das Florestas

Direcção de Serviços de Administração

Repartição de Pessoal e Expediente

Por despachos de 14 e 21-3-90, respectivamente do subdirector-geral das Florestas, por delegação, e director da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Lisboa:

Armindo Nunes Arnauth, terceiro-oficial — autorizada a transferência do quadro da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Lisboa para o quadro da Direcção-Geral das Florestas, com a mesma categoria, ficando exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-3-90. — Pelo Director-Geral, *João F. Bentes*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 73, de 28-3-90, a p. 3107, rectifica-se que onde se lê «Manual Alves Machado» deve ler-se «Manuel Alves Machado».

30-3-90. — Pelo Director-Geral, *João F. Bentes*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho do vice-presidente do INIA de 9-2-90 (visto, TC, 21-3-90):

Maria Genoveva Rocha Alves Rodrigues Avelino, chefe de secção do quadro deste Instituto — nomeada, em comissão de serviço, chefe de repartição do quadro deste mesmo Instituto, para a Estação Nacional de Fruticultura de Vieira Natividade, considerando-se exonerada das funções anteriores a partir da data da posse.
Fernando Pereira Pipa, oficial administrativo principal do quadro deste Instituto — nomeado, em comissão de serviço, chefe de secção do quadro deste mesmo Instituto, para a Estação Nacional de Fruticultura de Vieira Natividade, considerando-se exonerado das funções anteriores a partir da data da posse.

(São devidos emolumentos.)

Por despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 13-2-90:

José Nunes Martins Pedro, técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro de efectivos interdepartamentais do MAPA — integrado no quadro deste Instituto, em idêntica categoria, considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar. Pelo mesmo despacho foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 7-3-90:

Luís Gonçalves de Melo, chefe de secção do quadro de efectivos interdepartamentais do MAPA — integrado no quadro deste Instituto, em idêntica categoria, considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar. Pelo mesmo despacho foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

Joaquim Santiago Gonçalves Quintão, contínuo de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do MAPA — integrado no quadro deste Instituto como auxiliar administrativo de 1.ª classe, considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar.

Por despacho de 27-3-90 do vice-presidente do INIA:

Rosa Duarte Cabral de Pina, terceiro-oficial do quadro deste Instituto — promovida a segundo-oficial do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerada das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

27-3-90. — Pelo Director dos Serviços de Administração, *Mário Fragoso de Almeida*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Por despacho de 9-2-90 do director regional de Agricultura do Algarve:

Anabela Farinhó Viegas Ramos, Ana Paula da Gama Gião de Freitas, Ana Paula da Rocha Filipe Fernandes Mil-Homens, Ana Paula dos Reis de Sousa Oliveira, Cristina Maria Pires Rodrigues, Daniela Maria da Graça Soares, Fátima dos Santos Cabrita, Graça Maria Ramos Marques, Inácia Maria Viegas Teixeira Guerreiro, João Manuel Fontes Aleixo, Maria Alina Viegas Palmeira Fernandes, Maria Amélia Madeira Silva, Maria José d'Assunção Pereira Galrito, Maria Luísa Pereira da Cruz Ribeiro Arenga e Paulo Sérgio Cardoso de Freitas — contratados a termo certo, por um período de três anos, com a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo.

António José Ferreira Catalão Dionísio — contratado a termo certo, por um período de três anos, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário.

António Pedro de Menezes Cunha — contratado a termo certo, por um período de três anos, com a categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário.

Carlos Milharó Tomás — contratado a termo certo, por um período de três anos, com a categoria de electricista de 3.ª classe da carreira de electricista.

Célia Maria Rodrigues Inácio — contratada a termo certo, por um período de três anos, com a categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório.

Elvira Maria Cabral Gonçalves da Costa — contratada a termo certo, por um período de três anos, com a categoria de escriturária-dactilógrafa da carreira de escriturário-dactilógrafo.

Estela Manuela da Silva Freitas e Maria da Conceição Romana de Jesus Anselmo — contratadas a termo certo, por um período de três anos, com a categoria de auxiliar de limpeza da carreira de auxiliar de limpeza.

Eugénia Maria dos Reis Neto, José João Soares Faustino, Maria Emília Bárbara Madeira e Madeira, Maria do Rosário Nobre Forra, Mário Nuno Valente Lopes Dias, Miguel João Pisoeiro de Freitas e Vasco Manuel Pereira Branco Ferreira — contratados a termo certo, por um período de três anos, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro.

Joaquim Leonildo Gonçalves da Silva e Maria Teresa Castilho Vaz Gonçalves — contratados a termo certo, por um período de três anos, com a categoria de trabalhador rural.

Jorge David Perestrelo Pereira — contratado a termo certo, por um período de três anos, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar.

Júlio Fernando Lopes Machado e Maria da Conceição Martins dos Santos Teixeira — contratados a termo certo, por um período de três anos, com a categoria de servente da carreira de servente.

Mário Manuel Domingos Matos — contratado a termo certo, por um período de três anos, com a categoria de impressor de *offset* de 3.ª classe da carreira de impressor de *offset*.

Telmo Sequeira Coelho Pais — contratado a termo certo, por um período de três anos, com a categoria de auxiliar administrativo da carreira de auxiliar administrativo.

(Visto, TC, 15-3-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 22-3-90 do director regional de Agricultura do Algarve:

Fernando César da Gama Gião, Vítor Manuel da Encarnação Vicente, João Pereira Henriques, José Joaquim Messias Calado, José Fernando Valente Prazeres, Florentino Guerreiro Valente, Inês Pires de Miranda Camacho, Arménio da Palma Gregório, Herberto Flávio Antunes Quental, Maria Luísa Chagas Bernardo Sotero, Armindo José Gonçalves Rosa, João Carlos Gregório Lopes, Maria Antonieta Martins Henrique Manso Martins, João Manuel Sanches Morgado Bulo, Virgolino Valério Pacheco Pedro, Manuel Luís, Luís Manuel Lopes Romero Machado e Maria Emília Ferreira de Carvalho Pontes Sequeira Marques, técnicos de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve — promovidos, mediante concurso, à categoria de técnico de 1.ª classe da mesma carreira e quadro e exonerados da anterior categoria com efeitos a partir da data da posse. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

22-3-90. — O Director Regional, *José Manuel A. Costa e Oliveira*.

Declaração. — Por ter saído com inexactidão, no que se refere à promoção, mediante concurso, dos técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de engenheiro António José Cruz Marreiros, Carlos António dos Santos Pacheco, João Manuel da Luz Mariano e Maria da Luz Afonso Mendes, a p. 2476 do DR, 2.º, 58, de 10-3-90, onde se lê «promovidos, mediante concurso, à categoria de técnico superior de 1.ª classe» deve ler-se «promovidos, mediante concurso, à categoria de técnico superior de 1.ª classe».

15-3-90. — O Director Regional, *José Manuel A. Costa e Oliveira*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despacho de 18-1-90 do Secretário de Estado da Agricultura:

Alfredo Rodrigues Fuinhas, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, desempenhando, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, que poderá ser renovado por iguais períodos, director de serviços do mesmo quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 18-1-90, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-3-90. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Por despachos de 1-3-90 do director regional de Agricultura da Beira Litoral:

Ao abrigo do n.º 3 do art. 14.º, dos n.ºs 2 e 4 do art. 37.º e do n.º 1 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de três anos e com início no dia seguinte ao da publicação destes extractos no DR, os indivíduos a seguir designados, para exercerem funções equivalentes às das respectivas categorias e carreiras, também indicadas, e com direito às remunerações mensais, subsídios de refeição, de férias e de Natal e de ajudas de custo e outros abonos ou regalias que anualmente forem fixados para as correspondentes categorias profissionais da função pública:

Técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior (remuneração mensal ilíquida actualmente fixada em 125 700\$ pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10):

Paulo Alexandre Carvalho Pastilha.

Técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro (remuneração mensal ilíquida actualmente fixada em 125 700\$ pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10):

Alcindo José de Oliveira Monteiro Cardoso.
Jorge Fernando Brancal da Silva Bulha.

José Gomes Marques dos Santos.
Manuel Coelho de Carvalho de Azevedo Gomes.
Margarida Maria Boavista Vieira Marques.
Maria Cecília Mota Palmeiro.
Maria Rosa Queiroz Canha.
Paula Maria Ribeiro Vieira Moço.
Rosa Maria Agualusa Alves da Cunha Alarcão.

Técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário (remuneração mensal ilíquida actualmente fixada em 125 700\$ pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10):

Maria Emília Pires Sampaio Negrão.
Maria de Fátima da Cunha Matos de Vasconcelos Menezes Chambel Mariano.

Técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário (remuneração mensal ilíquida actualmente fixada em 92 100\$ pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10):

António Gonçalves dos Santos.
Augusto Manuel Brenheiro Terreno.
Daniel João Dias Pereira.
Joaquim Manuel Leal.
José António de Brito Garcia.
José Manuel Salgueiro dos Santos.
Margarida dos Prazeres Lobo.
Rui Manuel Cabral Rodrigues.

Técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de agente técnico agrícola (remuneração mensal ilíquida actualmente fixada em 62 000\$ pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10):

António Paulo de Almeida Guedes.
Carlos Américo dos Santos.

Técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar (remuneração mensal ilíquida actualmente fixada em 56 700\$ pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10):

Cristina Leonor Pereira de Sousa.
Fátima Cristina da Fonseca Durães.
Lúcia Maria Lourenço da Costa Cristo.
Natália Maria dos Santos Costa.
Rosa Manuela da Graça Santos.
Teresa Maria Aires de Almeida Roxo.

Terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo (remuneração mensal ilíquida actualmente fixada em 56 700\$ pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10):

Anabela Pereira dos Santos.
Carla Maria do Carmo Maia Simões Favas.
Maria Fernanda Fazenda Dias.
Orlando Agostinho de Freitas Nunes Alemão.
Paula Maria Fernandes da Silva.

Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da carreira de escriturário-dactilógrafo (remuneração mensal ilíquida actualmente fixada em 40 800\$ pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10):

Adelino Rodrigues Ferreira.
Anabela da Conceição Marques Martins Murta.
Augusto Manuel de Sousa Pimentel.
Maria da Graça Marinheiro Marques da Costa.

Auxiliar técnico de 2.ª classe da carreira de auxiliar técnico (remuneração mensal ilíquida actualmente fixada em 40 800\$ pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10):

Anabela Marieiro Salvadorinho.
João Pedro da Fonseca Martins.

(Visto, TC, 16-3-90. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 1-3-90 do director regional de Agricultura da Beira Litoral:

Ao abrigo do n.º 3 do art. 14.º, dos n.ºs 2 e 4 do art. 37.º e do n.º 1 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de três anos e com início no dia seguinte ao da publicação destes extractos no DR, os indivíduos a seguir designados, para exercerem funções equivalentes às das respectivas categorias e carreiras, também indicadas, e com direito às remunerações mensais, subsídios de refeição, de férias e de Natal e de ajudas de custo e outros abonos



ou regalias que anualmente forem fixados para as correspondentes categorias profissionais da função pública:

Técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário (remuneração mensal ilíquida actualmente fixada em 92 100\$ pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10):

António Manuel Ferreira Henriques Pereira.

Auxiliar técnico de 2.ª classe da carreira de auxiliar técnico (remuneração mensal ilíquida actualmente fixada em 40 800\$ pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10):

Paulo Jorge de Almeida Lopes e Neves Fernandes.

(Visto, TC, 30-3-90. São devidos emolumentos.)

30-3-90. — O Subdirector Regional, *José P. S. Santos Andrade*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Gabinete de Estudos e Planeamento das Piscas

Aviso. — Para conhecimento dos interessados informa-se que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, no Gabinete de Estudos e Planeamento das Piscas, na Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista de antiguidade do pessoal, reportada ao dia 31-12-89, para consulta e reclamação no prazo de 30 dias.

30-3-90. — Pelo Director, *Jorge Manuel de Almeida Rainha*.

Instituto Nacional de Investigação das Piscas

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 26-3-90 do presidente do INIP, se considera anulado o concurso para preenchimento de uma vaga de impressor de *offset* principal da carreira de impressor do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 28, de 2-2-90, a p. 1164.

29-3-90. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos seguintes locais, a lista de antiguidades dos funcionários da Direcção-Geral de Energia referente a 31-12-89:

Serviços Centrais, Rua da Beneficência, 241, Lisboa.

Direcção dos Serviços Regional, Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68, 5.º, Porto.

Direcção de Serviços Regional, Avenida de Fernão de Magalhães, 222, 3.º, Coimbra.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, conforme determina o n.º 1 do art. 96.º do mesmo diploma.

29-3-90. — A Chefe de Divisão, *Maria Alexandra Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Instituto Nacional de Investigação Científica

Observatório Astronómico de Lisboa

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno de acesso, autorizado por despacho de 27-3-90 do presidente

do Instituto Nacional de Investigação Científica, para o provimento de um lugar de jardineiro da carreira de pessoal operário do quadro de pessoal do Observatório Astronómico de Lisboa, aprovado pelo Dec. 100/82, de 27-8.

2 — A validade do concurso termina com o preenchimento da vaga em referência.

3 — Ao jardineiro compete genericamente a vigilância dos parques e jardins e a execução de todos os trabalhos necessários ao seu embelezamento, conservação e limpeza, designadamente: plantar flores, árvores e outras plantas, preparar alfofres e viveiros; transplantar as espécies nas épocas próprias; despontar, armar e proteger as plantações; podar e desbaratar árvores e arbustos; aplicar tratamentos fitossanitários; compor, adubar e regar os canteiros; afiar as ferramentas e alfaias do jardim; cortar as ervas, limpar, reparar e conservar os arruamentos; cuidar das bordaduras dos canteiros.

4 — O local de trabalho é no Observatório Astronómico de Lisboa, situado na Tapada da Ajuda, em Lisboa, e o vencimento é o correspondente à tabela de vencimentos da função pública, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Encontrar-se nas condições estabelecidas no n.º 1 do art. 32.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88;
- Possuir experiência adequada ao exercício das funções descritas no n.º 3.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de 25 linhas, dirigido ao director do Observatório Astronómico de Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Observatório Astronómico de Lisboa, Tapada da Ajuda, 1300 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone, etc.);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo da classificação de serviço respeitante aos três últimos anos, com a respectiva pontuação final, ou declaração dos serviços a que pertence, indicando os motivos justificativos da sua não atribuição;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual conste a categoria, o vínculo à função pública e a antiguidade, contada em anos, meses e dias, na categoria, na carreira e na função pública;
- Outros elementos que o candidato entenda dever referir como relevantes em ordem à apreciação da sua experiência.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova, passados pelos diversos serviços ou organismos, deverão ser confirmados pelo respectivo dirigente máximo.

7.2 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

8 — Os métodos de selecção serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, os quais visam avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando a qualificação e experiência profissionais, nos termos das al. b) e d) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88.

9 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por média aritmética simples das classificações atribuídas nas operações de selecção e observando o disposto no art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Manuel Nunes Marques, subdirector do Observatório Astronómico de Lisboa.

Vogais efectivos:

Engenheiro Armindo Custódio Mendonça Caetano, técnico superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Joaquim Solipa Figueira, carpinteiro principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Alfredina d'Assunção Pereira da Costa do Campo, astrónoma de 2.ª classe.

Octávio Manuel Ameixa Garrido, mecânico electricista principal.

2-4-90. — O Director, *Ezequiel Maria Laranjinha Cabrita*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário

Escola do Dr. Francisco Sanches — Braga

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Preparatória de Alpendurada

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, encontra-se afixada no átrio da escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Paulo Mendes da C. Gonçalves*.

Escola Preparatória de Amora

Aviso. — Para cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisa-se que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31-12-89.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

29-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Preparatória n.º 2 de Espinho

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30-3-90. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Preparatória de Esposende

Aviso. — Em cumprimento do disposto do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim da Conceição Fonseca*.

Escola Preparatória de Mortágua

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo, se assim o entenderem.

30-3-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Elisa Ferreira Afonso Abrantes*.

Escola Preparatória de Paredes

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

29-3-90. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Preparatória de Ponte da Barca

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade dos funcionários da Esc. Prep. de Ponte da Barca.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação no *DR*.

30-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Preparatória de Santo Tirso

Aviso. — Para cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31-12-89.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

29-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Ricardo Jorge Alves de Sousa Amaral*.

Escola Secundária de Carlos Amarante, Braga

Aviso. — Dando cumprimento ao determinado nos art. 93.º e 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, dá-se conhecimento público de que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente em funções neste estabelecimento de ensino.

Aos funcionários cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

30-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Alberto Ferreira de Sousa Figueiredo*.

Escola Secundária de Henrique Medina

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, no respectivo *placard*, a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º, dispõem os funcionários de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação.

30-3-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Gaspar Furtado*.

Escola Secundária de Arouca

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente desta Escola, no *placard* habitual.

24-3-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Albino Martins*.

Escola Secundária n.º 3 de Castelo Branco

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 335-A/89, de 16-10, faz-se público que no expositor da entrada do bloco administrativo se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31-12-89.

Da lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

29-3-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Olga Maria Pinheiro Moreira de Andrade Pires Preto*.

Escola Secundária de Montalegre

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixado no *placard* da Secretaria a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Escola relativa a 31-12-89.

Os funcionários dispõem de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação para o dirigente do serviço.

22-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Dias Baptista*.

Escola Secundária de Santa Maria da Feira

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

29-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Leonel Alves de Sá*.

Escola Secundária de Vieira de Leiria

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

29-3-90. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola C+S de Calouste Gulbenkian, Braga

Aviso. — A fim de dar cumprimento ao estabelecido no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio da entrada principal desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

O referido pessoal dispõe de 30 dias a contar da data da publicação do aviso a que se refere o n.º 3 do citado artigo para reclamar para o dirigente máximo do serviço.

30-3-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Fernandes Pereira Caldeira G. Ferreira*.

Escola C+S de Irene Lisboa

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos faz-se público que se encontra afixada em local apropriado a lista de antiguidade de todos os funcionários deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *DR* para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

27-3-90. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria do Pilar Delgado Martins Paredes Pestana de Vasconcelos*.

Escola C+S de São Pedro da Cova

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade de todos os funcionários deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Ferreira da Silva Cruz*.

Escola C+S de São Torcato

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, encontram-se afixadas no *placard* dos Serviços Administrativos as listas de antiguidade do pessoal não docente.

29-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola C+S de Terras de Bouro

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisa-se o pessoal em serviço nesta Escola de que as listas de antiguidade referidas a 31-12-89 se encontram afixadas na sala dos professores e na vitrina do átrio de entrada do edifício.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º, dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação.

26-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Maria Madalena Mateus Ferreira*.

Escola C+S de Tortosendo

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio da Secretaria desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31-12-89.

29-3-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Pereira Vaz*.

Escola C+S de Vidago

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim Dias Justo*.

Direcção Regional de Educação do Sul

Por despacho da subdirectora Regional de Educação do Sul, de 16-3-90:

Lúcia de Fátima da Silva Brum Boavida, professora efectiva de nomeação provisória — exonerada, a seu pedido, da Esc. Sec. de S. Lourenço, em Portalegre, com efeitos a partir de 5-3-90.

19-3-90. — A Subdirectora Regional de Educação do Sul, *Maria Ernestina Varela Marques de Sá*.

Inspecção-Geral de Ensino

Sector Administrativo-Financeiro

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, é avisado o professor efectivo do quadro de nomeação provisória do 4.º grupo António Manuel da Silva Cardoso Gesteiro, da Esc. C+S da Eri-



ceira, com a última residência conhecida na Praceta de João Vilaretti, 2, 1.º, direito, 2675 Póvoa de Santo Adrião, de que contra ele está a correr seus trâmites um processo disciplinar, com o n.º 4823, sendo igualmente por esta via citado para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo na Inspeção-Geral de Ensino, Sector Administrativo-Financeiro, Avenida de 24 de Julho, 142, 5.º, Lisboa, às horas normais de expediente.

23-3-90. — Pelo Inspector-Geral de Ensino, *Fernando Coutinho da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes

Por despacho de 28-3-90 do presidente do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes:

Engenheiro Carlos de Oliveira Peça, conselheiro de obras públicas e transportes — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido por doença no corrente ano, num total de 30 dias.

28-3-90. — O Secretário do Conselho, *António Gonçalves Monteiro*.

Gabinete para as Comunidades Europeias

Despacho. — Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, designo para minha secretária pessoal o segundo-oficial administrativo Maria Laura Pinto Tereno Sequeira, do quadro de pessoal deste Gabinete.

23-3-90. — A Directora, *Marta Maria Alpoim de Sousa e Silva de Miranda Pereira*.

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, faz-se público que foi distribuída, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do Gabinete para as Comunidades Europeias, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, reportada a 31-12-89.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

30-3-90. — A Directora, *Marta Maria Alpoim de Sousa e Silva de Miranda Pereira*.

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, na sede do Gabinete para as Comunidades Europeias do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Avenida de Fontes Pereira de Melo, 30, 4.º, Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso geral de ingresso para o preenchimento de duas vagas para estágio na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal daquele Gabinete, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 41, de 17-2-90.

30-3-90. — A Presidente do Júri, *Maria Teresa Campos*.

Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos

Aviso. — Faz-se público que foi afixada e distribuída, para consulta, a lista de antiguidades do pessoal ao serviço da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos referida a 31-12-89.

A dedução de eventuais reclamações sobre a organização de tal lista deverá ser feita no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

29-3-90. — O Director de Serviços de Administração Geral, *José Nelson Craveiro*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Aviso. — Em referência ao concurso interno geral de acesso de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de fiscal técnico de obras públicas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 25, de 30-1-90, faz-

-se público que a lista dos candidatos ao referido concurso se encontra afixada nos locais indicados no n.º 10 do respectivo aviso de abertura, sendo remetida aos interessados, na data da publicação deste aviso no *DR*, fotocópia da lista e a indicação da data, hora e local da realização da entrevista.

27-3-90. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Por despacho do Secretário de Estado da Administração da Saúde de 15-1-90:

Licenciado *Dirio Leão dos Ramos*, engenheiro electrotécnico de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde — destacado para prestar assessoria técnica ao Gabinete.

Por despacho do Ministro da Saúde de 26-3-90:

Licenciada *Isabel Maria de Almeida Rodrigues*, assessora do quadro da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — nomeada directora de Serviços de Organização e Documentação do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Por meu despacho de 28-3-90:

José Augusto Ferreira Pina, motorista de pesados de 2.ª classe dos Hospitais Cívicos de Lisboa, Hospital de São José — autorizada a requisição, por um ano, prorrogável, para prestar serviço na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-3-90. — A Secretária-Geral, *Maria dos Prazeres Beleza*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Lisboa

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 17-1-90 (visto, TC, 23-3-90):

Maria da Assunção Boim Soares Ribeiro de Brito Cabral, chefe de secção do quadro de pessoal desta Escola — provida, mediante concurso, no lugar de chefe de repartição do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da posse. (São devidos emolumentos.)

2-4-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Mário Martins da Silva*.

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 7-3-90:

Fernando dos Reis Costa — nomeado para o cargo de enfermeiro-assistente, em regime de requisição, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-3-90. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos*.

Aviso. — Avisam-se os interessados de que a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para enfermeiro-assistente (áreas de enfermagem de reabilitação, enfermagem de saúde materna e obstétrica e enfermagem médico-cirúrgica), aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 50, de 1-3-90, se encontra afixada no átrio desta Escola a partir da data da publicação deste aviso.

30-3-90. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos*.

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 28-3-90 da comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya

Barreto, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de operador de reprografia de 3.ª classe do quadro de pessoal auxiliar existente no quadro de pessoal desta Escola, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em referência, caducando logo que seja preenchido.

3 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao operador de reprografia de 3.ª classe reproduzir documentos escritos, operando com máquinas fotocopiadoras e duplicadoras, e efectuar acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alcear, agrafar, fazer colagens e guilhotinar, encadernar e registar o movimento de reprografia.

4 — O local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, Quinta dos Vales, 3000 Coimbra. O vencimento é o correspondente ao 1.º escalão, índice 115, constante do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, acrescido das restantes regalias gerais do funcionalismo público.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os funcionários nas condições previstas na al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e os agentes que observem o disposto no n.º 4 do referido artigo, desde que habilitados com a escolaridade obrigatória e os requisitos gerais de admissão constantes do art. 22.º do citado diploma legal.

6 — Método de selecção — prova de conhecimentos teórico-práticos, de acordo com o despacho conjunto da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado do Orçamento publicado no *DR*, 2.ª, 215, de 18-9-87.

7 — Apresentação de candidaturas — os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido à directora da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto e entregue nos serviços administrativos, na Quinta dos Vales, 3000 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso tiver sido emitido até ao termo do prazo fixado, donde conste o seguinte:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- e) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- f) Outros elementos que o candidato julgue conveniente mencionar.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados pelos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração do organismo ou serviço de origem, devidamente autenticada, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, categoria actual e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Os funcionários do quadro de pessoal da Escola são dispensados da entrega dos documentos referidos no número anterior, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

10 — A não formalização da candidatura nos termos indicados neste aviso implicará a sua exclusão do concurso, de acordo com o estabelecido no n.º 1 dos arts. 19.º e 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidaturas, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Delmina dos Anjos Moreira, enfermeira-directora.
Vogais efectivos:

Maria Helena Saraiva dos Santos Pereira, técnica auxiliar principal, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Lourdes Barata Morais, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Helena Gavinhos da Costa Meneses Xavier, chefe de secção.

Cidália Maria Simões de Araújo Ferreira, primeiro-oficial.

(Os membros do júri são funcionários da Escola.)

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 28-3-90 da comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de telefonista de 2.ª classe do grupo de pessoal auxiliar no quadro de pessoal desta Escola, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em referência, caducando logo que seja preenchido.

3 — Conteúdo funcional — consiste em funções de natureza executiva, com atendimento e consequentes ligações aos diferentes serviços através da central telefónica.

4 — O local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, Quinta dos Vales, 3000 Coimbra. O vencimento é o correspondente ao 1.º escalão, índice 115, constante do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, acrescido das restantes regalias gerais do funcionalismo público.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os funcionários nas condições previstas na al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e os agentes que observem o disposto no n.º 4 do referido artigo, desde que habilitados com a escolaridade obrigatória e os requisitos gerais de admissão constantes do art. 22.º do citado diploma legal.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, eventualmente complementada por entrevista profissional de selecção.

7 — Apresentação de candidaturas — os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido à directora da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto e entregue nos serviços administrativos, na Quinta dos Vales, 3000 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso tiver sido emitido até ao termo do prazo fixado, donde conste o seguinte:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Habilitações literárias;
- d) Quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados pelos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração do organismo ou serviço de origem, devidamente autenticada, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, categoria actual e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Os funcionários do quadro de pessoal da Escola são dispensados da entrega dos documentos referidos no número anterior, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

10 — A não formalização da candidatura nos termos indicados neste aviso implicará a sua exclusão do concurso, de acordo com o estabelecido no n.º 1 dos arts. 19.º e 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidaturas, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Delmina dos Anjos Moreira, enfermeira-directora.
Vogais efectivos:

Maria Lourdes Barata Morais, chefe de secção, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Helena Gavinhos da Costa Meneses Xavier, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Helena Saraiva dos Santos Pereira, técnica auxiliar principal.

Maria Alice Cavaleiro Ângelo, segundo-oficial.

(Os membros do júri são funcionários da Escola.)

28-3-90. — A Enfermeira-Directora, *Delmina dos Anjos Moreira*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso para terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 18, de 22-1-90, de que se encontra afixada no placard existente junto à Secretaria da Escola, a partir da data desta publicação no *DR*, a lista de classificação final, homologada pela comissão de gestão em 30-3-90.

30-3-90. — A Enfermeira-Directora, *Delmina dos Anjos Moreira*.

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Por despacho de 20-3-90 do director-geral do Departamento de Recursos Humanos:

Ana Maria Dias Crespo Bento Fialho Milheiro da Costa, enfermeira graduada, grau 2, letra H, do quadro dos Hospitais Cívicos de Lisboa — autorizada a transferência para o lugar de enfermeira-monitória, grau 2, letra H, do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da data da posse nesta Escola.

26-3-90. — Pela Comissão de Gestão: *Maria de Lourdes Sales Luís* — *Maria José Borges Ferreira*.

Escola Superior de Enfermagem de Faro

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Faro com referência a 31-12-89.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

29-3-90. — Pela Comissão de Gestão, *Luís Manuel da Cunha Gambôa*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação no *DR*, 2.ª, 41, de 17-2-90, do aviso de abertura de concurso para preenchimento de duas vagas de enfermeiro-professor, grau 4, das áreas de docência, letras E1 ou D3, uma na área médico-cirúrgica e outra vaga na área de saúde materna e obstétrica, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Faro, rectifica-se que no seu n.º 3.2, onde se lê «o vencimento é o correspondente à letra E1 ou D3 da tabela do anexo III do Dec.-Lei 34/90, de 24-1» deve ler-se «o vencimento será o que resultar da aplicação dos índices remuneratórios constantes das tabelas anexas ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1, com as respectivas regalias do funcionalismo público».

Rectifica-se igualmente o aviso publicado no mesmo *DR*, 2.ª, 1755, pelo que no seu ponto n.º 3.2 onde se lê «o vencimento é o correspondente ao da tabela do anexo III do Dec.-Lei 34/90, de 24-1» deve ler-se «o vencimento será o que resultar da aplicação dos índices remuneratórios constantes das tabelas anexas ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1, com as demais regalias do funcionalismo público».

No aviso de classificação final do resultado do concurso de telefonista, publicado no *DR*, 2.ª, 41, de 17-2-90, a p. 1755, onde se lê «o resultado de classificação final do concurso para telefonista de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Escola» deve ler-se «o resultado de classificação final do concurso para telefonista do quadro de pessoal desta Escola».

30-3-90. — Pela Comissão de Gestão, *Luís Manuel da Cunha Gambôa*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro de Lisboa

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 204/88, de 16-6, avisam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de 10 lugares de enfermeiro do grau 1, letras I, H ou G, do quadro de

pessoal do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 299, de 30-12-89, a p. 12 898-(26) (suplemento), que a lista provisória dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal, sito no 1.º andar do pavilhão central.

27-3-90. — O Administrador, *Joaquim da Silveira Botelho*.

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso. — Faz-se público que, em conformidade com o art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se encontra afixada, para consulta dos interessados, a lista de antiguidades do pessoal do quadro da Escola Nacional de Saúde Pública referente a 31-12-89.

De acordo com o n.º 1 do art. 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à presente lista deverá ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

20-3-90. — O Director, *José Manuel Salles Caldeira da Silva*.

Aviso. — Avisam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco vagas na categoria de técnico auxiliar principal da carreira técnica profissional, nível 3, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, se encontra afixada na Secção de Pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, situada na Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex, onde poderá ser consultada, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

23-3-90. — A Presidente do Júri, *Mariana Conceição da Silva Gomes*.

Administração Regional de Saúde de Aveiro

Por despacho de 7-3-90 desta comissão instaladora:

Carlos Alberto Martins Durana, clínico geral da carreira médica de clínica geral — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-1-90. (Isento de anotação pelo TC).

27-3-90. — O Vogal Médico, *José Cândido Vaz*.

Administração Regional de Saúde de Beja

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, informa-se que a lista de antiguidade do pessoal da Administração Regional de Saúde de Beja se encontra afixada na sede e nos centros de saúde desta instituição, a fim de possibilitar a sua consulta pelos interessados.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art. 96.º do citado decreto-lei, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

27-3-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Adolfo Rodrigues Palma e Santos*.

Administração Regional de Saúde de Coimbra

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, área de gestão financeira e contabilidade, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 31, de 6-2-90, a pp. 1262 e 1263, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Coimbra, Rua de Antero de Quental, 180, Coimbra.

29-3-90. — O Presidente do Júri, *João António Lourenço Tome Feteira*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-2-90:

Maria de Lourdes Nogueira Alves e Maria Rita Soares Amor da Silva, enfermeiras do grau 1 — autorizada a progressão para a letra G, desde 18 e 9-10-88, respectivamente.

Por despachos da comissão instaladora de 1-3-90:

Adosinda Teles de Sampaio Carvalho Empadinhas, enfermeira-especialista, grau 3 — autorizada a progressão para a letra F desde 1-1-87.

Maria Bertine Lopes Cotrim, Maria do Resgate Fernandes e Preciosa Fátima Pinto Diniz, enfermeiras do grau 1 — autorizada a progressão para a letra G, desde 27-1, 29-3 e 22-5-88, respectivamente.

Por despacho da comissão instaladora de 8-10-89:

Deolinda da Silva Teixeira Taranta, enfermeira do grau 1 — autorizada a progressão para a letra G desde 21-2-87.

Po despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 28-2-90:

Antónia Diogo Clara Cruz, Maria Adélia Martins, Maria Carolina da Cunha Belém, Maria da Conceição, Maria Eduína Sousa Ferreira Pinto, Maria Emilia Cordeiro Neves, Maria Eugénia Caetano Silva Cunha Alegim, Maria Fernanda Caldas Pereira Pimentel, Maria da Glória Charrua Aleixo Glória, Maria José Santos Augusto, Maria Susana de Vilhena Rodrigues Ferreira Matos, Marta Situ Antunes e Sílvia de Sousa Carvalho, parteiras — autorizada a transição para a letra J.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

27-3-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Barrias*.

Administração Regional de Saúde de Portalegre

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde, sita na Avenida de Frei Amador Arrais, em Portalegre, e em todos os seus centros de saúde a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal de enfermagem, criada pelo Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

Da integração cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

27-3-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José Luís Nunes da Silva Bacharel*.

Administração Regional de Saúde de Vila Real

Por despachos de 21-3-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Nomeados autoridades sanitárias:

Concelho de Alijó

Efectivo — Dr. Joaquim Rogério Rufino, delegado de saúde.
Substitutos:

Dr. Amauri Jorge Roque Martins, clínico geral.
Dr.ª Evangelina Augusta de Oliveira Freitas, clínica geral.

Concelho de Ribeira de Pena

Efectivo — Dr. Paulino do Nascimento Rodrigues, clínico geral.
Substituto — Dr. Adriano Sucena Campos Henrique, clínico geral.

29-3-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Francisco Fernando de Freire Felgueiras Gonçalves*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital de Miguel Bombarda

Aviso. — Declara-se que a lista classificativa dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso para provimento de lugar de técnico de serviço social de 2.ª classe, cujo aviso de afixação foi publicado no DR, 2.ª, 99, de 29-4-89, é convertida em definitiva, em virtude de o recurso interposto não ter obtido despacho favorável.

29-3-90. — O Administrador-Delegado, *António Pignatelli*.

Hospital de Sobral Cid

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-3-90:

Argentina da Conceição dos Santos Bera Sobral e Maria Elisa Pires de Moraes Leitão Seica Cortesão — promovidas, precedendo con-

curso, à categoria de técnico especialista, índice 355, da carreira técnica de serviço social. (Não carece de fiscalização do TC.)

28-3-90. — O Administrador-Delegado, *João Dinis Carmo*.

Colónia Agrícola de Arnes

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 70, de 24-3-90, a p. 2975, a publicação relativa a João Pinheiro Ralha, rectifica-se que onde se lê «pedreiro de 2.ª classe» deve ler-se «operário (pedreiro)» e onde se lê «pedreiro de 1.ª classe» deve ler-se «operário (pedreiro) principal».

29-3-90. — Pelo Conselho de Gerência, *Elisa Estela Santos Pais Araújo*.

Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 348/70, de 27-7, comunica-se que foi elaborada e afixada a lista de antiguidades do pessoal do Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra relativa a 31-12-89.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 3.º do mencionado decreto-lei, o prazo de qualquer reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no DR.

30-3-90. — Pelo Conselho de Gerência, *Maria da Conceição Garcia de Queiroz*.

Centro de Saúde Mental de Faro

Por despchos da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos de 27-3-90:

Carlos Manuel Quintino Vicente e Maria Lucrécia de Jesus Moreno — promovidos, mediante concurso, à categoria de segundo-oficial do quadro de pessoal deste Centro e exonerados da anterior categoria com efeitos à data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-3-90. — O Vogal do Conselho de Gerência, *Fernando Duarte Águas*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, no uso dos poderes delegados, por despacho do conselho de administração do Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida de 22-2-90 e nos termos do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no DR, concurso interno de provimento para preenchimento de quatro vagas de enfermeiro especialista (um da área médico-cirúrgica e três na área de reabilitação), grau 3, remunerado nos termos do Dec.-Lei 34/90, de 24-1, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 700/85, de 21-9, e actualizado automaticamente por força da aplicação do Dec.-Lei 134/87, de 17-3.

2 — O prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento das vagas agora postas a concurso.

3 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos nos n.ºs 1 e 2 do art. 3.º do Regulamento dos Concursos referido no n.º 1 deste aviso.

4 — São requisitos especiais de admissão ao concurso a permanência de um mínimo de três anos na categoria do grau 2 com classificação de serviço não inferior a *Bom* e estar habilitados, nos termos do n.º 6 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, com um dos cursos de especialização em enfermagem referidos no n.º 1.

5 — Os interessados deverão solicitar a admissão ao concurso por meio de requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida, Carcavelos, devendo dele constar o seguinte:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Identificação do concurso e menção do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua caracterização;
e) Outros documentos que o requerente julgue conveniente fazer acompanhar.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do tempo de serviço no grau, na carreira e na função pública;
b) Documento comprovativo das habilitações pós-básicas;
c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

7 — O local de trabalho dos lugares a prover é no Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida.

8 — O método de selecção a utilizar é o previsto no n.º 1 do art. 35.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

9 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

10 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições do Regulamento referido no n.º 1.

11 — Os documentos da candidatura ao concurso poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, ou enviados pelo correio sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo fixado.

12 — O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

Área médico-cirúrgica

Presidente — Maria Manuela Fernandes dos Santos, enfermeira-chefe do Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida.

Vogais efectivos:

José Jorge Mendes de Freitas, enfermeiro especialista do Hospital de Arroios.

Licínio Ribeiro Gomes, enfermeiro especialista no Hospital de São José.

Vogais suplentes:

Maria Celeste Nicolau de Sousa Pereira, enfermeira-chefe do Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida, que substituirá a presidente nos seus impedimentos.

Maria Inês Martins Dias, enfermeira-chefe do Hospital de Pulido Valente.

Área de reabilitação

Presidente — Maria Manuela Nunes, enfermeira-chefe do Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida.

Vogais efectivos:

António Mendes Marques, enfermeiro-chefe do Hospital de Pulido Valente, que substituirá o presidente nos seus impedimentos.

Arminda Martins Marques Alcobia, enfermeira especialista do Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida.

Vogais suplentes:

Maria Leonor Gonçalves de Oliveira Carvalho, enfermeira-chefe do Centro de Medicina de Reabilitação.

Maria José Andrade Porto, enfermeira especialista do Centro de Medicina de Reabilitação.

21-3-90. — O Administrador-Delegado, *Arnaldo Pinhão Moutinho de Freitas*.

Hospital Ortopédico do Outão

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, conjugado com o n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 34/90, de 24-1, avisam-se os enfermeiros deste Hospital de que a lista de transição para o novo sistema retributivo se encontra afixada na vitrina desta instituição.

Da integração cabe reclamação para o órgão máximo do serviço no prazo máximo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso.

Por despacho do conselho de gerência de 16-3-90:

Homologada a acta das provas de exame final do internato complementar da especialidade de ortopedia deste Hospital, tendo os candidatos ficado aprovados com as seguintes classificações:

Dr. Nuno José Fernandes Pinto Fachada — 17 valores.

Dr. Benjamim José dos Santos Almeida — 15,5 valores.

Por despacho de 13-3-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Maria Gabriela Mendes Vasconcellos Guimarães de Moraes Palmeiro, enfermeira do grau 1 do Hospital Distrital de Faro — autorizada a prorrogação da requisição, com efeitos a partir de 3-10-89, para idêntico lugar do Hospital Ortopédico do Outão. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 20-3-90 do conselho de gerência:

Abílio da Encarnação Coelho Maniês e Maria Madalena Monteiro Lopes Ramos, chefes de secção do quadro deste Hospital — nomeados chefes de serviços administrativos hospitalares do mesmo quadro, em regime de substituição, por um período de seis meses, improrrogável, com efeitos a partir da data de aceitação no novo lugar.

26-3-90. — O Administrador, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Hospital Geral de Santo António

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 28-2-90:

Lúsa da Silva Martins — autorizada a transição, por urgente conveniência de serviço, para o 2.º escalão da categoria de parteira. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-3-90. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Egas Moniz

Por despachos superiores de 28-2-90:

Isabel Maria Amaral Amado, enfermeira do grau 1 — autorizada a renovar, por mais um ano, o tempo completo prolongado, a partir de 9-3-90.

João Paulo Batalim Nunes, enfermeiro do grau 1 — autorizado a renovar, por mais um ano, o tempo completo prolongado, a partir de 22-3-90.

Maria de Fátima Ramos Rodrigues do Nascimento, enfermeira do grau 1 — autorizada a renovar, por mais um ano, o tempo completo prolongado, a partir de 9-3-90.

Maria Gabriela Nunes de Carvalho Pereira, enfermeira do grau 1 — autorizada a renovar, por mais um ano, o tempo completo prolongado, a partir de 23-3-90.

Maria José de Oliveira Dâmaso Rodrigues Marabuto, enfermeira do grau 1 — autorizada a renovar, por mais um ano, o tempo completo prolongado, a partir de 9-2-90.

(Não carecem de prévia fiscalização do TC.)

20-3-90. — O Administrador-Delegado, *Fernando da Silveira*.

Por despachos superiores de 7-3-90:

Maria Elvira Brás, enfermeira do grau 1 — autorizada a renovar, por mais um ano, o tempo completo prolongado, a partir de 22-3-90.

Maria da Luz Ramos Serrano Barbedo, enfermeira do grau 1 — autorizada a renovar, por mais um ano, o tempo completo prolongado, a partir de 9-2-90.

Maria Manuela Soares da Silva, enfermeira do grau 1 — autorizada a renovar, por mais um ano, o tempo completo prolongado, a partir de 9-3-90.

Maria Teresa Faro Viana Portas, enfermeira do grau 1 — autorizada a renovar, por mais um ano, o tempo completo prolongado, a partir de 9-2-90.

Rosa Maria da Conceição Correia Aguiar, enfermeira do grau 1 — autorizada a renovar, por mais um ano, o tempo completo prolongado, a partir de 22-3-90.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

22-3-90. — O Administrador-Delegado, *Fernando da Silveira*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 178/85, de 23-5, e 134/87, de 17-3, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, da Ministra da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 1-9-87, e para os devidos efeitos se torna público que, por des-



pacho do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz de 6-3-90, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso interno de acesso, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para provimento de 20 lugares na categoria de enfermeiro graduado, grau 2, a que corresponde os índices 100, 110 e 115 do novo sistema retributivo da função pública, do quadro do pessoal deste Hospital.

2 — O concurso é válido somente para as vagas indicadas no número anterior, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — As funções a desempenhar são as previstas no n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, sendo o local de trabalho no Hospital de Egas Moniz, Rua da Junqueira, 126 — 1300 Lisboa.

4 — São requisitos de admissão ao concurso:

4.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos à data do termo do prazo da candidatura;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Especiais — possuir, pelo menos, três anos de serviço efectivo no grau com classificação não inferior a *Bom*.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel azul de 25 linhas, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Egas Moniz e entregue na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo se o seu registo for datado de, pelo menos, 24 horas antes do termo do prazo.

5.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde vem anunciado;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito;
- e) Indicação dos documentos que instruem a candidatura.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração passada pelo organismo de origem em que conste a categoria do candidato, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço nos últimos três anos ou documentos justificativos da falta de classificação, no caso de a haver nalgum ano;
- b) Certificado das habilitações profissionais e literárias;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Lurdes Sá Rodrigues Silva, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Emanuela Silva Cabral de Melo, enfermeira especialista em enfermagem médico-cirúrgica.

Maria Isabel Teixeira de Faria Westwood, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Eudócia do Céu Martins Rodrigues, enfermeira-chefe.

Isabel Gil Carvalho Mendes, enfermeira graduada.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal efectivo mencionado em primeiro lugar.

21-3-90. — O Administrador-Delegado, *Fernando da Silveira*.

Hospital de São João

Por despachos do conselho de administração de 9-3-90:

Nomeados para os cargos de directores de serviços deste Hospital, em comissão de serviço, por três anos, os médicos a seguir designados, no serviço que à frente de cada um se indica:

Manuel Augusto Cardoso de Oliveira, chefe de serviço hospitalar do serviço de cirurgia 3.

Mário Marques de Oliveira Reis, assistente hospitalar com o grau de chefe de serviço de urologia.

Reconduzidos como directores de serviços deste Hospital, em comissão de serviço, por três anos, os médicos a seguir designados, no serviço que à frente de cada um se indica:

António Fernandes Oliveira Barbosa Ribeiro Braga, chefe de serviço hospitalar de cirurgia vascular.

Rui Garcia de Oliveira, chefe de serviço hospitalar do serviço de anesthesiologia.

Luís António da Mota Prego da Cunha Soares Moura Pereira Leite, chefe de serviço hospitalar de obstetrícia.

Norberto Teixeira Santos, chefe de serviço hospitalar de pediatria.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-3-90. — Pela Directora do Serviço de Pessoal, *Isabel Maria Nóbrega Paquete*.

Hospital de Santa Cruz

Por despachos de 9-2-90 do conselho de administração deste Hospital:

Dr. Pedro Afonso Costa Baptista — homologada a acta de provas de exame de saída do internato complementar de cirurgia cardiotorácica efectuado neste Hospital na época de Janeiro de 1990, tendo sido aprovado com a classificação final de 14,6 valores.

Dr. António José Dias Ramos Gonçalves — homologada a acta de provas de exame de saída do internato complementar de cirurgia geral efectuado neste Hospital na época de Janeiro de 1990, tendo sido aprovado com a classificação final de 14,5 valores.

Dr. José Constantino Onofre Durães — homologada a acta de provas de exame de saída do internato complementar da radiodiagnóstico efectuado neste Hospital na época de Janeiro de 1990, tendo sido aprovado com a classificação final de 18 valores.

Dr.ª Maria Teresa de Sousa Rodrigues Gago — homologada a acta de provas de exame final do internato complementar de patologia clínica efectuado neste Hospital na época de Janeiro de 1990, tendo sido aprovado com a classificação final de 18 valores.

26-3-90. — O Administrador-Delegado, *Pedro de Carvalho Dias Costa*.

Por despacho de 20-3-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Victor Manuel Bica Frutuoso, chefe de secção do quadro deste Hospital — autorizada a licença de longa duração, com efeitos a partir de 29-1-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-3-90. — O Administrador-Delegado, *Pedro de Carvalho Dias Costa*.

Hospital Distrital de Alcobaça

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Alcobaça de 23-2-90, faz-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 178/85, de 23-5, e 134/87, de 17-3, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de dois lugares na categoria de enfermeiro especialista, grau 3 (área de enfermagem de reabilitação).

2 — O concurso esgota-se com o preenchimento das vagas ora postas a concurso.

3 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Alcobaça.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Método de selecção — provas de conhecimento (n.º 6 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5).

5 — As funções do lugar a preencher são as constantes do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

- a) Os constantes do art. 3.º do Regulamento dos Concursos acima citado;
- b) Possuir a categoria de enfermeiro do grau 2 com três anos no grau e classificação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos e habilitados, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, com o curso de especialização em enfermagem de reabilitação.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Alcobaça, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue na secretaria, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Os constantes do n.º 2 do art. 9.º do Regulamento dos Concursos;
- b) Habilitações literárias.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de certidão comprovativa dos requisitos exigidos nas als. a) e b) do n.º 6 do presente aviso e de quatro exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria de Nazaré Marques Fernandes Morais, enfermeira-directora do serviço de enfermagem do Hospital Distrital de Alcobaça.

Vogais efectivos:

António Delfim Morais, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Alcobaça.

Maria Emília Ramalho Nolasco dos Santos, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Baltazar Ricardo Monteiro, enfermeiro especialista de reabilitação do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Fernanda de Oliveira Monteiro, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Alcobaça.

11 — O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos legais pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Alcobaça de 28-2-90, faz-se publicar que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 178/85, de 23-5, e 134/87, de 17-3, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista, grau 3 (área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica).

2 — O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga ora posta a concurso.

3 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Alcobaça.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Método de selecção — provas de conhecimento (n.º 6 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5).

5 — As funções do lugar a preencher são as constantes do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

- a) Os constantes do art. 3.º do Regulamento dos Concursos acima citado;
- b) Possuir a categoria de enfermeiro do grau 2 com três anos no grau e classificação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos e habilitados, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, com o curso de especialização em enfermagem de saúde infantil e pediátrica.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Dis-

trital de Alcobaça, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue na secretaria, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Os constantes do n.º 2 do art. 9.º do Regulamento dos Concursos;
- b) Habilitações literárias.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de certidão comprovativa dos requisitos exigidos nas als. a) e b) do n.º 6 do presente aviso e de quatro exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria de Nazaré Marques Fernandes Morais, enfermeira-directora do Serviço de Enfermagem do Hospital Distrital de Alcobaça.

Vogais efectivos:

Maria Helena dos Santos Lindinho da Cruz, enfermeira-chefe do Centro Hospital das Caldas da Rainha.

Artur Pereira Gomes, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

António Delfim Morais, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Alcobaça.

Fernanda de Oliveira Monteiro, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Alcobaça.

11 — O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos legais pelo primeiro vogal efectivo.

20-3-90. — A Administradora-Delegada, *Célia de Jesus Pina Pilão*.

Hospital Distrital de Beja

Por despacho de 7-3-90 do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa:

Maria da Glória Silva Gomes Encarnação — requisitada para desempenhar as funções de técnica de análises clínicas de 2.ª classe, escalão 2, letra I, do Hospital Distrital de Beja.

27-3-90. — O Director, *António Jorge Gonçalves Simões*.

Por despacho do director do Hospital Distrital de Beja de 27-3-90:

Maria José Baltazar dos Reis Pinto Gouveia — nomeada, a título definitivo, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Beja. (Não carece de fiscalização do TC.)

28-3-90. — O Director, *António Jorge Gonçalves Simões*.

Hospital Distrital de Cascais

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação de 23-3-90 do conselho de administração do Hospital Distrital de Cascais, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso visando preencher um lugar vago de técnico de serviço social de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de serviço social, que se encontra vago no quadro de pessoal do mesmo Hospital.

1 — Legislação aplicável — o processo de concurso obedece ao disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e, bem assim, ao Desp. 21/89, de 19-5, da Ministra da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 135, de 15-6-89. A sua abertura obedece ao preceituado no art. 4.º, n.º 1, al. d), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, bem como no art. 38.º, n.º 3 e 4, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

2 — Finalidade do concurso — o concurso visa o preenchimento de um lugar vago da carreira de técnico de serviço social, cujos lugares no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Cascais, aprovado pela Port. 150/88, de 10-3, se encontram globalmente dotados para o conjunto das categorias da mencionada carreira, sendo o concurso aberto para a categoria de técnico de 2.ª classe ao abrigo do disposto no art. 11.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda no art. 37.º, n.º 3, conjugado com o art. 38.º, n.º 2, ambos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. O concurso visa ainda o cumprimento do disposto no art. 38.º, n.º 3, deste último decreto-lei.

3 — Conteúdo funcional — cabem ao técnico de serviço social funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica do foro da respectiva especialidade, enquadradas em planificação a estabelecer pelo serviço a que pertence.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Cascais, na Rua de D. Francisco de Avilez, 2750 Cascais.

5 — Remuneração — à categoria de técnico de serviço social de 2.ª classe correspondem os índices remuneratórios mencionados no anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para a categoria de técnico de 2.ª classe

6 — Outras regalias e condições de trabalho — são as que vigoram para a generalidade dos funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — São requisitos gerais de admissão os mencionados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — São requisitos especiais de admissão:

7.2.1 — Possuir a qualidade de agente ou funcionário da Administração Pública, devendo ainda, no caso dos agentes, reunir as condições mencionadas no art. 6.º, n.º 4, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2.2 — Ser titular do curso superior de Serviço Social.

8 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente preencher a vaga supramencionada, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

9 — Forma de apresentação das candidaturas — a apresentação de candidaturas faz-se através de requerimento de admissão, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Cascais e entregue pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos do mesmo (3.º piso) ou para aquela remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo referido no n.º 10.

10 — Prazo para a apresentação de candidaturas — o prazo para a apresentação dos requerimentos de admissão é de 15 dias, contados a partir da data de publicação no *DR* do presente aviso.

11 — Conteúdo dos requerimentos de admissão — nos requerimentos de admissão devem figurar os seguintes elementos:

11.1 — Identificação do candidato (nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor);

11.2 — Categoria profissional do candidato e natureza do seu vínculo à Administração Pública;

11.3 — Identificação do presente concurso, com menções do *DR* em que o presente aviso se encontra publicado;

11.4 — Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão;

11.5 — Pedido de admissão ao concurso;

11.6 — Identificação do número de documentos, e sumária caracterização dos mesmos, que acompanhem o requerimento de admissão;

11.7 — Indicação do endereço (com número de telefone) para onde o candidato pretende ser contactado para quaisquer efeitos respeitantes ao presente concurso.

12 — Documentos a juntar aos requerimentos de admissão — os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

12.1 — Declaração comprovativa da posse dos requisitos especiais de admissão mencionados no n.º 7.2.1, passada pelo serviço ou organismo a que o candidato pertença;

12.2 — Certificado das habilitações mencionada no n.º 7.2.2;

12.3 — Quatro exemplares do currículo profissional do candidato, deles devendo constar os elementos necessários à avaliação curricular do candidato, segundo os parâmetros estabelecidos no Desp. 21/89, de 19-5, da Ministra da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 135, de 15-6-89.

Os candidatos que pertençam ao Hospital Distrital de Cascais são dispensados da apresentação dos documentos supra-referidos que constem do seu processo individual.

13 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizados conjuntamente como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, nos termos do Desp. 21/89, de 19-5, da Ministra da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 135, de 15-6-89.

14 — Afixação de listas — as listas dos candidatos e de classificação final respeitantes ao presente concurso serão, se for caso disso, avisadas no escarpate fronteiro à Direcção de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Cascais.

15 — Júri — o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António Fernandes Menezes da Silva, director do Hospital Distrital de Cascais.

Vogais efectivos:

Maria do Rosário do Nascimento Peixe, técnica de serviço social especialista do Hospital Distrital de Cascais.

Maria Adelina Descalço Ceia Ribeiro Goulão, técnica de serviço social principal da Comissão Inter-Hospitalar de Lisboa.

Vogais suplentes:

Maria José Afonso Reis Lalande, técnica de serviço social principal do Centro de Medicina de Reabilitação, Alcoitão.

Elizabete da Conceição Coelho Lacerda Faria Sá Araújo, técnica de serviço social principal do Centro de Medicina de Reabilitação, Alcoitão.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas faltas e impedimentos deste.

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação de 23-3-90 do conselho de administração do Hospital Distrital de Cascais, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso na categoria de ajudante de enfermaria de 3.ª classe, destinado a dar cumprimento ao disposto no art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

1 — Legislação aplicável — o processo de concurso obedece ao disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo-lhe também aplicável o despacho conjunto de 31-5-85 do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85. Foi aberto nos termos do disposto no art. 5.º, n.º 7, do Dec.-Lei 109/80, de 20-10.

2 — Finalidade do concurso — não existem no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Cascais lugares vagos de ajudante de enfermaria de 3.ª classe. Assim, o concurso visa exclusivamente regularizar a situação do pessoal a que se refere o art. 37.º, n.º 1, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, sendo os candidatos nele aprovados integrados no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Saúde, conforme o art. 38.º, n.º 5, do citado diploma legal, e rescindidos os contratos dos que não venham a obter aprovação.

3 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes à categoria de ajudante de enfermaria de 3.ª classe são as mencionadas no art. 4.º, n.º 2, do Dec.-Lei 109/80, de 20-10.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Cascais, na Rua de D. Francisco de Avilez, 2750 Cascais.

5 — Remuneração — à categoria de ajudante de enfermaria de 3.ª classe corresponde, no 1.º escalão, à remuneração base de 44 300\$.

6 — Outras regalias e condições de trabalho — são as que vigoram para a generalidade dos funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — São requisitos gerais de admissão os mencionados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7.2 — São requisitos especiais de admissão:

7.2.1 — Posse de habilitações correspondentes à escolaridade obrigatória;

7.2.2 — Encontrar-se contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, pelo Hospital Distrital de Cascais, na categoria de ajudante de enfermaria de 3.ª classe, ao abrigo do art. 37.º, n.º 1, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas que venham a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Forma de apresentação das candidaturas — a apresentação de candidaturas faz-se através de requerimento de admissão, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Cascais.

10 — Prazo para a apresentação de candidaturas — o prazo para a apresentação dos requerimentos de admissão é de 15 dias, contados a partir da data de publicação no *DR* do presente aviso, devendo aqueles ser entregues pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Cascais (3.º piso) ou para a mesma remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do referido prazo.

11 — Conteúdo dos requerimentos de admissão — nos requerimentos de admissão devem figurar os seguintes elementos:

11.1 — Identificação do candidato (nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor);

11.2 — Categoria profissional do candidato e natureza do seu vínculo à Administração Pública;

11.3 — Identificação do presente concurso, com menções do *DR* em que o presente aviso se encontra publicado;

11.4 — Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão;

11.5 — Pedido de admissão ao concurso;

11.6 — Indicação do endereço (com número de telefone) para onde o candidato pretende ser contactado para quaisquer efeitos do presente concurso.

12 — Documentos a juntar aos requerimentos de admissão — estão os candidatos temporariamente dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais de admissão, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

13 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas como único método de selecção as provas de conhecimentos, segundo o programa aprovado pelo despacho conjunto de 31-5-85 do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública (*DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85).

14 — Afixação de listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no escaparate fronteiro à Direcção de Recursos Humanos do Hospital (3.º piso).

15 — Júri — o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Rui Manuel Almeida Loureiro Pimenta, administrador hospitalar de 2.ª classe do Hospital Distrital de Cascais.

Vogais efectivos:

Alice Gonçalves Simões Bernardo, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Cascais.

Maria Irene Pereira da Silva Lobo, encarregada de serviços gerais do Hospital Distrital de Cascais.

Vogais suplentes:

Fernanda Serra Vaz Correia, auxiliar de acção médica de 1.ª classe do Hospital Distrital de Cascais.

Glória Maria Marta de Sousa Sottomayor, auxiliar de acção médica de 1.ª classe do Hospital Distrital de Cascais.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas faltas e impedimentos deste.

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação de 23-3-90 do conselho de administração do Hospital Distrital de Cascais, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso na categoria de auxiliar de acção médica de 3.ª classe, destinado a dar cumprimento ao disposto no art. 38.º, n.º 3, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

1 — Legislação aplicável — o processo de concurso obedece ao disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo-lhe também aplicável o despacho conjunto de 31-5-85 do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85. Foi aberto nos termos do disposto no art. 5.º, n.º 7, do Dec.-Lei 109/80, de 20-10.

2 — Finalidade do concurso — não existem no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Cascais lugares vagos de auxiliar de acção médica de 3.ª classe. Assim, o concurso visa exclusivamente regularizar a situação do pessoal a que se refere o art. 37.º, n.º 1, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, sendo os candidatos nele aprovados integrados no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Saúde, conforme o art. 38.º, n.º 5, do citado diploma legal, e rescindidos os contratos dos que não venham a obter aprovação.

3 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes à categoria de auxiliar de acção médica de 3.ª classe são as mencionadas no art. 4.º, n.º 1, do Dec.-Lei 109/80, de 20-10.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Cascais, na Rua de D. Francisco de Avilez, 2750 Cascais.

5 — Remuneração — à categoria de auxiliar de acção médica de 3.ª classe corresponde, no 1.º escalão, à remuneração base de 42 500\$.

6 — Outras regalias e condições de trabalho — são as que vigoram para a generalidade dos funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — São requisitos gerais de admissão os mencionados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7.2 — São requisitos especiais de admissão:

7.2.1 — Posse de habilitações correspondentes à escolaridade obrigatória;

7.2.2 — Encontrar-se contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, pelo Hospital Distrital de Cascais, na categoria de auxiliar de acção médica de 3.ª classe, ao abrigo do art. 37.º, n.º 1, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas que venham a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Forma de apresentação das candidaturas — a apresentação de candidaturas faz-se através de requerimento de admissão, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Cascais.

10 — Prazo para a apresentação de candidaturas — o prazo para a apresentação dos requerimentos de admissão é de 15 dias, conta-

dos a partir da data de publicação no *DR* do presente aviso, devendo aqueles ser entregues pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Cascais (3.º piso) ou para a mesma remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do referido prazo.

11 — Conteúdo dos requerimentos de admissão — nos requerimentos de admissão devem figurar os seguintes elementos:

11.1 — Identificação do candidato (nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor);

11.2 — Categoria profissional do candidato e natureza do seu vínculo à Administração Pública;

11.3 — Identificação do presente concurso, com menção do *DR* em que o presente aviso se encontra publicado;

11.4 — Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão;

11.5 — Pedido de admissão ao concurso;

11.6 — Indicação do endereço (com número de telefone) para onde o candidato pretende ser contactado para quaisquer efeitos do presente concurso.

12 — Documentos a juntar aos requerimentos de admissão — estão os candidatos temporariamente dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais de admissão, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

13 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas como único método de selecção as provas de conhecimentos, segundo o programa aprovado pelo despacho conjunto de 31-5-85 do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública (*DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85).

14 — Afixação de listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no escaparate fronteiro à Direcção de Recursos Humanos do Hospital (3.º piso).

15 — Júri — o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Rui Manuel Almeida Loureiro Pimenta, administrador hospitalar de 2.ª classe do Hospital Distrital de Cascais.

Vogais efectivos:

Alice Gonçalves Simões Bernardo, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Cascais.

Maria Irene Pereira da Silva Lobo, encarregada de serviços gerais do Hospital Distrital de Cascais.

Vogais suplentes:

Fernanda Serra Vaz Correia, auxiliar de acção médica de 1.ª classe do Hospital Distrital de Cascais.

Glória Maria Marta de Sousa Sottomayor, auxiliar de acção médica de 1.ª classe do Hospital Distrital de Cascais.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas faltas e impedimentos deste.

29-3-90. — O Administrador-Delegado, *Luís Filipe de Cabedo*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica a classificação dos candidatos ao exame final do internato complementar de obstetrícia/ginecologia realizado neste Hospital e referente à época de Janeiro de 1990:

Obstetrícia/ginecologia

Dr.ª Maria Manuela Travassos da Silva Flores Reis Encarnação — 16 valores.

Dr.ª Irene Mafalda Cruz de Vasconcelos Corrêa Patrício — 16 valores.

30-3-90. — O Director, *António Fernandes Menezes da Silva*.

Hospital Distrital de Elvas

Por despachos do conselho de administração de 28-3-90, por delegação de competência:

Maria da Graça Barata Rodrigues e Luís Martinho Janeiro Aço, técnicos de 2.ª classe, letra H, análises clínicas e de saúde pública — autorizados a progredir para a categoria de técnico de 1.ª classe, letra H, na sequência de aprovação em concurso público. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

29-3-90. — A Administradora-Delegada, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.



Hospital Distrital da Figueira da Foz

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisam-se todos os interessados de que a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, no placard do Serviço de Pessoal.

28-3-90. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Baptista de Andrade*.

Hospital Distrital do Fundão

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho de 21-3-90 da comissão de delegados do Hospital Distrital do Fundão, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para provimento nas categorias a seguir indicadas da carreira de pessoal dos serviços gerais do quadro deste Hospital.

Ação médica:

Auxiliar de acção médica de 3.ª classe — cinco lugares vagos.

Apoio e vigilância:

Auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe — um lugar vago.

Tratamento de roupa:

Operador de lavandaria de 3.ª classe — um lugar vago.

Costureira de 3.ª classe — um lugar vago.

2 — O concurso esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso. Os contratados aprovados no concurso que não obtenham vaga são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, considerando-se rescindidos os contratos do pessoal que não se candidate ou não obtenha aprovação no concurso.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o Dec.-Lei 427/89, de 7-12, Dec. 109/80, de 20-10, e despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública de 31-5-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é, para cada uma das áreas, o que a seguir se indica:

Auxiliar de acção médica — executar as funções descritas nas als. a) a j) do n.º 1 do art. 4.º do Dec. 109/80.

Auxiliar de apoio e vigilância — executar as funções descritas nas als. a) a j) do n.º 12 do art. 4.º

Operador de lavandaria — executar as funções descritas no n.º 8 do art. 4.º

Costureira — executar as funções descritas no n.º 10 do art. 4.º

Nota. — Para além das funções contidas nos diferentes números do art. 4.º do referido diploma, acresce o determinado pelos arts. 1.º e 2.º do Dec. Regul. 38/84, de 8-5.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital do Fundão.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos reunir as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — estar na situação de contratado por este Hospital, em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos estabelecidos no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante uma prova de conhecimentos gerais ao nível da escolaridade obrigatória, com particular incidência nas áreas da língua portuguesa e da matemática.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de 25 linhas, com assinatura sobre estampilha de 150\$, dirigido ao presidente da comissão de delegados do Hospital Distrital do Fundão e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Hospital Distrital do Fundão, Avenida de Adolfo Portela, 6230 Fundão, o qual se considerará apresentado dentro do prazo se o registo for datado de, pelo menos, 24 horas antes do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, data do bilhete de identidade e serviço de iden-

tificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e número de telefone, se o possuir);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso e respectiva categoria a que se candidata, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados do documento comprovativo das habilitações literárias.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Paula Pereira Gonçalves, administradora do Hospital Distrital do Fundão.

Vogais efectivos:

Virgílio dos Anjos Vaz, encarregado de sector do Hospital Distrital do Fundão.

Maria de Lurdes Marques Simão, encarregada de sector do Hospital Distrital do Fundão.

Vogais suplentes:

Felizardo Conceição Gomes Guerra, chefe de repartição do Hospital Distrital do Fundão.

António dos Reis Ferreira, primeiro-oficial do Hospital Distrital do Fundão.

10 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nos seus impedimentos.

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho de 21-3-90 da comissão de delegados do Hospital Distrital do Fundão, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar vago de terceiro-oficial administrativo da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal deste Hospital.

2 — O concurso esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 427/89, de 7-12, e 498/88, de 30-12, e despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital do Fundão.

5 — Condições de candidatura — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso os seguintes:

a) Requisitos gerais — os estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Requisitos especiais — os estabelecidos no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

c) Ter celebrado contrato administrativo de provimento com o Hospital Distrital do Fundão, nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, para exercer funções correspondentes à categoria de terceiro-oficial.

6 — Métodos de selecção:

a) Provas de conhecimento;

b) Provas de dactilografia.

O programa das provas de conhecimento é o constante do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de 25 linhas, com assinatura sobre estampilha de 150\$, dirigido ao presidente da comissão de delegados do Hospital Distrital do Fundão e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Hospital Distrital do Fundão, Avenida de Adolfo Portela, 6230 Fundão, o qual se considerará apresentado dentro do prazo se o registo for datado de, pelo menos, 24 horas antes do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e número de telefone, se o possuir);

b) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado do documento comprovativo das habilitações literárias.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Paula Pereira Gonçalves, administradora do Hospital Distrital do Fundão.

Vogais efectivos:

Felizardo Conceição Gomes Guerra, chefe de repartição do Hospital Distrital do Fundão.

António dos Reis Ferreira, primeiro-oficial do Hospital Distrital do Fundão.

Vogais suplentes:

Lucrécia Maria Duarte Gonçalves Reis Nunes, segundo-oficial do Hospital Distrital do Fundão.

José Gonçalves Valério, segundo-oficial do Hospital Distrital do Fundão.

10 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nos seus impedimentos.

30-3-90. — A Administradora, *Ana Paula Pereira Gonçalves*.

Hospital Distrital de Leiria

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 12-3-90:

José Augusto da Silva Gordo — colocado no Hospital Distrital de Leiria como especialista de oftalmologia.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se torna público que a lista dos candidatos ao concurso interno de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista, grau 3 (área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-90, se encontra afixada no expositor da secretaria a partir da publicação deste aviso.

30-3-90. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Hospital Distrital de Pombal

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio de entrada deste Hospital a lista de transição para a nove estrutura salarial do pessoal médico.

Da integração cabe recurso, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão, fica sem efeito o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 74, de 29-3-90, a p. 3202.

Rectificação. — Autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 8-3-90, altera-se o aviso inserto no *DR*, 2.ª, de 9-3-90, pelo que onde se lê:

2 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 310/82, de 3-8, Dec.-Lei 150/89, de 8-5, e Regulamento dos Concursos de Provimento para Assistente Hospitalar, aprovado pela Port. 211/88, de 4-4.

deve ler-se:

2 — Legislação aplicável — arts. 15.º, 30.º e 56.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e Regulamento dos Concursos de Provimento para Assistente Hospitalar, aprovado pela Port. 211/88, de 4-4.

Mais se torna público que o prazo estipulado no n.º 1 do aviso de abertura acima referido é prorrogado, por despacho do conselho de administração de 21-3-90, por mais 15 dias, contados a partir da publicação deste aviso no *DR*.

30-3-90. — O Administrador-Delegado, *Francisco Joaquim B. C. Faro*.

Hospital Distrital de Santo Tirso

Aviso. — 1 — Para os devidos e legais efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração, no uso de competência delegada, está aberto concurso interno de ingresso, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para provimento de um lugar na categoria de pedreiro de 3.ª classe, índice 125, 1.º escalão, de pessoal operário qualificado do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O concurso esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso, que, por não haver vaga, será integrado no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4 — O conteúdo do lugar a prover é o previsto no mapa anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-6.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Santo Tirso.

6 — Condição de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos reunir as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — estar na situação de contratado por este Hospital, em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos estabelecidos no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante uma prova de conhecimentos teórico-práticos, conforme determina o despacho conjunto do Ministério das Finanças e da Saúde de 2-9-87, publicado no *DR*, 2.ª, 215, de 18-9-87.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, com assinatura sobre estampilha de 150\$, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santo Tirso e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso e respectiva categoria a que se candidata, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados do certificado do registo criminal.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — António Joaquim Ferreira da Silva Pinheiro, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Maria da Luz Simões Pinto Ferreira, administradora hospitalar.

Amândio Carneiro de Oliveira, pedreiro principal.

Vogais suplentes:

António Maria de Sousa Guimarães, chefe de repartição.

Bernardino Martins, pedreiro principal.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração, no uso de competência delegada, está aberto concurso interno de ingresso, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para provimento nas categorias a seguir indicadas da carreira de pessoal dos serviços gerais do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9:

Alimentação:

Auxiliar de alimentação de 3.ª classe, índice 120, 1.º escalão — um lugar.

Ação médica:

Auxiliar de acção médica de 3.ª classe, índice 120, 1.º escalão — seis lugares.

Apoio e vigilância:

Auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe, índice 120, 1.º escalão — quatro lugares.

2 — O concurso esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o Dec.-Lei 427/89, de 7-12, Dec. 109/80,

de 20-10, e despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública de 31-5-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a provar é para cada uma das áreas o que a seguir se indica:

Aos auxiliares de alimentação compete executar as funções descritas nas als. a) a e) do n.º 7 do art. 4.º

Aos auxiliares de acção médica compete executar as funções descritas nas als. a) a j) do n.º 1 do art. 4.º

Aos auxiliares de apoio e vigilância compete executar as funções descritas nas als. a) a f) do n.º 12 do art. 4.º

Para além das funções contidas nos diferentes números do art. 4.º do referido diploma, acresce o determinado pelos arts. 1.º e 2.º do Dec. Regul. 38/84, de 8-5.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Santo Tirso.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos reunir as condições gerais para provimento em funções públicas nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — estar na situação de contratado por este Hospital, em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos estabelecidos no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — O método de selecção dos candidatos será feita mediante uma prova de conhecimentos gerais ao nível da escolaridade obrigatória, com particular incidência nas áreas da língua portuguesa e matemática.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, com assinatura sobre estampilha de 1505, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santo Tirso e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso e respectiva categoria a que se candidata, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados do certificado do registo criminal.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. António Joaquim Ferreira da Silva Pinheiro, administrador-delegado do Hospital Distrital de Santo Tirso.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Maria da Luz Simões Pinto Ferreira, administradora hospitalar do Hospital de Santo Tirso.

Maria Alice Gomes Ribeiro, encarregada do sector do apoio geral do Hospital Distrital de Santo Tirso.

Vogais suplentes:

António Maria de Sousa Guimarães, chefe de repartição do Hospital Distrital de Santo Tirso.

Maria da Graça Martins Fraga, encarregada do sector do apoio geral do Hospital Distrital de Santo Tirso.

23-3-90. — O Administrador-Delegado, *António Joaquim Ferreira da Silva Pinheiro*.

Hospital Distrital de Vila Real

Por despacho do conselho de administração de 19-3-90:

Albano de Barros Teixeira, enfermeiro, grau 2, letra G — promovido, precedendo concurso, a enfermeiro especialista, grau 3, sendo exonerado do lugar que vem ocupando a partir da data da posse. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

29-3-90. — O Administrador-Delegado, *António D. Lima Cardoso*.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — Entre o Hospital Distrital de Viseu e João Oliveira Lopes e Maria Alice Mendes dos Santos, que vinham exercendo funções de auxiliar de acção médica há mais de três anos sem título jurídico adequado, foram celebrados contratos administrativos de provimento, nos termos do art. 37.º, n.º 1, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, sendo a remuneração acordada a correspondente ao índice 120. (Visto, TC, 19-3-90.)

29-3-90. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Por despacho proferido pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde em 28-2-90:

Georgina Irene Sequeira, Maria Alice Gil, Maria Manuela Pires Martins de Sá e Preciosa dos Anjos, parteiras do quadro da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa — transitadas para os novos quadros, por urgente conveniência de serviço, passando a auferir o vencimento pela letra J. (Não são devidos emolumentos.)

30-3-90. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, e dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, e 427/89, de 7-12, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 21-3-90, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso, o qual é aberto independentemente da existência de vagas, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para a categoria de enfermeiro de grau 1.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o preenchimento das vagas que venham a verificar-se durante o prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, sita na Rua de Viriato, 1000 Lisboa, sendo o vencimento calculado de acordo com o disposto no Dec.-Lei 34/90, de 24-1, e as regalias e condições de trabalho as genericamente vigentes para a função pública.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Ter cumprido, para os indivíduos do sexo masculino, as obrigações legais em matéria militar;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções de enfermeiro;
- Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

- Estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
- Estar contratado pela Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Método de selecção — avaliação curricular de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art. 33.º do Regulamento do concurso.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, nos termos do estipulado no Dec.-Lei 2/88, de 4-1, dirigido ao conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1000 Lisboa, entregue pessoalmente, contra recibo ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, solicitando a admissão ao concurso, dele fazendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Pedido para ser admitido ao concurso;

- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Outros elementos que o requerente julgue conveniente mencionar.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Diploma do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal devidamente registado;
- b) Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, sempre que a classificação seja omissa nos documentos referidos na al. a);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração emitida pelo serviço, da qual conste, de maneira inequívoca, que presta serviço nesta Maternidade, sem interrupção, há mais de três anos;
- e) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
- f) Documento comprovativo de curso ou cursos de enfermagem pós-básicos, se for caso disso;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 5 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase desde que no requerimento de pedido de admissão a concurso declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

9 — Os candidatos pertencentes ao serviço para cujos lugares o presente concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — O júri do concurso pode exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Emília Lopes Francisco, enfermeira especialista.
Vogais efectivos:

Rosália Silvestre Fernandes, enfermeira especialista.
Maria Jacinta Pires Barreiros Gonçalves, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Maria Ofélia Lobo Lopes, enfermeira especialista.
Maria Margarida Amado Batista, enfermeira graduada.

O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

29-3-90. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso. — 1 — Nos termos do estipulado nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 265/88, de 28-7, faz-se público que, por despacho do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, de 21-3-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe na área de biologia.

O presente concurso destina-se ao provimento de uma vaga do quadro de pessoal desta Maternidade.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada no n.º 1 e esgota-se com o preenchimento da mesma.

3 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo e a adaptação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, requerendo-se, nomeadamente, que tais funções se executem no âmbito laboratorial de biologia de reprodução.

4 — Local de trabalho e vencimento — situa-se na Rua de Viriato, 1000 Lisboa, sendo o vencimento correspondente ao índice da tabela publicada em anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

5 — Requisitos de candidatura:

- a) Possuir os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou estar contratado por este serviço em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

- c) Possuir licenciatura em Biologia e com conhecimentos comprovados em cultura de tecidos e manipulação de gâmetas e técnica de fertilização *in vitro* (humana); experiência em criobiologia e em técnicas de imunocitoquímica, assim como conhecimentos em microfotografia e microscopia electrónica;
- d) Ter sido aprovado em estágio com classificação não inferior a *Bom*, nos termos do disposto nos arts. 3.º e 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-6, ou estar dispensado do mesmo, nos termos do n.º 4 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Métodos de selecção:

6.1 — Avaliação curricular — 1.ª fase; entrevista — 2.ª fase;

6.2 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos utilizados, nos termos do n.º 5 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, nos termos do estipulado no Dec.-Lei 2/88, de 4-1, dirigido ao conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1000 Lisboa, entregue pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, solicitando a admissão ao concurso, dele fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Identidade completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data da nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- d) Formação profissional complementar de interesse para o lugar a prover;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo dos requisitos exigidos na 1.ª parte da al. d) do n.º 5 do presente aviso ou declaração emitida pelo serviço de origem do qual conste, de maneira inequívoca, que presta serviço nesta Maternidade sem interrupção, há mais de três anos;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação da sua candidatura.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados de todos os documentos que comprovem a posse dos requisitos mencionados no n.º 5, al. a), do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento, sob compromisso de honra, que possui os referidos requisitos.

10 — Os candidatos pertencentes ao serviço para cujos lugares o presente concurso é aberto são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — O júri do concurso pode exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Elmano Barroco, director clínico.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Luz Cunha Roriz, directora de serviço de anatomia patológica.
Dr.ª Isabel Maria Nunes Dinares, assistente hospitalar de análises clínicas.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Fernanda Pena, técnica superior de saúde laboratorial.
Dr.ª Maria Luisa de Carvalho Lopes, chefe de divisão.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.



Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 265/88, de 28-7, faz-se público que, por despacho do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 21-3-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe na área de Direito.

O presente concurso destina-se ao provimento de uma vaga do quadro de pessoal desta Maternidade.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada no n.º 1 e esgota-se com o preenchimento da mesma.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de 2.ª classe jurista a prestação de apoio jurídico relacionado com as atribuições e competências da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, elaboração de pareceres, informações, estudos de natureza jurídica, intervenção em inquéritos, sindicância e processos disciplinares, no âmbito dos recursos humanos.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Rua de Viriato, 1000 Lisboa, sendo o vencimento correspondente ao índice da tabela publicada em anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

5 — Requisitos de candidatura:

5.1 — Possuir os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou estar contratado por este serviço em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

5.3 — Estar habilitado com a licenciatura em Direito;

5.4 — Ter sido aprovado em estágio com classificação não inferior a *Bom*, nos termos do disposto nos arts. 3.º e 5.º do Dec.-Lei 265/81, de 28-6, ou estar dispensado do mesmo, nos termos do n.º 4 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Método de selecção:

6.1 — Avaliação curricular — 1.ª fase; entrevista — 2.ª fase;

6.2 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos utilizados, nos termos do n.º 5 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, nos termos do estipulado no Dec.-Lei 2/88, de 4-1, dirigido ao conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1000 Lisboa, entregue pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, solicitando a admissão ao concurso, dele fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Identidade completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data da nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- d) Formação profissional complementar de interesse para o lugar a prover;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo dos requisitos exigidos na primeira parte do n.º 5.4 do presente aviso ou declaração emitida pelo serviço de origem do qual conste, de maneira inequívoca, que presta serviço nesta Maternidade, sem interrupção, há mais de três anos;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação da sua candidatura.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos que comprovem a posse dos requisitos mencionados no n.º 5.1 do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento, sob compromisso de honra, que possui os referidos requisitos.

10 — Os candidatos pertencentes ao serviço para cujos lugares o presente concurso é aberto são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — O júri do concurso pode exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Isabel Beltran Gerald, administradora hospitalar de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

Dr. António de Oliveira Santos, técnico superior de 1.ª classe.

Dr.ª Maria Glicínia Fajardo Lé Crisóstomo Teixeira, administradora hospitalar de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Joaquina Sobral de Matos, administradora hospitalar.

Carlos Alberto do Rosário Brandão de Almeida, chefe de divisão.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e do Desp. 21/89 da Ministra da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 135, de 15-6-89, faz-se público que, por despacho do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 21-3-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso para a categoria de técnico 2.ª classe da carreira técnica de serviço social.

O presente concurso destina-se ao provimento de uma vaga do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa e das que vierem a ocorrer dentro do prazo de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

2 — Conteúdo funcional — está definido no mapa em anexo ao Dec.-Lei 248/88, de 15-7, consistindo no estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica com autonomia e responsabilidade, enquadrados em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior de serviço social.

3 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1000 Lisboa, sendo o vencimento correspondente ao índice da tabela publicada em anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

4 — Requisitos de candidatura:

4.1 — Possuir os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

4.2 — Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou estar contratado por este serviço em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

4.3 — Possuir o curso superior de serviço social;

4.4 — Ter sido aprovado em estágio com classificação não inferior a *Bom*, nos termos do disposto nos arts. 3.º e 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, ou estar dispensado do mesmo, nos termos do n.º 4 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

5 — Método de selecção:

5.1 — Avaliação curricular (1.ª fase) e entrevista profissional (2.ª fase);

5.2 — A classificação resultante da avaliação curricular é feita, nos termos do n.º 4.2 do Desp. 21/89 da Ministra da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 135, de 17-7-89;

5.2.1 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos utilizados, nos termos do referido despacho.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, nos termos do estipulado no Dec.-Lei 2/88, de 4-1, dirigido ao conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1000 Lisboa, entregue pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, solicitando a admissão ao concurso, dele fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data da nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;

- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;
- d) Experiência profissional;
- e) Formação profissional complementar de interesse para o lugar a prover;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para a apreciação do seu mérito.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo dos requisitos exigidos na primeira parte do n.º 4.4 do presente aviso ou declaração emitida pelo serviço de origem do qual conste, de maneira inequívoca, que presta serviço nesta Maternidade sem interrupção, há mais de três anos;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação da sua candidatura.

8 — Os requerimentos de candidatura deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos que comprovem a posse dos requisitos mencionados no n.º 4.1 do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento, sob compromisso de honra, que possui os referidos requisitos.

9 — Os candidatos pertencentes ao serviço para cujos lugares o presente concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — O júri do concurso pode exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica exclusão do concurso, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria José Pinto da Cunha de Avilez Noqueira Pinto, directora da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Vogais efectivos:

Cândida Pereira dos Santos, técnica de serviço social principal.

Maria Isilda Andrade Pereira Galdes, técnica de serviço social principal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Vogais suplentes:

Suzete Martins de Aça Castelo Branco Bichão, técnica de serviço social principal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Maria Fernanda Oliveira Amaral Diogo Maia, técnica de serviço social principal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 248/85, de 15-7, faz-se público que, por despacho do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 21-3-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso na categoria de terceiro-oficial administrativo.

O presente concurso destina-se a preencher as duas vagas que existem, mais as que venham a ocorrer dentro do prazo de validade.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por dois anos, contados da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — é o descrito no Dec.-Lei 248/85, de 15-7, ou seja, executar, a partir de orientação e instruções superiores, todo o processamento relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, processamento, arquivo, economato, património, dactilografia, aprovisionamento e secretaria.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Rua de Viriato, 1000 Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao índice da tabela publicada em anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

5 — Requisitos de candidatura:

5.1 — Possuir os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou estar contratado por este serviço em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

5.3 — Estar habilitado com o curso geral do ensino secundário ou equivalente e possuir conhecimentos práticos de dactilografia, conforme o disposto na al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Prova prática de dactilografia (2.ª fase);
- c) Entrevista profissional (3.ª fase).

6.1 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos utilizados, nos termos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, nos termos do estipulado no Dec.-Lei 2/88, de 4-1, dirigido ao conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1000 Lisboa, entregue pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, solicitando a admissão ao concurso, dele fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Identidade completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- d) Formação profissional complementar de interesse para o lugar a prover;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo dos requisitos exigidos na primeira parte do n.º 5.2 do presente aviso ou declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste, de maneira inequívoca, que presta serviço nesta Maternidade, sem interrupção, há mais de três anos;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação da sua candidatura.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos que comprovem a posse dos requisitos mencionados no n.º 5.1 do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento, sob compromisso de honra, que possui os referidos requisitos.

10 — Os candidatos pertencentes ao serviço para cujos lugares o presente concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual.

11 — O júri do concurso poderá exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Orlando de Almeida Casimiro, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Lezida Maria Neves Agrela Marques Correia, chefe de secção.

Maria Manuela da Fonseca Ferreira, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria de Lourdes Conceição Dias Silva, primeiro-oficial.
Maria João Antunes Lopes Afonso, primeiro-oficial.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85 de 15-1, e 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 21-3-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno de ingresso na categoria de mecânico de automóveis de 3.ª classe da carreira de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Este concurso não se destina ao preenchimento de vagas, dada a sua inexistência no quadro de pessoal desta Maternidade, o que se alega para os efeitos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

2 — Validade do concurso — o presente concurso é válido por dois anos, contados da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico relativamente à profissão.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Rua de Viriato, 1000 Lisboa, sendo o vencimento correspondente ao índice da tabela publicada em anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

5 — Requisitos de candidatura:

5.1 — Possuir os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — Possuir escolaridade obrigatória e habilitação profissional adequada obtida através de formação apropriada, a que se refere o art. 30.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

5.3 — Estar contratado pela Maternidade do Dr. Alfredo da Costa em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos estabelecidos no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

6 — Métodos de selecção:

6.1:

Prestação de provas práticas (1.ª fase);

Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

6.2 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos utilizados, nos termos do n.º 5 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, nos termos do estipulado no Dec.-Lei 2/88, de 4-1, dirigido ao conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1000 Lisboa, entregue pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, solicitando a admissão ao concurso, dele fazendo constar os seguintes elementos:

- Identidade completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Formação profissional específica para o lugar a prover;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias;
- Certificado de habilitação profissional;
- Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste, de maneira inequívoca, que presta serviço nesta Maternidade, sem interrupção, há mais de três anos;
- Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação da sua candidatura.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos que comprovem a posse dos requisitos mencionados no n.º 5.1 do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento, sob compromisso de honra, que possui os referidos requisitos.

10 — Os candidatos pertencentes ao serviço para o qual se abre o presente aviso de concurso são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — O júri do concurso poderá exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António de Oliveira Santos, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Engenheiro João Manuel Corrcia Abrantes, técnico superior de 1.ª classe.

José dos Santos Roberto, mecânico de automóveis principal.

Vogais suplentes:

José Félix Varela, encarregado geral.

Amadeu de Sousa Gomes, motorista principal de ligeiros.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

30-3-90. — Pelo Conselho de Administração, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 109/80, de 20-10, e do despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde de 31-5-85, publicado no DR, 2.ª, 136, de 17-6-85, faz-se público que, por despacho do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 21-3-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, o concurso interno geral de ingresso na categoria de costureira de 3.ª classe. O presente concurso destina-se ao provimento de duas vagas do quadro de pessoal desta Maternidade.

2 — O concurso é válido para as vagas indicadas e caduca com o preenchimento das mesmas.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o previsto no n.º 10 do art. 4.º do Dec.-Lei 109/80, de 20-10.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1000 Lisboa, e o vencimento será o correspondente ao índice da tabela publicada em anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

5 — Requisitos de candidatura:

5.1 — Devem os candidatos satisfazer as condições gerais para o provimento em funções públicas previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou estar contratado por esta Maternidade em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

5.3 — Posuir a escolaridade obrigatória.

6 — Métodos de selecção:

6.1:

- 1.ª fase — prova de conhecimentos gerais regulamentada pelo despacho conjunto acima referido;
- 2.ª fase — prova de conhecimentos no âmbito das respectivas funções;
- 3.ª fase — entrevista profissional.

6.2 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos utilizados, nos termos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou em papel branco, liso, de formato A4, nos termos do estipulado no Dec.-Lei 2/88, de 4-1, dirigido ao conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1000 Lisboa, entregue pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, solicitando a admissão ao concurso, dele fazendo constar os seguintes elementos:

- Identidade completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias;



- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo dos requisitos exigidos na primeira parte do n.º 5.2 do presente aviso ou declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste, de maneira inequívoca, que presta serviço nesta Maternidade, sem interrupção, há mais de três anos;
- c) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação da sua candidatura.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos que comprovem a posse dos requisitos mencionados no n.º 5.1 do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento, sob compromisso de honra, que possui os referidos requisitos.

10 — Os candidatos pertencentes ao serviço para cujos lugares o presente concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual.

11 — O júri do concurso poderá exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Hortense Curado Gonçalves Pereira Rodrigues, chefe de secção.
Vogais efectivos:

Irene Mendes Fernandes da Silva, encarregada de sector.
Maria Amália Almeida dos Santos, costureira de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Irene Ferreira Dias, costureira de 1.ª classe.
Maria Rosa Torres Neves, costureira de 1.ª classe.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 109/80, de 20-10, e do despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde de 31-5-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-12-85, faz-se público que, por despacho do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 21-3-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso na categoria de auxiliar de alimentação de 3.ª classe. O concurso é aberto para provimento de dois lugares do quadro do pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

2 — Prazo de validade — o presente concurso esgota-se com o preenchimento das vagas acima referidas.

3 — Conteúdo funcional — os lugares a prover destinam-se ao exercício de funções previstas no n.º 7 do art. 4.º do Dec.-Lei 109/80, de 20-10.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1000 Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao índice da tabela publicada em anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

5 — Requisitos de candidatura:

5.1 — Devem os candidatos satisfazer as condições gerais para o provimento em funções públicas previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou estar contratado por esta Maternidade em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

5.3 — Possuir a escolaridade obrigatória.

6 — Método de selecção:

6.1:

- 1.ª fase — Prova de conhecimentos gerais regulamentada pelo despacho conjunto acima referido;
- 2.ª fase — Entrevista profissional.

6.2 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos utilizados, nos termos do n.º 5 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, nos termos do estipulado no Dec.-Lei 2/88, de 4-1, dirigido ao conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1000 Lisboa, entregue pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, solicitando a admissão ao concurso, dele fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Identidade completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo dos requisitos exigidos na primeira parte do n.º 5.2 do presente aviso ou declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste, de maneira inequívoca, que presta serviço nesta Maternidade, sem interrupção, há mais de três anos;
- c) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação da sua candidatura.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos que comprovem a posse dos requisitos mencionados no n.º 5.1 do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento, sob compromisso de honra, que possui os referidos requisitos.

10 — Os candidatos pertencentes ao serviço para cujos lugares o presente concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual.

11 — O júri do concurso poderá exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria do Rosário Pinto Cruz, chefe de secção.
Vogais efectivos:

Maria da Graça Oliveira Lamelas Reis, encarregada de sector, área de alimentação.
Carma Gomes Fernandes de Sousa, auxiliar de alimentação de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Preciosa Dias Silva Coelho, auxiliar de alimentação de 1.ª classe.
Aida dos Anjos Nunes dos Santos, auxiliar de alimentação de 1.ª classe.

14.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Direcção-Geral dos Hospitais

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 28-2-90 foi revogado o despacho que homologou a lista de classificação final no concurso interno de acesso para téc-

nico principal de radiologia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, publicado no *DR*, 2.ª, 234, de 10-10-88.

Os concorrentes poderão apresentar recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

30-3-90. — Pelo Conselho de Administração, *João André Moreno*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social

Por despachos de 29-3-90 do director no uso de competência própria:

Sara Clementina Ferreira Monteiro Rebocho Oliveira e Idalina Fernanda Abrantes Lopes Roberto, oficiais administrativos principais do quadro deste Departamento — promovidas, precedendo concurso, a chefes de secção do mesmo quadro, ficando exoneradas do lugar que ocupam a partir da data de aceitação da nomeação no novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-3-90. — O Chefe da Repartição Administrativa, *Fernando de Carvalho Andrade*.

Departamento de Planeamento da Segurança Social

Aviso. — Torna-se público que se encontra afixada na Avenida da República, 67, 8.º e 9.º, Lisboa, a lista de antiguidades do pessoal do quadro do Departamento de Planeamento da Segurança Social referida a 31-12-89, organizada nos termos dos arts. 93.º e 94.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

23-3-90. — O Director-Geral, *Fernando Moreira Maia*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Por despacho de 1-2-90 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Dulce Maria Ramos Trindade, técnica superior de 1.ª classe — nomeada chefe de divisão, em regime de substituição, tendo iniciado funções em 1-2-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos das disposições contidas no Dec.-Lei 497/88, de 30-8, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal deste Instituto referida a 31-12-89.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 96.º do mesmo diploma legal, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

29-3-90. — O Vogal do Conselho Directivo, *António da Silva Rito*.

Direcção-Geral da Segurança Social

Desp. DG 10/90. — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e pelo n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 27-12, e tendo em conta o preceituado no n.º 7 do art. 15.º do primeiro diploma, delego as seguintes competências constantes dos números abaixo indicados do mapa II anexo ao primeiro diploma:

I — Nos directores de serviço, no âmbito das direcções de serviços que dirigem:

1 — Na área de gestão de recursos humanos:

- a) Assinar os termos de aceitação ou conferir posse ao pessoal que estiver na sua directa dependência, bem como autorizar o referido pessoal a tomar posse em local diferente daquele em que foi colocado;
- b) Aprovar o plano anual de férias do pessoal adstrito à respectiva direcção de serviços, com excepção do pessoal dirigente.

2 — Na área de gestão de instalações e equipamento, em articulação com o director de Serviços de Administração e Gestão no âmbito das competências referidas no ponto II.2:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação, e assegurar as necessárias condições de higiene no trabalho;
- b) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

II — No director de Serviços de Administração e Gestão:

1 — Na área de gestão de recursos humanos:

- a) Conceder licenças por um período superior a 30 dias ao pessoal não dirigente, com excepção da licença sem vencimento por um ano, por motivo de interesse público, e da licença sem vencimento de longa duração;
- b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- c) Praticar os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, com excepção dos referentes a acidentes em serviço.

2 — Na área da gestão orçamental e em articulação com as competências referidas no ponto I.2, autorizar as despesas com obras e aquisição de bens e serviços até 800 000\$ e, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, até 400 000\$. O exercício desta competência fica dependente da concordância prévia do director-geral para o início do processo quando se trate de aquisição de equipamento de escritório de valor unitário superior a 200 000\$.

III — É aplicável a este despacho o art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

28-2-90. — O Director-Geral, *Ilídio das Neves*.

Centro Nacional de Pensões

Deliberação 36/CI/90. — No uso da competência conferida por lei à comissão instaladora do Centro Nacional de Pensões e da competência que foi conferida pelo Desp. 6/SESS/90, de 29-1-90, publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 16-2-90, a comissão instaladora, em reunião de 21-3-90, deliberou delegar a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em cada um dos seus membros:

- 1.1 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços para o Centro até ao montante de 500 000\$, desde que precedido de cabimento orçamental;
- 1.2 — Para despachar os assuntos de natureza corrente relativamente a todos os serviços e áreas de actuação do Centro;
- 1.3 — Empossar o pessoal;
- 1.4 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
- 1.5 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e o correspondente abono de remunerações, no quadro do plano anual aprovado pelo comissão instaladora;
- 1.6 — Despachar as propostas de aquisição de passes de assinatura, sempre numa perspectiva de maior economia para os serviços;
- 1.7 — Autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados;
- 1.8 — Prorrogar o prazo para a tomada de posse;
- 1.9 — Solicitar que a posse seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;
- 1.10 — Conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício de funções;
- 1.11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;
- 1.12 — Praticar todos os actos relativos a acidentes de trabalho;
- 1.13 — Praticar os seguintes actos quando respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão e aos técnicos em exercício de funções de coordenação;
- 1.13.1 — Conceder licenças por período até 30 dias;
- 1.13.2 — Autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias aprovado pela comissão instaladora;
- 1.13.3 — Justificar as faltas;
- 1.13.4 — Autorizar a sua comparência em juízo, quando requisitados, nos termos da lei do processo;

1.13.5 — Afectar o pessoal na área dos respectivos serviços;
 1.14 — Executar o plano de formação de pessoal;
 1.15 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

2 — Nos directores de serviços e, nas suas ausências e impedimentos, nos chefes de divisão, de repartição e técnico superior com a categoria de assessor colocados na DSFC e relativamente ao pessoal afecto à respectiva unidade orgânica:

2.1 — Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo até aos limites legais;

2.2 — Autorizar a liquidação das despesas decorrentes das deslocações dos funcionários quando em serviço.

3 — Nos directores de Serviço de Benefícios Diferidos I, II e III e, cumulativamente, nos chefes de repartição e secção, para despachar os pedidos de concessão de prestações de segurança social dirigidos ao Centro Nacional de Pensões que se insiram na área de actuação da respectiva direcção de serviços.

4 — No director de Serviços Administrativos e de Pessoal e, na sua ausência ou impedimento, nos chefes de Repartição de Administração e Pessoal ou de Aprovisionamento e de Património, consoante a respectiva área de actuação:

4.1 — Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçados, findos os períodos legais de duração;

4.2 — Autorizar os pedidos formulados ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

4.3 — Autorizar os pedidos formulados ao abrigo da Lei da Protecção da Maternidade e Paternidade;

4.4 — Autorizar os pedidos de atribuição de abono de família e demais prestações complementares e subsídios por morte relativos a pessoal abrangido pelo regime jurídico da função pública;

4.5 — Todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;

4.6 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

4.7 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços para o Centro Nacional de Pensões até 100 000\$, desde que precedidas de cabimento orçamental;

4.8 — Autorizar a liquidação das facturas decorrentes das autorizações referidas no número anterior e no n.º 1 da presente deliberação ou que tenham dimanado da comissão instaladora;

4.9 — No director de Serviços Administrativos e de Pessoal e, na sua ausência ou impedimento, no chefe de repartição da secretaria-geral, para autorizar os pagamentos de despesas de correio até 10 000\$.

5 — No director de Serviços Financeiros e de Contabilidade, para autorizar o arquivamento dos processos cuja dívida seja igual ou inferior ao valor da pensão mínima nacional nos termos da legislação em vigor e que se tenha como incobrável após esgotadas todas as diligências do pagamento voluntário.

6 — No director de Serviços Financeiros e de Contabilidade e, nas suas ausências e impedimentos, nas assessoras Maria Luisa Costa Lourenço Gavazzo e Suzete da Rosa Esteves para:

6.1 — Assinar, em conjunto com um dos técnicos superiores acima referidos, cheques e ordens de pagamento ou de recebimento até ao montante de 200 000\$;

6.2 — Assinar, conjuntamente com um dos membros da comissão instaladora, cheques e ordens de pagamento ou de recebimento de importância superior a 200 000\$;

6.3 — Autorizar a liquidação dos encargos respeitantes à prestação dos cuidados de saúde e de outros benefícios concedidos ou a conceder pela ADSE;

6.4 — Autorizar despesas com revalidações e fotocópias ou substituições de vales de correio.

7 — A presente deliberação produz efeitos desde 9-1-90.

21-3-90. — Pela Comissão Instaladora, *Ana Maria Borja Santos*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Rectificação. — Faz-se público que no aviso publicado no DR, 2.ª, 73, de 28-3-90, respeitante ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de serviço social, ficaram omissos, por lapso, os métodos de selecção a utilizar, que são a avaliação curricular e a entrevista.

29-3-90. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Por deliberação do conselho directivo de 21-3-90, proferida por subdelegação:

Maria Fernanda Peixoto de Brito, servente da Casa do Povo de Vilela — nomeada, precedendo concurso, auxiliar de alimentação, ficando exonerada do cargo e serviço anterior na data da posse do novo lugar. (Visto, TC, 21-3-90. São devidos emolumentos.)

Por deliberações do conselho directivo de 28-3-90, proferidas por subdelegação:

José Tomé Pires da Silva, primeiro-oficial da Casa do Povo de Carapeços — promovido, precedendo concurso, oficial administrativo principal, ficando exonerado do cargo e serviço anterior na data de aceitação da nomeação do novo lugar.

Maria de Carvalho Gonçalves Pereira, primeiro-oficial — promovida, precedendo concurso, oficial administrativo principal, ficando exonerada do cargo anterior na data de aceitação da nomeação do novo lugar.

Por deliberações do conselho directivo de 21-3-90, proferidas por subdelegação:

Licenciados Maria do Carmo Antunes da Silva e Anselmo Arlindo Alves de Sousa, técnicos superior de 1.ª classe — promovidos, precedendo concurso, a técnicos superiores principais, sendo exonerados dos cargos anteriores na data de aceitação da nomeação do novo lugar.

Mário Manuel Silva Gonçalves Vieira, operador principal — promovido, precedendo concurso, a operador de consola, sendo exonerado do cargo anterior na data de aceitação da nomeação do novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por deliberação do conselho directivo de 22-11-89, proferida por subdelegação:

Ana Paula Varandas Amorim, Dinora Maria Pereira Esperto dos Santos Laje, Maria Alzira Martins Maciel e Natércia Augusta Porto Pires Vaz — celebrados contratos de tarefa para prestação de serviços no âmbito do Programa Interministerial de Promoção do Sucesso Educativo (PIPSE). (Visto, TC, 8-3-90. São devidos emolumentos.)

28-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Rodrigues da Rocha*.

Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco

Por despachos do conselho directivo de 16-3-90:

Adelina Cunha Almeida Conde — concedido 50 % do vencimento de exercício perdido referente a três dias, no período de 20 a 22-3-90.

Guilhermina Rocha Antunes Pinto — concedido 100 % do vencimento de exercício perdido referente a quatro dias, no período de 18 a 21-12-89.

Lídia Maria Ascensão Ferro Fazendeiro — concedido 100 % do vencimento de exercício perdido referente a dois dias, no período de 18 a 19-12-89.

Lídia Maria Franco Lopes Andrade Caldeira — concedido 100 % do vencimento de exercício perdido referente a 30 dias, no período de Maio a Dezembro de 1989.

Lúcia Marques Frade Campos — concedido 100 % do vencimento de exercício perdido referente a cinco dias, no período de 11 a 13-12-89.

Maria do Carmo Mercedes Afonso Mendes — concedido 100 % do vencimento de exercício perdido referente a 25 dias, no período de Setembro a Dezembro de 1989.

Maria Gabriela Ferreira Azevedo Santos — concedido 100 % do vencimento de exercício perdido referente a 29 dias, no período de Abril a Junho de 1989.

Maria Helena Santos Ferrão Brás Robalo — concedido 50 % do vencimento de exercício perdido referente a três dias, no período de 12 a 14-12-89.

Maria Lúcia Almeida Vale Macedo — concedido 50 % do vencimento de exercício perdido referente a quatro dias, no período de 18 a 21-12-89.

Maria Lucinda Abrantes Craveiro — concedido 100 % do vencimento de exercício perdido referente a três dias, no período de 18 e 19 a 22-12-89.

Maria Luísa Cipriano Martins Trindade — concedido 100 % do vencimento de exercício perdido referente a 18 dias, no período de Março a Dezembro de 1989.

Maria Nema Paixão Carvalho Cardona Nunes — concedido 100 % do vencimento de exercício perdido referente a 18 dias, no período de Abril a Dezembro de 1989.

Rosa Morgado Félix Assunção Ferro — concedido 100 % do vencimento de exercício perdido referente a quatro dias, no período de 19 a 22-12-89.

23-3-90. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Borges Póvoa Costa*.

Por despacho do conselho directivo de 16-3-90:

Maria dos Santos Alves dos Reis Carrega — concedidos 5 dias de vencimento de exercício perdido referente ao período de 19 a 23-6-89.

27-3-90. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Borges Póvoa Costa*.

Centro Regional de Segurança Social de Évora

Por despachos do Secretário de Estado da Segurança Social de 29-12-89:

Renovada a comissão de serviço, respectivamente, nos cargos de presidente e de vogal do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Évora dos licenciados Henrique António de Oliveira Troncho e Maria de Lurdes Gouveia de Carvalho, com efeitos a partir de 31-1-90.

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 3-1-90:

Renovadas as comissões de serviço dos chefes de divisão António Joaquim Peixe e Flora Maria de Jesus Garcia Pinheiro Cordeiro, com efeitos a partir de 12-10-89.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 68, de 22-3-90, a nomeação do estagiário Norberto Manuel Borges Cardador, rectifica-se que onde se lê «Por deliberação do conselho directivo de 6-3-89» deve ler-se «Por deliberação do conselho directivo de 6-3-90».

22-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique António de Oliveira Troncho*.

Aviso. — Nos termos do art.º 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por deliberação do conselho directivo de 19-12-89, se encontra aberto concurso interno, pelo prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, para preenchimento de uma vaga de operador de reprografia da carreira de operador de reprografia do Centro Regional de Segurança Social de Évora.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

2 — Conteúdo funcional — ao operador de reprografia compete proceder à reprodução de documentos escritos, operando com máquinas fotocopiadoras ou duplicadoras de mecânica simples, e efectuar pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alcear, agramar, encadernar e registar os movimentos de reprografia.

3 — Condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao índice 115, escalão 1, conforme anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho as genericamente aprovadas para o pessoal da Administração Central.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Serviços de Reprografia do Centro Regional de Segurança Social de Évora.

5 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se indivíduos com vínculo à função pública que possuam a escolaridade obrigatória.

6 — Método de selecção — o método de selecção é o de avaliação curricular e entrevista.

7 — Candidaturas:

7.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Évora, Rua do Chafariz d'El-Rei, 22, 7000 — Évora, entregue ou remetido

pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais relacionadas com o conteúdo do lugar a prover;
- Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem dever referir por serem relevantes na apreciação da sua candidatura.

7.2 — Documentação — juntamente com o requerimento os candidatos devem apresentar:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Documento passado pelos serviços a que se encontram vinculados que comprovem os requisitos exigidos no n.º 5 deste aviso, bem como a natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8 — A lista de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas junto à Secção de Administração de Pessoal para consulta dos interessados.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Queiroga Amaral Marques, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Leonor Maria Abrantes, chefe de secção, que substituirá o presidente nos seus impedimentos.

Alfredo José Ribeiro Magalhães, técnico principal.

Vogais suplentes:

Manuel Luís da Silva Correia, chefe de secção.

Jacinta Rosa Lopes Godinho, chefe de secção.

10 — O presente concurso rege-se pelas normas do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

26-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique António de Oliveira Troncho*.

Centro Regional de Segurança Social de Faro

Por despacho do conselho directivo deste Centro Regional de 20-3-90, no uso da subdelegação de competências:

António Jorge Gonçalves Simões, assessor — nomeado na categoria de assessor principal, com efeitos a partir da data da aceitação da presente nomeação, precedendo concurso. (Sujeito a fiscalização sucessiva do TC.)

27-3-90. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nuno Belo Tavares Cadete*.

Por despachos do conselho directivo deste Centro Regional de 20-3-90, por subdelegação:

Fernando Duarte Viola, técnico-adjunto principal — promovido à categoria de técnico-adjunto especialista da carreira de fiscal técnico de obras do quadro de pessoal deste Centro Regional.

Jaime de Sousa Ramos, cozinheiro de 1.ª classe — promovido a cozinheiro principal do quadro de pessoal deste Centro Regional.

José do Nascimento Bispo Júnior, jardineiro de 3.ª classe — promovido a jardineiro de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Centro Regional.

Vitorino Reis Mestre, motorista de 1.ª classe — promovido a motorista principal do quadro de pessoal deste Centro Regional.

Maria de Lurdes do Nascimento, Maria Júlia dos Santos Alexandre e Maria Alves Ferreira Santos, auxiliares administrativas de 1.ª classe — promovidas à categoria de auxiliar administrativa principal, na sequência de concursos, com efeitos a partir da data do termo de aceitação da presente nomeação.

(Sujeitos a fiscalização sucessiva do TC.)

28-3-90. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nuno Belo Tavares Cadete*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada para consulta na Secção de Pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Faro, Rua do Infante D. Henrique, 34, Faro, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Centro Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 14-12-89.

2 — A classificação foi homologada por despacho do conselho directivo de 27-3-90, dela cabendo recurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso, de acordo com o estipulado no art. 34.º do referido diploma.

21-3-90. — A Presidente do Júri, *Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva*.

Centro Regional de Segurança Social de Portalegre

Despacho. — 1 — Ao abrigo da competência subdelegada pelo Desp. 6/SESS/90 do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 16-2-90, n.º 1.1.1, e nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 136/83, de 21-3, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dos n.ºs 2 e 5 do art. 15.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, da al. a) do n.º 1 do art. 20.º do mesmo diploma, do n.º 1 do art. 16.º e art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, do n.º 8 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e dos n.ºs 1 e 2 do art. 8.º do mesmo decreto-lei, deliberado nomear técnico-adjunto especialista da carreira de técnico-adjunto de serviço social, por tempo indeterminado, os candidatos aprovados em concurso e constantes da lista de classificação final:

Ana Nisa Tavares Leitão de Matos Pereira.
Maria Clotilde Miranda de Andrade Laranjo.
Rosa Maria Arias Mendes de Miranda Relvas.

2 — Os encargos decorrentes têm cabimento por verbas de:

9.04 — administração;
9.04.01 — corrente;
6.21 — despesas com pessoal;
6.21.02 — remunerações de outro pessoal do quadro;
6.21.02.01 — vencimento do orçamento aprovado para 1990.

3 — Nos termos e para efeitos da al. b) do n.º 1 e art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9, conjugada com a resolução do TC publicada no *DR*, 2.ª, 292, de 21-12-89, o presente despacho fica excluído do âmbito da fiscalização prévia.

Despacho. — 1 — Ao abrigo da competência subdelegada pelo Desp. 6/SESS/90 do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 16-2-90, n.º 1.1.1, e nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 136/83, de 21-3, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dos n.ºs 2 e 5 do art. 15.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, da al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, do n.º 1 do art. 16.º e art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, do n.º 8 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e dos n.ºs 1 e 2 do art. 8.º do mesmo decreto-lei, deliberado nomear técnico principal da carreira de técnico de serviço social, por tempo indeterminado, os candidatos aprovados em concurso e constantes da lista de classificação final:

Maria Helena Barata Neves Gueifão.
Mercedes do Rosário Fernandes Feiteira Pinheiro Arês.

2 — Os encargos decorrentes têm cabimento por verbas de:

9.04 — administração;
9.04.01 — corrente;
6.21 — despesas com pessoal;
6.21.02 — remunerações de outro pessoal do quadro;
6.21.02.01 — vencimento do orçamento aprovado para 1990.

3 — Nos termos e para efeitos da al. b) do n.º 1 e art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9, conjugada com a resolução do TC publicada no *DR*, 2.ª, 292, de 21-12-89, o presente despacho fica excluído do âmbito da fiscalização prévia.

23-3-90. — Pelo Conselho Directivo, *Vitor Fernando Caldeira Bucho*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 24-11-89:

Laura do Carmo Mendes Brochado, enfermeira deste Centro Regional — nomeada directora de estabelecimento, equiparado a técnica

superior de 1.ª classe, com efeitos a partir de 24-11-89. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

15-3-90. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Por deliberações do conselho directivo deste Centro Regional de 21-3-90, no uso de competência subdelegada:

Ana Maria Gaspar Ferreira, Eva Maria de Oliveira Gomes, Fernanda Maria Carrazedo de Sousa Peixoto, Inácia Glória Martins Barbosa Leão, Maria Saturnino de Abreu e Silva, Maria dos Santos Araújo Reis, Lucília de Fátima Mendes da Costa Santos, Maria Angelina Brandão da Silva, Maria Arminda Teixeira Rocha Passos, Maria Arnaldina Machado Abreu, Maria de Fátima dos Santos Ferreira Pinto, Maria Felisbela Magalhães, Maria Helena Pelicano Antunes, Maria José Cunha Mendes Pereira, Maria Manuela Ribeiro Ramos Figueira, Maria Purityza Mendes de Freitas, Palmira Maria Martins Ferreira e Castro Carneiro, Paula Cristina Dinis França e Rosa Maria da Silva Leite de Sousa Silva Pires, técnicas de serviço social de 2.ª classe deste Centro Regional — nomeadas técnicas de serviço social de 1.ª classe.

Cândida Pinto Magalhães, Fernanda Perpétua Rodrigues, Generosa Maia Bessa Ferreira Leitão, Graciete Catarina Reia Patrício Amorim, Irene Faria de Sousa Viana Reis, Maria Armanda Franco Pinto, Maria Celeste Guedes da Costa Araújo, Maria de Fátima Ferreira da Madureira Monteiro Rocha, Maria Felicidade da Silva Ferreira, Maria Fernanda Rodrigues de Carvalho Guerra, Maria Helena Machado Baía, Maria João Spratley Pinto Silva, Maria Luísa Fernandes Dantas da Silva, Maria de Lurdes Viana da Cruz Guimarães, Maria Orlanda de Veloso Barradas Coutinho de Almeida, Maria Teresa Salselas, Maria Virgínia Miranda de Faria Gonçalves, Maria Vitória de Araújo Pais Vieira, Olga Maria Brandão de Carvalho e Rosa Maria Pinho dos Santos, técnicas de serviço social principal deste Centro Regional — nomeadas técnicas especialistas de serviço social.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

27-3-90. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral do Comércio Interno

Por despacho de 12-2-90 do Secretário de Estado do Comércio Interno:

Mário Gabriel Araújo de Frias, técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral de Concorrência e Preços — nomeado, em comissão de serviço, director de serviços do quadro da Direcção-Geral do Comércio Interno. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 16 e 20-3-90, respectivamente, do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território e do director-geral do Comércio Interno:

Maria Helena Esperança Soares Gonçalves, analista de sistemas de 1.ª classe do quadro do Instituto Nacional de Estatística — requisitada para exercer as mesmas funções na Direcção-Geral do Comércio Interno. (Não carece de fiscalização do TC.)

28-3-90. — O Director-Geral, *José M. Correia Tavares*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 27/90. — Determina a al. h) do art. 1.º do Dec. Regul. 81/80, de 17-12, que a Sociedade Concessionária da Zona de Jogo da Figueira da Foz entregue ao Fundo de Turismo 5% do lucro bruto dos jogos, incluindo as receitas provenientes dos acessos às salas de jogo, com objectivo de subsidiar o planeamento e construção de empreendimentos turísticos do Estado.

Cabe à ENATUR, E. P., nos termos do respectivo estatuto, a gestão e fomento da instalação de estabelecimentos hoteleiros e similares do Estado.

Deste modo e tendo em atenção que, nos termos da al. f) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 49 266, de 26-9-69, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 223/71, de 27-5, as receitas do Fundo de Tu-



rismo poderão ser aplicadas em empreendimentos de interesse turístico do Estado, determino:

- a) As receitas previstas na al. h) do art. 1.º do Dec. Regul. 81/80, de 17-12, cobradas e entregues no decurso do ano de 1990 ao Fundo de Turismo serão transferidas para a ENATUR — Empresa Nacional de Turismo, E. P.;
- b) Para efeitos do disposto na alínea anterior, deverá aquela empresa enviar ao Fundo de Turismo um projecto de aplicação das referidas verbas.

28-3-90. — O Secretário de Estado do Turismo, *Miguel Sarmento*.

Instituto Nacional de Formação Turística

Escola de Hotelaria e Turismo do Porto

Aviso. — Nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que na Escola de Hotelaria e Turismo se encontra afixada a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal do quadro promovido a oficial administrativo principal, segundo-oficial e auxiliar administrativo principal.

27-3-90. — O Director, *Manuel Coelho da Silva*.

Região de Turismo do Alto Minho (Costa Verde)

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisam-se os funcionários do quadro de pessoal da Região de Turismo do Alto Minho (Costa Verde) de que a lista de antiguidade referente a 31-12-89, se encontra afixada na secretária da sede da Região de Turismo do Alto Minho (Costa Verde), para efeitos do disposto no art. 96.º do mesmo diploma.

30-3-90. — O Presidente da Comissão Executiva, *Francisco José Torres Sampaio*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despacho ministerial de 5-12-89:

Renovado, nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 446/88, de 9-12, por mais oito meses o prazo de validade do concurso para provimento de oito lugares de oficial administrativo principal do quadro único do MPAT, com colocação na DGRN, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 151, de 2-7-89.

2-1-90. — Pelo Director dos Serviços Administrativos, *João do Rosário Veríssimo Costa*.

Serviço do Provedor de Justiça

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que o júri do concurso interno de ingresso na categoria de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Serviço do Provedor de Justiça, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 33, de 8-2-90, procedeu à elaboração da lista definitiva dos candidatos ao concurso, encontrando-se a mesma afixada, para consulta, de harmonia com o estipulado no n.º 2, al. b), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no local de estilo do Serviço do Provedor de Justiça, Avenida de 5 de Outubro, 38 — 1094 Lisboa Codex.

23-3-90. — O Director do Serviço Administrativo, *Eurico C. E. Lage Cardoso*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Por despacho de 14-3-90 do conselheiro presidente do Tribunal de Contas:

Sílvia do Ó da Silva, telefonista principal da Secretaria-Geral do Ministério da Indústria e Energia, autorizada a requisição para prestar serviço nesta Direcção-Geral, na mesma categoria.

Por despacho de 2-4-90 do conselheiro presidente do Tribunal de Contas:

Elisabeth Sanches Tavares da Veiga, escriturária-dactilógrafa principal do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — dada por finda a situação de licença ilimitada em que se encontrava desde 22-6-87.

(Não carecem de visto do TC.)

3-4-90. — O Director-Geral, *Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha*.

TRIBUNAL CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

1.º Juízo Correccional

Anúncio. — O Dr. António Manuel Almeida Semedo, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos um processo comum registado sob o n.º 299/88, em que é arguido Rui Albuquerque Amado Fernandes, filho de José Amado Fernandes e de Maria Odete de Oliveira Albuquerque Fernandes, solteiro, estudante, nascido em 20-1-68, em Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Álvares Botelho, 147, Alfragide, Amadora, por haver cometido crime previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, de que, por despacho de 27-3-90, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação de contumácia, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por ter sido extinto, por prescrição, o procedimento criminal instaurado contra o referido arguido.

28-3-90. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maia Dias da Silva Freitas*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Almeida Semedo, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos um processo comum, juiz singular, registado sob o n.º 690/90-L, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto Figueiredo da Rocha, solteiro, nascido em 28-2-69, natural de Campo Grande, Lisboa, filho de António da Rocha e de Belmira Augusta Figueiredo Assunção, com última residência conhecida na Rua de Maria Helena, 48, rés-do-chão, Bairro da Cruz Vermelha, Lumiar, Lisboa, por haver cometido crime de fruto previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi aquele arguido, por despacho de 28-3-90, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código Penal com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º n.º 1, do Código Penal) e proibição de obter passaporte e documento referente a veículo, bem como certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do mesmo Código).

28-3-90. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DE LISBOA

1.ª Secção

Anúncio. — Faz-se saber que o arguido Francisco Mendes Ribeiro, filho de Manuel Semedo Ribeiro e de Dorita Mendes, natural de Cabo Verde, com última residência conhecida na Rua do Chafariz, 1, Alto da Cova da Moura, Buraca, foi declarado contumaz por despacho de 9-3-90, proferido nos autos de processo comum 166/89, que o Ministério Público lhe move por crime de tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida, implicando para aquele arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data da declaração, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

23-3-90. — O Juiz de Direito, *João Martinho de Sousa Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Rodrigues*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto Pires de Miranda, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum 257/89 da 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra José Manuel Pereira da Silva, solteiro, natural de Monserrate, Viana do Castelo, filho de

António Ferreira da Silva e de Maria de Lurdes Rodrigues Pereira, nascido em 29-8-58, com última residência conhecida na Rua do Dr. Alves da Veiga, 66, 2.º, esquerdo, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada cessada a situação de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23-3-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Pires de Miranda*. — O Escrivão de Direito, *Agostinho Teixeira Silva Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Pires de Miranda, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum 294/89 da 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra Gabriel Oliveira Martins Garcia, divorciado, vigilante, nascido em 3-10-54, na freguesia de Vera Cruz, Aveiro, filho de Manuel Martins Garcia e de Maria Emília Oliveira Barbosa, com última residência conhecida na Rua de Gomes Freire, 224, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada cessada a situação de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23-3-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Pires de Miranda*. — O Escrivão de Direito, *Agostinho Teixeira Silva Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Pires de Miranda, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 5-3-90, proferido nos autos de processo comum 476/89, que o Ministério Público move contra o arguido José Jorge do Vale Martins de Almeida, filho de Nelson Martins Correia da Silva Almeida e de Laura Oliveira do Vale, natural de Braga, nascido em 8-2-44, divorciado, engenheiro agrícola, com última residência conhecida na Rua Nova de São Crispim, 81, 1.º, Porto, por haver cometido o crime de dano, previsto e punido pelo art. 308.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquele declarado contumaz nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

23-3-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Pires de Miranda*. — O Escrivão de Direito, *Agostinho Teixeira Silva Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Pires de Miranda, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 5-3-90, proferido nos autos de processo comum 654/89, que o Ministério Público move contra o arguido Serafim Manuel Bastos de Jesus, filho de Fernando de Jesus e de Rosa da Silva Vieira Bastos, natural de Cedofeita, Porto, nascido em 8-4-55, solteiro, com última residência conhecida na Rua de José Brito, bloco 19, entrada 138, casa 12, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele declarado contumaz nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

23-3-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Pires de Miranda*. — O Escrivão de Direito, *Agostinho Teixeira Silva Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Pires de Miranda, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 9-3-90, proferido nos autos de processo comum 8/90, que o Ministério Público move contra o arguido Rudy André Candaele, com última residência conhecida em Roeselare, Bélgica, por haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. a), do Código Penal, foi aquele declarado contumaz nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

23-3-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Pires de Miranda*. — O Escrivão de Direito, *Agostinho Teixeira Silva Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 22-3-89, proferido nos autos de processo comum 553/88 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Filipe Monteiro de Sousa, solteiro, sem profissão, filho de Jaime Filipe de Sousa e de Maria de Fátima Monteiro, nascido em 13-11-58, na freguesia de Paranhos, Porto, com última residência conhecida no Campo de 24 de Agosto, 187, 2.º, Porto, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do disposto nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada caducada, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 23-2-89, publicada no *DR*, 2.ª, de 14-3-89.

26-3-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escriutária Judicial, *Maria de Fátima Fernandes*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 678/89, a correr seus termos pela 2.ª Secção deste 3.º Juízo Correccional do Porto, que o Ministério Público move contra a arguida Maria José Pereira Carvalho Tavares, casada, nascida em 3-4-65, natural de Ramalde, Porto, filha de José Alódio Teixeira Carvalho e de Maria Fernanda Pereira Ferreira Carvalho, e com última residência conhecida no Bairro das Campinas, bloco 18, entrada 431, casa 42, Porto, por haver cometido o crime de consumo de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. c), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, por despacho proferido em 23-3-90, foi aquela arguida declarada contumaz com os seguintes efeitos: suspensão dos termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal) e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado diploma). Decretada ainda a proibição na obtenção de certificado de registo criminal e bilhete de identidade.

26-3-90. — O Juiz de Direito, *António Adolfo de Castro*. — O Escriutário-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se público que por despacho de 14-3-90, proferido nos autos de processo comum 194/89, que o Ministério Público move contra José António Pereira de Jesus, solteiro, servente, nascido em 25-9-70, em Milheirós, Maia, filho de Bernardino de Jesus e de Ana de Osório Pereira, residente na Rua da Porta do Sol, 11, rés-do-chão, Porto, a correr termos neste Juízo e 2.ª Secção, por haver cometido o crime de furto qualificado, previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 1, al. g), e n.º 2, als. c), d) e h), do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com o alcance referido no n.º 1 do art. 337.º, este como aquele do Código de Processo Penal de 1987, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação desta declaração.

21-3-90. — O Juiz de Direito, *Celestino de Sousa Nogueira*. — A Escriutária, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se público que por despacho de 22-3-90, proferido nos autos de processo comum 239/89, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Joaquim Rodrigues Fernandes, solteiro, agricultor, nascido em 8-11-71, na freguesia de Lever, concelho de Vila Nova de Gaia, filho de Fernando de Jesus Fernandes e de Maria Amélia Ferreira Rodrigues, residente no lugar de Paços, Dornelos, Amares, Braga, a correr termos neste Juízo e 1.ª Secção, por haver cometido o crime de roubo, previsto e punido pelo art. 306.º, n.º 1, do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com o alcance do n.º 1 do art. 337.º, ambos do Código de Processo Penal de 1987, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação desta declaração.

26-3-90. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Braz*. — O Escriutário, *José Alves da Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio. — O Dr. Carlos Alberto Gouveia Benido, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Almada, faz saber que nos autos de processo comum 9611/89, pendentes na 1.ª Secção do

2.º juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Almada, o arguido Fernando Jorge Vilhena Ferreira, solteiro, isolador, filho de Carlos Alberto Pereira Ferreira e de Libertina Reis Vilhena Ferreira, natural de Almada, nascido em 27-8-70, com última residência conhecida na Rua do Miradouro Alfazina, 29, rés-do-chão, esquerdo, Monte da Caparica, por se encontrar pronunciado por crime de furto, previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 2, al. c) e d), do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 21-12-89, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, ficando assim suspensos os assuntos acima indicados até apresentação ou detenção do arguido (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

29-3-90. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Gouveia Benido*. — A Escrivã-Adjunta, *Gracinda Conceição da Costa Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio. — O juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum 447/89, que o Ministério Público e Ramiro Pereira Várzeas, casado, gerente comercial, da Rua da Sota, 20 a 22, Coimbra, movem contra Vitor Manuel da Conceição Passos Rosa, casado, trabalhador rural, nascido em 13-12-62, filho de Manuel Luis Rosa e de Miquelina da Conceição Passos, natural de Pobrais, Vila Facaia, Pedrógão Grande, ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Nodreirinho, Graça, Pedrógão Grande, acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o mesmo declarado contumaz. Tal declaração implica para o arguido a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, bem como de obter certidões ou registos junto de autoridades e serviços públicos, com o fim de o desmotivivar da situação de contumácia.

26-3-90. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Mota Ponce de Leão*. — O Escrivão-Adjunto, *Albertino Madeira Peres*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum com intervenção de tribunal singular 230/89, pendentes na 3.ª Secção deste Tribunal, contra o arguido Jorge Cardoso Ferreira Videira, casado, gerente comercial, nascido em 6-8-60, filho de João Ferreira Vieira e de Glória da Conceição Penelas Cardoso, natural de Mateus, Vila Real, com última residência conhecida no lugar de Merouços, freguesia de Mouços, comarca de Vila Real, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 28-3-90, proferido nos autos, declarada caducada a declaração de contumácia, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, em virtude de ter sido julgada válida a desistência de queixa apresentada nos autos e ordenado o arquivamento dos mesmos.

28-3-90. — O Juiz de Direito, *Alberto Augusto de Araújo Veloso*. — O Escriurário, *Manuel Joaquim Mendes Nunes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio. — A Dr.ª Alice Fernanda Nascimento dos Santos, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que por esta secção e juízo corre seus termos um processo comum singular com o n.º 282/89, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Fernando Jerónimo Mota, solteiro, pedreiro, residente em Casalinho da Foz, Mata Mourisca, Pombal, filho de Mário da Mota Graça e de Conceição Jerónimo, natural de Mata Mourisca, Pombal, nascido em 30-5-62, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27. Mais se faz saber que, por despacho de 7-3-90, proferido nos autos acima indicados, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: proibição de o mesmo obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou efectuar quaisquer registos.

19-3-90. — A Juíza de Direito, *Alice Fernanda Nascimento dos Santos*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Olga Cristina Mergulhão Pinto Rocha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GOLEGÃ

Anúncio. — A Dr.ª Dina Maria Monteiro, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca da Golegã, faz saber que no processo comum 11/89, contra o arguido Modesto António da Silva Abreu, solteiro, servente, filho de António Manuel da Silva Abreu e de Etelvina da Silva Abreu, nascido em 15-12-70, natural de São Sebastião, Setúbal, com última residência conhecida na Rua de São João, 3, Castelo, Sesimbra, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 16-3-90, por se encontrar indiciado da prática do crime de porte de arma proibida, previsto e punido pelo art. 260.º do Código Penal, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção.

23-3-90. — A Juíza de Direito, *Dina Maria Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Manuel Barbosa Fonseca*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio. — Nos autos de processo comum 297/89 da 2.ª Secção do Tribunal Judicial de Lousada, pendentes contra o arguido Joaquim Teixeira Soares, casado, carpinteiro, nascido em 10-2-58, filho de Justino Soares e de Ana Conceição Teixeira, natural de Travanca, Amarante, ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Monte de Cima, Aparecida, Lousada, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, fica por este meio notificado que por despacho de 28-2-90, proferido nos autos acima indicados, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal. Nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

28-3-90. — O Juiz de Direito, *António José dos Santos Oliveira Abreu*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Nos autos de processo comum 6/90 da 2.ª Secção do Tribunal Judicial de Lousada, pendentes contra o arguido Zeferrino Joaquim Ferreira Mendes, casado, industrial, nascido em 4-8-69, filho de Joaquim Mendes e de Maria Luísa Soares Ferreira, natural de Baltar, Paredes, ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Moinhos, Beira, Paredes, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, fica por este meio notificado que por despacho de 26-3-90, proferido nos autos acima indicados, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal. Nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

28-3-90. — O Juiz de Direito, *António José dos Santos Oliveira Abreu*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

1.º Juízo

Anúncio. — O Dr. Joaquim Valente de Pinho, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis faz saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca e nos autos crimes de processo comum 57/89, que o Ministério Público move contra o arguido João José Camões, casado, comerciante, nascido em 29-12-58, filho de Júlia Cândida Ferreira Camões, natural da Sé Nova, Coimbra, residente no Alto dos Barreiros, Santa Clara, Coimbra, por ter cometido, em concurso real, dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho proferido em 26-3-90, declarado cessado o estado de contumácia que lhe foi decretado por despacho de 29-6-89, publicado no DR, 2.ª, 163, de 18-7-89.

28-3-90. — O Juiz de Direito, *Joaquim Valente de Pinho*. — O Escrivão-Adjunto, *José Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 98/89, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Ovar, que o Ministério Público move contra a arguida Natália da Conceição da Silva Tavares, solteira, doméstica, nascida em 11-6-69, filha de António Tavares da Silva e de Maria de Lurdes Lucas da Silva, natural da freguesia de Póvoa de Baixo, concelho de Estarreja, com última residência na Rua dos Mercantéis, 4, Aveiro, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de ofensas corporais involuntárias, previsto e punido pelo art. 148.º do Código Penal, foi esta declarada contumaz, por despacho de 29-3-90, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta data (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) efectuados por esta arguida e proibida de obter certidões de nascimento e ou casamento, de obter e ou renovar passaporte, de obter certificado de registo criminal e de renovar a carta de condução, ficando assim suspensos os termos ulteriores dos autos acima identificados até à apresentação ou detenção da arguida, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

30-3-90. — O Juiz de Direito, *João Alberto Antunes Cláudio da Silva*. — O Escrivã Adjunto, *Jacinto António Esfolo Emerenciano*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo crime comum 156/89, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido António Domingues Freire, casado, comerciante, natural de Lagarteira, Ansião, nascido em 12-7-48, filho de Manuel Freire Godinho e de Teresa Domingos, portador do bilhete de identidade 1551231, de 7-9-84, do Arquivo de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Cruz, 286, rés-do-chão, direito, Porto, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz por despacho de 28-3-90, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal e decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos dos serviços públicos, de identificação civil e registo criminal, das conservatórias dos registos civil, predial e automóvel e dos cartórios notariais, e, bem assim, implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia.

29-3-90. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda de Mira Branquinho*. — A Escriturária, *Fernanda Maria Félix G. Silva Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAREDES

1.º Juízo — 2.ª Secção

Anúncio. — Por despacho de 27-3-90, proferido nos autos de processo comum 233/89, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Eduardo Jorge Costa Ribeiro, casado, comerciante, filho de António Pinto Ribeiro e de Maria Alcina Barbosa Carneiro da Costá, natural de Lordelo, Paredes, nascido em 15-1-52, com última residência conhecida na Rua de Pedro Ivo, 51, Porto, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, pela prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo art. 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo tal declaração as consequências fixadas no n.º 1 do art. 337.º do citado diploma e ainda as seguintes: não poderá obter ou renovar quaisquer certidões ou registos, bilhete de identidade, passaporte, licença de condução de qualquer veículo automóvel e autorização para emigrar.

29-3-90. — O Juiz de Direito, *Joaquim Neto de Moura*. — O Escriutário, *Alfredo Pereira Ferreira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio. — O Dr. António Valentim Oliveira Simões, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz público que, por despacho de 22-3-90, proferido nos autos de

processo comum singular 2322/89 da 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Martinho Caldeira Sovela, casado, empregado de mesa, nascido em 17-2-61, filho de Manuel Joaquim Caldeira Sovela e de Maria Augusta Antunes Martins Sovela, natural de Marvila, Santarém, portador do bilhete de identidade 7078954, emitido em 11-12-86, por Liboa, com última residência conhecida no lugar da Igreja, Curvos, Esposende, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1 e 3, e 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração e ainda a proibição de aquele obter certidões de registo civil.

27-3-90. — O Juiz de Direito, *António Valentim Oliveira Simões*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Maria Longras Capelo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio. — O Dr. Manuel Gonçalves Ferreira, juiz de direito da comarca de Santa Comba Dão, faz saber que por este Tribunal Judicial, 1.ª Secção, processo 162/88, e nos autos de processo crime comum que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move ao arguido José Manuel Oliveira da Costa, casado, marçenciro, nascido em 14-2-56, filho de Manuel Rodrigues da Costa e de Virgínia Pinto de Oliveira, natural da freguesia de Vila Nova de Tazém, concelho de Gouveia, com última residência conhecida em Lajeosa do Mondego, Celorico da Beira, agora ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 22-3-90 foi declarado contumaz, o que implicará para o arguido, além da anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após declaração, suspensão dos termos do processo, proibição de obter quaisquer documentos ou registos nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel, bem como de obter carta de condução ou a sua renovação, o bilhete de identidade, certidões e documentos perante as autoridades públicas.

26-3-90. — O Juiz de Direito, *Manuel Gonçalves Ferreira*. — O Escrivã-Adjunto, *António de Almeida*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — O Dr. Manuel José Caimoto Jácome, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, faz saber que pelo 2.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, nos autos de processo comum singular 226/89, que o digno agente do Ministério Público move a José da Silva Vaz, casado, comerciante, nascido em 8-9-52, natural de São Martino do Bougado, desta comarca, filho de Albertino Moreira Vaz e de Deolinda da Silva Rodrigues, com última residência conhecida no lugar de Poupa (Armazéns J. Vaz), desta cidade, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido, por despacho de 23-1-90, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração.

19-3-90. — O Juiz de Direito, *Manuel José Caimoto Jácome*. — A Escriutária, *Lurdes Pinheiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio. — Faz-se sabe que por despacho de 21-3-90, ao abrigo do disposto nos arts. 335.º, 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal, foi declarado contumaz o arguido Paulo José da Silva Marques, solteiro, servente de pedreiro, filho de José Lopes Marques e de Judite Rosa da Conceição Silva, nascido em 4-4-70, na freguesia de Asseiceira, concelho de Tomar, portador do bilhete de identidade 10956840, emitido em 16-1-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Roda Grande,



Asseiceira, Tomar, nos autos de processo comum singular 2/90, a correr termos no 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Tomar, que lhe move o Ministério Público, pelo crime de furto simples, previsto e punido pelo art. 296.º do Código de Processo Penal, implicando tal declaração para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a referida declaração, bem como a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas.

23-3-90. — O Juiz de Direito, *Joaquim Manuel Esteves Marques*. — A Escriturária Judicial, *Maria Isabel Rosa Mendes Portela*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (tribunal singular), registado sob o n.º 393/89 na 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Rui Simões Marques Castilho, casado, industrial, natural de Angola, onde nasceu em 22-1-55, filho de Rui Marques Castilho e de Conceição de Carvalho Simões, titular do bilhete de identidade 7370998, emitido em 14-9-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Castanhal, Brufe, Vila Nova de Famalicão, foi este arguido, por despacho proferido a 27-3-90, declarado contumaz por haver indícios de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de carácter patrimonial celebrados após a declaração de contumácia (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), tendo ainda sido decretada a proibição de o arguido obter quaisquer documentos dos serviços públicos, de identificação civil, registo criminal, das conservatórias do registo civil, predial e automóvel, dos cartórios notariais e ainda obtenção de carta de condução e sua renovação (art. 337.º, n.º 2, do Código de Processo Penal).

28-3-90. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — O Dr. António Carlos Falcão Beça Pereira, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz público que por despacho de 13-3-90, proferido nos autos de processo comum singular n.º 4240 do 1.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra António José Relvas Ribeiro da Silva, casado, nascido em 10-12-56, filho de Mário Carlos dos Anjos Ribeiro da Silva e de Elvira de Jesus Filipe Relvas, natural de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, com a última residência conhecida na Praça de Sousa Caldas, 168, apartamento 22, Vila Nova de Gaia, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo disposto nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. Nos termos do art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, fica o arguido proibido de obter bilhete de identidade, passaporte e certificado do registo criminal e ainda certidões ou quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças. Tal declaração tem efeitos de implicar para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de conteúdo patrimonial celebrados após esta declaração.

23-3-90. — O Juiz de Direito, *António Carlos Falcão Beça Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Alves Gonçalves Moraes*.

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum singular sob o n.º 6430, em que são autor o Ministério Público e arguido Pedro Manuel Ribeiro Soares, filho de Manuel Joaquim Soares Júnior e de Ernestina de Sousa Ribeiro, natural de Cedofeita, Porto, nascido em 30-10-47, empregado comercial, bilhete de identidade 3663508 do Arquivo do Porto, com última residência na Rua de Fernandes Tomás, 335, 1.º, Porto. No mesmo auto foi o arguido Pedro Manuel Ribeiro Soares declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

26-3-90. — O Juiz de Direito, *Jorge Artur Madeira dos Santos*. — A Escriturária Judicial, *Maria José Almeida da Silva Teixeira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara, em sua reunião ordinária de 30-11-88, deliberou, por escrutínio secreto, que Manuel Goulart Azevedo, motorista de pesados de 1.ª classe do quadro privativo desta Câmara, transite na carreira horizontal, à qual pertence, para condutor de pesados principal, a partir de 2-11-88, nos termos do n.º 3.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, conjugado com o n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

2-10-89. — O Presidente da Câmara, *Manuel Pereira Furtado*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara, em sua reunião ordinária de 30-11-88, deliberou, por escrutínio secreto, que José Manuel de Macedo Cristiano, motorista de colectivos de 2.ª classe do quadro privativo desta Câmara, transite na carreira horizontal, a que pertence, para motorista de colectivos de 1.ª classe, a partir de 18-10-88, nos termos do n.º 3.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, conjugado com o n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6-10-89. — O Presidente da Câmara, *Manuel Pereira Furtado*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara, em sua reunião ordinária de 1-9-89, deliberou, por escrutínio secreto, reclassificar os condutores de máquinas pesadas e veículos especiais principais Manuel António Bettencourt Jorge, Pedro Fernando Ribeiro Goulart e Manuel Humberto Ribeiro Goulart, actualmente vencendo pela letra L, para a letra K, com efeitos retroactivos a partir de 28-6-88, nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 220/88, de 28-6.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação tomada em 1-9-89, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *DR*, concurso público para preenchimento do lugar desta autarquia a seguir indicado e para os que a Câmara entenda preencher no prazo de dois anos, tendo como local de trabalho a área territorial deste Município:

Pessoal auxiliar:

Um lugar de motorista de pesados de 2.ª classe, letra P.

A este concurso podem habilitar-se os indivíduos que satisfaçam os requisitos do art. 6.º do Dec. Regul. 68/80, de 4-11, e possuam escolaridade obrigatória.

Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente da Câmara, em papel com a assinatura aposta sobre um selo de 100\$ e devidamente reconhecida, deverão constar os seguintes elementos de identificação: nome completo, número fiscal de contribuinte, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e respectivo serviço de identificação que o emitiu, sendo, contudo, dispensável a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos exigidos para a admissão dos concursos, mas devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as als. a) a g) do art. 6.º do Dec. Regul. 68/80, de 4-11, que são:

- Nacionalidade portuguesa, originária ou adquirida, nos termos da lei;
- Idade não inferior a 18 anos;
- Sanidade mental e física para o desempenho das funções próprias do cargo;
- Ausência de pena disciplinar ou de condenação por crime que inabilitem para o exercício de funções públicas;
- Cumprimento dos deveres militares ou de obrigação de serviço equivalente;
- Habilitações literárias ou técnico-profissionais legalmente exigidas para o desempenho das funções (escolaridade obrigatória);
- Bilhete de identidade válido.

Os jüris do concurso serão constituídos nos termos da al. b) do art. 21.º do Dec. Regul. 68/80.

O método de selecção será o previsto no Regulamento para o Recrutamento de Selecção de Pessoal, aprovado pela Assembleia Municipal em 23-2-83.

27-12-89. — O Presidente da Câmara, *Manuel Pereira Furtado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/84, de 13-11, e no art. 62.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, faz-se público que a Assembleia Municipal de Arraiolos, por deliberação de 28-12-89, por proposta de 22-12-89 do órgão executivo, aprovou o quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

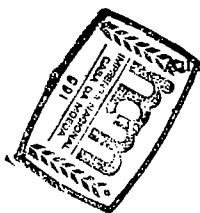
16-1-90. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Inácio Charneca Miguel*.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões									Número de lugares	Observações
				0	1	2	3	4	5	6	7	8		
Pessoal dirigente	-	—	Chefe de divisão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(a) 3	(a) A preencher em comissão de serviço.
Técnico superior	-	Arquitecto	Assessor principal	600	700	720	760	820	-	-	-	-	(b) 1	(b) Dotação global.
			Assessor	530	600	620	650	680	720	-	-	-		
			Principal	460	500	520	550	580	610	640	-	-		
			1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	-	-		
			2.ª classe	355	380	390	405	425	445	-	-	-		
			Estagiário	270	300	-	-	-	-	-	-	-		
		Engenheiro	Assessor principal	600	700	720	760	820	-	-	-	-	(b) 1	(b) Dotação global.
			Assessor	530	600	620	650	680	720	-	-	-		
			Principal	460	500	520	550	580	610	640	-	-		
			1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	-	-		
			2.ª classe	355	380	390	405	425	445	-	-	-		
			Estagiário	270	300	-	-	-	-	-	-	-		
		Médico veterinário	Assessor principal	600	700	720	760	820	-	-	-	-	(b) 1	(b) Dotação global.
			Assessor	530	600	620	650	680	720	-	-	-		
			Principal	460	500	520	550	580	610	640	-	-		
			1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	-	-		
			2.ª classe	355	380	390	405	425	445	-	-	-		
			Estagiário	270	300	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico superior	Assessor principal	600	700	720	760	820	-	-	-	-	(b) 2	(b) Dotação global.
			Assessor	530	600	620	650	680	720	-	-	-		
			Principal	460	500	520	550	580	610	640	-	-		
			1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	-	-		
			2.ª classe	355	380	390	405	425	445	-	-	-		
			Estagiário	270	300	-	-	-	-	-	-	-		
Técnico-profissional	4	Topógrafo	Especialista de 1.ª classe	-	300	310	320	330	350	-	-	-	(b) 1	(b) Dotação global.
			Especialista	-	270	280	290	300	310	-	-	-		
			Principal	-	235	245	255	265	275	290	-	-		
			1.ª classe	-	205	215	225	235	245	260	-	-		
			2.ª classe	-	175	185	195	205	215	-	-	-		

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalações									Número de lugares	Observações
				0	1	2	3	4	5	6	7	8		
Técnico-profissional	3	Aferidor de pesos e medidas	Especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(b) 1	(b) Dotação global.
			Principal	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
			1.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
			2.ª classe	—	160	170	180	190	200	—	—	—		
		Desenhador	Especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(b) 1	(b) Dotação global.
			Principal	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
			1.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
			2.ª classe	—	160	170	180	190	200	—	—	—		
		Fiscal municipal	Coordenador	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(b) 1	(b) Dotação global.
			Principal	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
			1.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
			2.ª classe	—	160	170	180	190	200	—	—	—		
		Técnico auxiliar de BAD....	Especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(b) 1	(b) Dotação global.
			Principal	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
			1.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
			2.ª classe	—	160	170	180	190	200	—	—	—		
		Técnico auxiliar de secreta- riado.	Especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(b) 1	(b) Dotação global.
			Principal	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
			1.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
			2.ª classe	—	160	170	180	190	200	—	—	—		
		Técnico auxiliar de cultura e tempos livres.	Especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(b) 4	(b) Dotação global.
			Principal	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
			1.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
			2.ª classe	—	160	170	180	190	200	—	—	—		
Chefia	—	—	Chefe de secção	—	300	310	330	350	—	—	—	—	2	—
Administrativo	—	Tesoureiro	1.ª classe	—	270	280	290	300	310	—	—	—	(b) 1	(b) Dotação global.
			2.ª classe	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
			3.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
		Oficial administrativo	Primeiro-oficial	—	215	225	235	245	255	265	—	—	3 (c) 10 (d) 15	(c) Um lugar a extin- guir quando vagar. (d) Nove lugares a extin- guir quando vagarem.
			Segundo-oficial	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
			Terceiro-oficial	—	160	170	180	190	200	—	—	—		
		Escriturário-dactilógrafo	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	—

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalações								Número de lugares	Observações	
				0	1	2	3	4	5	6	7			8
Auxiliar	—	—	Encarregado do parque de máquinas.	—	225	230	235	245	—	—	—	—	1	—
		Motorista de transportes colectivos.	—	—	160	170	185	200	220	245	—	—	1	—
		Leitor-cobrador de consumos	—	—	160	170	180	190	200	210	225	—	2	—
		Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	—	—	140	150	165	180	195	210	225	245	3	—
		Motorista de pesados	—	—	135	145	160	175	190	205	220	235	7	—
		Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras.	Operador de estação elevatória...	—	125	135	145	155	165	175	190	205	2	—
		Fiel de armazém	—	—	125	135	150	165	180	195	210	225	1	—
		Motorista de ligeiros	—	—	125	135	145	160	175	190	205	220	2	—
		Tractorista	—	—	125	135	145	160	175	190	205	220	2	—
		Auxiliar técnico	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	(e) 5	(e) A extinguir quando vagarem.
		Bilheteiro	—	—	115	125	135	145	155	165	175	190	1	—
		Auxiliar administrativo	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1	—
		Auxiliar de serviços gerais...	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	2	—
		Cantoneiro de limpeza	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	18	—
		Coveiro	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	2	—
Telefonista	—	—	115	125	135	150	165	180	195	210	1	—		



Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões									Número de lugares	Observações
				0	1	2	3	4	5	6	7	8		
Operário qualificado.....	-	Calceteiro	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	(b) 2	(b) Dotação global.
			Calceteiro	-	125	135	145	155	165	175	190	205		
		Pintor	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	(b) 1	(b) Dotação global.
			Pintor	-	125	135	145	155	165	175	190	205		
		Canalizador	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	(b) 2	(b) Dotação global.
			Canalizador	-	125	135	145	155	165	175	190	205		
		Carpinteiro de limpos	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	(b) 2	(b) Dotação global.
Operário semiquualificado...	-		Carpinteiro de limpos	-	125	135	145	155	165	175	190	205		
		Electricista	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	(b) 2	(b) Dotação global.
			Electricista	-	125	135	145	155	165	175	190	205		
		Mecânico	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	-	-
			Mecânico	-	125	135	145	155	165	175	190	205	3	-
		Pedreiro	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	1	-
			Pedreiro	-	125	135	145	155	165	175	190	205	4	-
Operário não qualificado...	-	Jardineiro	Principal	-	155	160	175	190	205	220	-	-	(b) 2	(b) Dotação global.
			Jardineiro	-	120	130	140	150	160	170	185	200		
Operário não qualificado...	-	Marteleiro	Principal	-	155	160	175	190	205	220	-	-	(b) 2	(b) Dotação global.
			Marteleiro	-	120	130	140	150	160	170	185	200		
		—	Encarregado	-	215	220	225	230	-	-	-	-	1	—
		—	Capataz	-	180	190	200	210	-	-	-	-	1	—
Operário não qualificado...	-	Cantoneiro de vias municipais	—	-	115	125	135	145	155	170	185	200	16	—
		Cabouqueiro	—	-	115	125	135	145	155	170	185	200	5	—

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Câmara Municipal

QUADRO DE PESSOAL

GRUPO DE PESSOAL	NIV.	CARRERA	GRAU	CATEGORIA	NUM. OBSERVA- LUG. VAÇOS
DIRIGENTE E CERPIA				Chefe de Divisão Chefe Secção	2 a) 3
TÉCNICO SUPERIOR		ARQUITECTO	2	Asses. Principal Assessor	1 d)
			1	Principal Primeira Classe Segunda Classe	
		BIBLIOTECARIO ARQUIVISTA	2	Asses. Principal Assessor	1 d)
			1	Principal Primeira Classe Segunda Classe	
		ENGENHEIRO	2	Asses. Principal Assessor	1 d)
			1	Principal Primeira Classe Segunda Classe	
		MEDICO VETERINARIO	2	Asses. Principal Assessor	1 d)
			1	Principal Primeira Classe Segunda Classe	
		ENGENHEIRO TÉCNICO		Especialista Principal Especialista Principal 1ª Classe 2ª Classe	3 d)
		TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL		Especialista principal Especialista Principal 1ª Classe 2ª Classe	1 d)
TÉCNICO PROFISSIONAL	4	TÉCNICO ADJUNTO DE DE SERVIÇO SOCIAL		Especialista de 1ª Classe Especialista Principal 1ª Classe 2ª Classe	2 d)
	4	TÉCNICO ADJUNTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL		Especialista de 1ª Classe Especialista Principal 1ª Classe 2ª Classe	3 d)
	4	TOPOGRAFO		Especialista de 1ª Classe Especialista Principal 1ª Classe 2ª Classe	1 d)
	3	AFERIDOR DE PESOS E MEDIDAS		Especialista Principal 1ª Classe 2ª Classe	1 d)
	3	DESENHADOR		Especialista Principal 1ª Classe 2ª Classe	4 d)
	3	FISCAL MUNICIPAL		Coordenador Principal 1ª Classe 2ª Classe	3 d)

GRUPO DE PESSOAL	NIV.	CARRERA	GRAU	CATEGORIA	NUM. OBSERVA- LUG. VAÇOS
TÉCNICO PROFISSIONAL	3	TÉCNICA - PROFISSIONAL DE B.A.D.		Técnico Auxiliar Especialista Técnico Auxiliar Principal Técnico Auxiliar de 1ª Classe Técnico Auxiliar de 2ª Classe	3 d)
	3	TÉCNICO - PROFISSIONAL DE MUSEOGRAFIA		Técnico Auxiliar Especialista Técnico Auxiliar Principal Técnico Auxiliar de 1ª Classe Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1 d)
ADMINIS- TRATIVO	3	TESOUREIRO		Principal 1ª Classe 2ª Classe 3ª Classe	1 d)
	3	OFICIAL ADMINISTRATIVO		Principal 1ª Oficial 2ª Oficial 3ª Oficial	3 6 8 8
	2	ESCRITURARIO- DACTILOGRAFO		Principal 1ª Classe 2ª Classe	1 b) d)
	2	MOTORISTA DE TRANSP. COLECT.		Principal 1ª Classe 2ª Classe	4 d)
	2	LEITOR-COBRADOR DE CONSUMOS		1ª Classe 2ª Classe	5 d)
	2	CONDUTOR DE MAQUINAS PESA- DAS E VEICULOS ESPECIAIS		Principal 1ª Classe 2ª Classe	2 2 2
	2	MOTORISTA DE PESADOS		Principal 1ª Classe 2ª Classe	3 3 4
	2	OPERADOR DE ESTAÇÕES ELEVATORIAS		Principal 1ª Classe 2ª Classe	2 10 c)
	2	FIEL DE ARMAZEN		Principal 1ª Classe 2ª Classe	2 d)
	2	FIEL DE MERCADOS E FEIRAS		Principal 1ª Classe 2ª Classe	1 d)
AUXILIAR	2	MOTORISTA DE LIGHEIOS		Principal 1ª Classe 2ª Classe	1 d)
	2	TRACTORISTA		Principal 1ª Classe 2ª Classe	3 d)
	2	AUXILIAR Têcn. DE BIBLIOTECAS ARQUIV. E DOCU- MENTAÇÃO		Principal 1ª Classe 2ª Classe	1 d)
	1	CONDUTOR DE CILINDROS		1ª Classe 2ª Classe	2 d)
	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		Principal 1ª Classe 2ª Classe	2 d)
	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Principal 1ª Classe 2ª Classe	15 d)
	1	CANT. LIMPEZA		1ª Classe 2ª Classe	15 d)

GRUPO DE PESSOAL	NIV.	CARREIRA	GRAU	CATEGORIA	NUM. ILET. LUG. VERCI	OBS.
AUXILIAR	1	COVEIRO		1ª Classe 2ª Classe	1	d)
	1	TELEFONISTA		Principal 1ª Classe 2ª Classe	1	d)
				SERVEITE	10	
				ENCARREGADO DE PARQUES DESPORTIVOS E OU RECREATIVOS	1	
				CAPATAZ DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	1	
	1	COZINHEIRO		Chefe 1ª Classe 2ª Classe 3ª Classe	4	d)
OPERARIO	1	NADADOR - SALVADOR		Principal 1ª Classe 2ª Classe	1	d)
	2	OPERARIO QUALIFICADO		Encarregado-Geral Encarregado Mestre Principal 1ª Classe 2ª Classe 3ª Classe Ajudante	1 3 3 6 8 8 20 4	b)
	2	OPERARIO SEMI QUALIFICADO		Principal 1ª Classe 2ª Classe 3ª Classe	1 3 4 8	
	1	OPERARIO NÃO QUALIFICADO		Capataz Principal 1ª Classe 2ª Classe	1 3 6 20	

a) - A extinguir nos termos do Decreto-Lei nº 247/87.

b) - Extinguir quando vager.

c) - 4 de 1ª classe a extinguir quando vagarem.

d) - Dotação global.

OBSERVAÇÃO:

As remunerações desenvolvem-se pelos escalões e índices constantes do Decreto-Lei nº 353 - A/89 e seus anexos.

Aprovado em reunião de 21/02/90

Aprovado em Sessão de Assembleia Municipal de 23/02/90

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Aviso. — João Evangelista Rocha de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público, nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/87, de 30-12, que se encontra afixada nos lugares do costume e na Secção de Pessoal a lista de antiguidade na categoria dos funcionários da Câmara com referência a 31-12-89.

Todos os interessados poderão reclamar do seu posicionamento para a Câmara Municipal, no prazo de 30 dias contados da publicação deste aviso no DR.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

28-2-90. — O Presidente da Câmara, *João Evangelista Rocha de Almeida*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PONTE DE SOR

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que os mapas de antiguidades do pessoal do quadro dos Serviços Municipalizados de Ponte de Sor e do pessoal do quadro da Câmara Municipal de

Ponte de Sor, em requisição de serviço nos Serviços Municipalizados, se encontram afixados na Secção de Pessoal dos Serviços Municipalizados.

27-3-90. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Mariano Abelho Amante*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA FEIRA

Aviso. — Nos termos e para o efeito previsto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que foi afixada na sede dos Serviços Municipalizados da Feira e demais locais de trabalho a lista de antiguidade dos funcionários do quadro destes Serviços.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, conforme determina o n.º 1 do art. 96.º do citado diploma.

27-3-90. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Oliveira Henriques*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

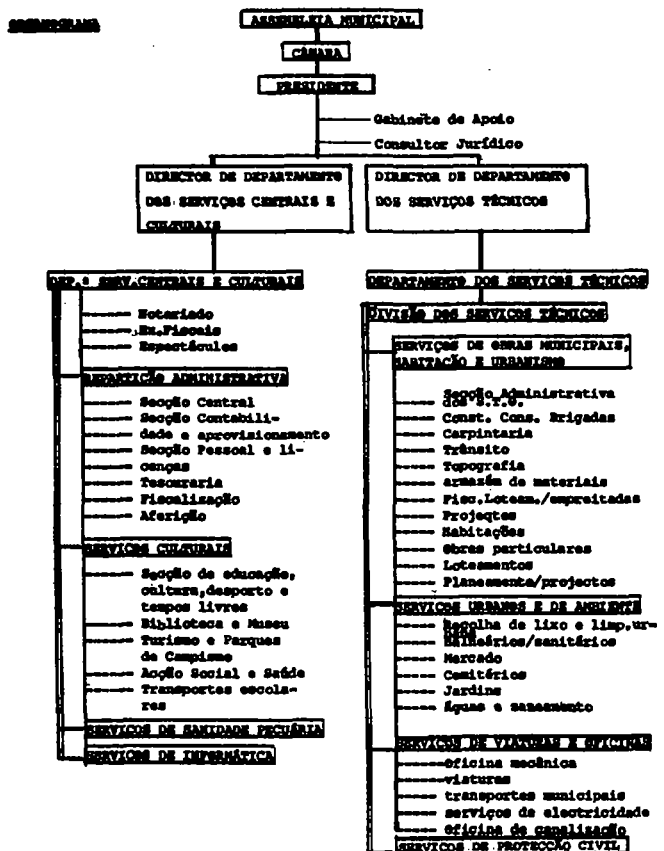
Aviso. — Leva-se ao conhecimento de todos os trabalhadores desta Câmara Municipal que, por meu despacho de 26-3-90, aprovei, no uso dos poderes que me são conferidos pela al. b) do art. 51.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, as listas de antiguidade a que alude o art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, elaboradas com referência a 31-12-89.

As eventuais reclamações às citadas listas, que se encontram afixadas nos respectivos postos de trabalho, serão deduzidas nos termos do art. 96.º do referido Dec.-Lei 497/88, no prazo de 30 dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no DR.

26-3-90. — O Presidente da Câmara, *Firmino da Silva Oliveira Ramalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Rectificação. — Por ter sido publicado com várias inexactidões, novamente se publicam o organograma e o quadro de pessoal deste Município:



Quadro de pessoal

Grupo de pessoal		Carreiras	Categorias	Situação dos lugares			Escalaões								
				Ocupados	Vagos	Total	0	1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal dirigente		—	Director de departamento	1	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
			Chefe de divisão	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pessoal de chefia.....		—	Chefe de repartição.....	—	1	1	405	440	450	465	485	510	535	—	—
			Chefe de secção.....	—	5	5	—	300	310	330	350	—	—	—	—
Pessoal técnico superior.....		Engenheiro (a) Veterinário (a).....	Assessor principal	—	1	1	600	700	720	760	820	—	—	—	—
			Assessor	—	1	1	530	600	620	650	680	720	—	—	—
			Técnico superior principal	1	—	1	460	500	520	550	580	610	640	—	—
			Técnico superior de 1.ª classe...	—	1	1	405	440	450	465	485	510	535	—	—
			Técnico superior de 2.ª classe...	1	—	1	355	380	390	405	425	445	—	—	—
			Estagiário.....	—	1	1	270	300	—	—	—	—	—	—	—
Pessoal técnico.....		Engenheiro técnico (a)	Técnico especialista principal ..	—	1	1	460	500	520	550	580	615	—	—	—
			Técnico especialista	—	1	1	405	440	450	465	485	510	—	—	—
			Técnico principal	—	1	1	355	380	390	405	425	445	465	—	—
			Técnico de 1.ª classe	1	—	1	310	320	330	345	365	385	405	—	—
			Técnico de 2.ª classe	—	1	1	260	265	275	285	295	320	—	—	—
			Estagiário.....	—	1	1	195	205	—	—	—	—	—	—	—
Pessoal técnico-profissional ...	Nível 4....	Técnico-adjunto de construção civil.	Técnico-adjunto de 1.ª classe..	1	—	1	—	205	215	225	235	245	260	—	—
			Técnico principal	—	1	1	—	235	245	255	265	275	290	—	—
			Técnico de 1.ª classe	1	—	1	—	205	215	225	235	245	260	—	—
			Topógrafo (a)	—	—	—	—	175	185	195	205	215	—	—	—
	Nível 3....	Desenhador (a)	Técnico principal	—	1	1	—	215	225	235	245	255	265	—	—
			Técnico de 1.ª classe	—	1	1	—	180	190	200	210	220	235	—	—
			Técnico de 2.ª classe	—	1	1	—	160	170	180	190	200	—	—	—
Pessoal técnico-profissional.....		Fiscal municipal (a)	Principal	—	1	1	—	215	225	235	245	255	265	—	—
			1.ª classe	—	1	1	—	180	190	200	210	220	235	—	—
			2.ª classe	1	—	1	—	160	170	180	190	200	—	—	—
Pessoal administrativo		Tesoureiro municipal (a).....	1.ª classe	—	1	1	—	270	280	290	300	310	—	—	—
			2.ª classe	1	—	1	—	215	225	235	245	255	265	—	—
			3.ª classe	—	1	1	—	180	190	200	210	220	235	—	—
		Oficial administrativo	Oficial principal	—	3	3	—	245	255	265	280	295	—	—	—
			Primeiro-oficial.....	1	4	5	—	215	225	235	245	255	265	—	—
			Segundo-oficial	5	—	5	—	180	190	200	210	220	235	—	—
			Terceiro-oficial	2	6	8	—	160	170	180	190	200	—	—	—
		Escriturário-dactilógrafo	—	3	—	3	—	115	125	135	150	165	180	195	215

Grupo de pessoal		Carreiras	Categorias	Situação dos lugares			Escalaões								
				Ocupados	Vagos	Total	0	1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal auxiliar		Leitor-cobrador de consumos...	—	2	—	2	—	160	170	180	190	200	210	225	—
		Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	—	3	1	4	—	140	150	165	180	195	210	225	245
		Fiscal de obras	—	—	1	1	—	135	145	160	175	190	205	220	235
		Motorista de pesados	—	3	3	6	—	135	145	160	175	190	205	220	235
		Motorista de ligeiros	—	3	2	5	—	125	135	145	160	175	190	205	220
		Fiel de armazém ou mercados e feiras.	—	—	1	1	—	125	135	150	165	180	195	210	225
		Condutor de cilindros	—	—	1	1	—	120	130	140	150	160	170	180	190
		Auxiliar administrativo	—	3	—	3	—	110	120	130	140	155	170	185	200
		Auxiliar de serviços gerais....	—	—	1	1	—	120	130	140	150	160	170	185	200
		Cantoneiro de limpeza	—	5	—	5	—	120	130	140	150	165	180	195	210
		Coveiro	—	1	—	1	—	120	130	140	150	165	180	195	210
		Telefonista	—	—	1	1	—	115	125	135	150	165	180	195	210
		Auxiliar de acção educativa...	—	—	1	1	—	120	130	140	150	160	170	185	200
Pessoal operário.....	Qualificado	Canalizador (a)	Principal	—	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—
			Operário.....	3	2	5	—	125	135	145	155	165	175	190	205
		Electricista (a)	Principal	—	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—
			Operário.....	2	1	3	—	125	135	145	155	165	175	190	205
		Mecânico (a)	Principal	—	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—
			Operário.....	2	2	4	—	125	135	145	155	165	175	190	205
		Pedreiro (a)	Principal	—	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—
			Operário.....	3	3	6	—	125	135	145	155	165	175	190	205

Grupo de pessoal		Carreiras	Categorias	Situação dos lugares			Escalaões								
				Ocupados	Vagos	Total	0	1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal operário.....	Qualificado	Serralheiro mecânico (a)	Principal	—	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—
			Operário	1	—	1	—	125	135	145	155	165	175	190	205
		Trolha (a)	Principal	—	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—
			Operário	2	4	6	—	125	135	145	155	165	175	190	205
	Semiqualificado.	Carpinteiro de toscos (a)	Principal	—	—	—	—	155	160	175	190	205	220	—	—
			Operário	1	3	4	—	120	130	140	150	160	170	185	200
		Jardineiro (a)	Principal	—	—	—	—	155	160	175	190	205	220	—	—
			Operário	—	1	1	—	120	130	140	150	160	170	185	200
Não qualificado.	Marteleiro (a)	Principal	—	—	—	—	155	160	175	190	205	220	—	—	
		Operário	—	1	1	—	120	130	140	150	160	170	185	200	
	Cantoneiro de vias (a)	Capataz	—	1	1	—	180	190	200	210	—	—	—	—	
		Operário	10	4	14	—	115	125	135	145	155	170	185	200	
		Cabouqueiro	Encarregado	—	1	1	—	215	220	225	230	—	—	—	—
			Operário	15	5	20	—	115	125	135	145	155	170	185	200

(a) Dotações globais.

2-3-90. — O Presidente da Câmara, *Humberto José Sobrinho Alves*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 29-11-89 do reitor da Universidade do Algarve:

Engenheiro Artur Manuel da Silva Neves — renovado o contrato como assistente convidado além do quadro da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 2-12-89. (Visto, TC, 16-3-90. São devidos emolumentos.)

28-3-90. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Instituto Politécnico de Faro

Escola Superior de Educação

Edital. — O Doutor Carlos Alberto Lloyd Braga, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro, faz saber, nos termos dos arts. 5.º, 7.º, 10.º, 15.º, 16.º, 17.º, 20.º e 21.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, que:

1 — Está aberto concurso, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital, para recrutamento de professores-adjuntos para a área de ciências da educação, na especialidade de educação pré-escolar, a que poderão concorrer:

- Os professores-adjuntos de outra escola do ensino superior politécnico que satisfaçam o requisito de pertencer à mesma área e com a mesma especialidade;
- Os assistentes da mesma área com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou grau de mestre na especialidade mencionada;
- Os candidatos que, dispondo de currículo científico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica e especialidade em que é aberto concurso;
- Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da Escola Superior de Educação de Faro ou de outra escola de ensino superior politécnico, da área e especialidade referidas no n.º 1, que satisfaçam os requisitos de habilitação e tempo de serviço indicados na al. b).

2 — Na apreciação das candidaturas atender-se-á ao mérito científico, pedagógico e profissional dos candidatos, sendo condição preferencial a experiência no ensino superior politécnico.

3 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data de nascimento;
- Naturalidade;
- Estado civil;
- Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
- Residência e número de telefone;
- Graus académicos e respectivas classificações;
- Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — Com o requerimento deverão ser entregues as certidões de habilitação (licenciatura e mestrado) ou fotocópias autenticadas, quatro cópias do *curriculum vitae*, fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, bem como cópias de eventuais publicações e lista completa da documentação apresentada.

5 — O processo deve ser enviado para o reitor da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro, Quinta da Penha — 8000 Faro.

28-3-90. — O Reitor da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro, *Carlos Alberto Lloyd Braga*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso. — 1 Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e de acordo com o estipulado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que as listas ordenadas de classificação final dos candidatos admitidos aos concursos internos de acesso (n.º 21), constantes do aviso publicado no 4.º supl. ao *DR*, 2.ª, 226, de 30-9-89, para o preenchimento das vagas ali referidas, se encontram afixadas, para consulta, no átrio (nascente) do pavilhão III da Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago — 3800 Aveiro.

2 — As actas respeitantes aos concursos citados no n.º 1 e a que se refere o n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foram homologadas pelo reitor da Universidade de Aveiro em 5-3-90 (concurso n.º 21).

3 — Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8-3-90. — O Administrador, *Ivon Luís Martins Brandão*.

Aviso. — 1 Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e de acordo com o estipulado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que as listas ordenadas de classificação final dos candidatos admitidos aos concursos internos de acesso (n.ºs 4, 8, 12 e 27), constantes do aviso publicado no 4.º supl. ao *DR*, 2.ª, 226, de 30-9-89, para o preenchimento das vagas ali referidas, se encontram afixadas, para consulta, no átrio (nascente) do pavilhão III da Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago — 3800 Aveiro.

2 — As actas respeitantes aos concursos citados no n.º 1 e a que se refere o n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foram homologadas pelo reitor da Universidade de Aveiro em 15-3-90 (concurso n.º 4) em 16-3-90 (concurso n.º 8) em 12-2-90 (concurso n.º 12) em 23-3-90 e (concurso n.º 27) em 15-3-90.

3 — Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

30-3-90. — O Administrador, *Ivon Luís Martins Brandão*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Edital. — O Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *DR*, está aberto concurso de provas documentais para dois lugares de professor associado da 2.ª secção (ciências históricas, geográficas e filosóficas), 5.º grupo (história), da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos dos arts. 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo, devem os candidatos entregar os requerimentos na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral da Universidade, com os documentos mencionados nos editais afixados nos lugares do costume.

Edital. — O Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *DR*, está aberto concurso de provas documentais para um lugar de professor associado da 2.ª secção (ciências históricas, geográficas e filosóficas), 6.º grupo (geografia), da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos dos arts. 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo, devem os candidatos entregar os requerimentos na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral da Universidade, com os documentos mencionados nos editais afixados nos lugares do costume.

Edital. — O Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *DR*, está aberto concurso de provas documentais de um lugar de professor catedrático do grupo VIII (economia de empresa) da Faculdade de Economia desta Universidade, nos termos dos arts. 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo, devem os candidatos entregar os requerimentos na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral da Universidade, com os documentos mencionados nos editais afixados nos lugares do costume.

14-3-90. — O Reitor, *Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a constituição do júri do concurso para técnico superior principal de BAD, para a Faculdade de Letras, inserto no aviso publicado no *DR*, 2.ª, 54, de 6-3-90, procede-se à sua rectificação, passando a ser constituído do seguinte modo:

Presidente — Prof. Doutor Ludwig Franz Scheidl.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Francisco São José de Oliveira.
Prof. Doutor Lúcio José Sobral da Cunha.

Vogais suplentes:

Dr.ª Raquel Maria da Rosa Vilaça.
Dr.ª Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens.

28-3-90. — O Vice-Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso de constituição dos júris de avaliação de estágio dos técnicos superiores, para a Faculdade de Letras, publicado no *DR*, 2.ª, 66, de 20-3-90, a pp. 2796 e 2797, rectifica-se o seguinte:

O lugar de técnico superior estagiário de BAD foi aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 9-6-89.

O júri de avaliação de estágio do concurso para técnico superior estagiário na área de publicações, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 149, de 1-7-89, passa a ser constituído do seguinte modo:

Presidente — Prof. Doutor Francisco São José de Oliveira.
Vogais:

Prof. Doutor Lúcio José Sobral da Cunha.
Licenciada Maria Alice Baptista Velho Melo Falcão de Almeida Curado.

O lugar de técnico superior estagiário na área de geografia foi aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 149, de 1-7-89.

28-3-90. — O Vice-Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Secretaria-Geral

Por despachos de 20-3-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Maria Filomena Rabaça Roque Botelho, assistente além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — de 18 a 25-5-90.

Ao Doutor João José Pedroso de Lima, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — de 18 a 25-5-90.

Ao licenciado João Manuel Carvalho Pedroso de Lima, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — de 25-6-90 a 31-6-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

27-3-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Joaquim António dos Santos Silva*.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 13-12-89:

Maria Helena Oliveira Rodrigues — nomeada, por conveniência urgente de serviço, como operadora de reprografia de 3.ª classe da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 13-12-89, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir daquela data. (Visto, TC, 16-3-90.)

De 11-1-90:

Licenciada Ana Cristina Ferreira de Almeida — contratada como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 11-1-90. (Visto, TC, 20-3-90.)

(São devidos emolumentos.)

Por despachos de 23-3-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Ângela Maria do Monte Barcelos da Gama, assessora de BAD da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 7 a 11-5-90.

Ao licenciado António Manuel Rosa Pereira Caetano, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o ano lectivo de 1990-1991.

Ao Doutor Carlos Alberto Nabais Conde, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 17 a 25-3-90.

À licenciada Fátima Isabel Caria Canelas Pais, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de três meses, a partir de 1-7-90.

Ao Doutor Lusitano Moreira Martins dos Santos, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 13 a 26-4-90.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

28-3-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Joaquim António dos Santos Silva*.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 23-3-90:

Licenciada Maria Isabel Ribeiro dos Reis Torgal Dias da Costa, assistente além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, de 21-5 a 1-6-90.

De 26-3-90:

Licenciado Paulo Falcão Freitas Tavares — renovado o contrato por um ano como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, com início em 25-2-90.

Licenciada Helena Isabel Gonçalves Moniz — renovado o contrato por um ano como monitora da Faculdade de Direito desta Universidade, com início em 16-3-90.

Licenciada Cristina Maria Gomes Cordeiro Santos — renovado o contrato por um ano como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, com início em 19-3-90.

Licenciado Paulo Tarso da Cruz Domingos — renovado o contrato por um ano como monitor da Faculdade de Direito desta Universidade, com início em 16-3-90.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 72, de 27-3-90, a p. 3076, rectifica-se que onde se lê «Arquitecto João da Silva Mendes Ribeiro» deve ler-se «João de Lima Mendes Ribeiro». (Não carece de verificação prévia do TC.)

29-3-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Joaquim António dos Santos Silva*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Aviso. — Avisam-se os interessados de que as listas definitivas e respectivas classificações respeitantes aos concursos n.ºs 6, 7 e 8 (aviso publicado no *DR*, 2.ª, 28, de 2-2-90) se encontram afixadas na secretaria da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, Rua do Colégio Novo, Coimbra, e nos serviços administrativos da Universidade.

29-3-90. — O Presidente do Júri, *Joaquim Ferreira Gomes*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 21-2-90:

Doutores António Manuel Alhinho Covas e José Antunes Afonso de Almeida, professores associados — nomeados pró-reitores desta Universidade pelo período de 12 meses, com efeitos desde 21-2-90.

Por despacho de 19-3-90 do vice-reitor da Universidade de Évora, por delegação do reitor:

Lucília Coelho Arrenega, terceiro-oficial do quadro da Direcção-Geral da Pecuária — requisitada, obtida a anuência do serviço de origem, para prestar serviço na Universidade de Évora, na mesma categoria, pelo período de um ano, prorrogável.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

29-3-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Augusto Nogueira Souto*.

Editai. — Ao abrigo da competência que me foi delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3, do reitor desta Universidade, faço saber que, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *DR*, se encontra aberto concurso documental para o provimento de um lugar de professor catedrático do quadro de pessoal docente desta Universidade para as disciplinas de Ecologia da Produção Agro-Pecuária, Agricultura Comparada (Agrossistemas) e Ecologia Aplicada II.

Em conformidade com os arts. 37.º, 38.º, 40.º, 42.º, 43.º e 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80,



de 16-7, e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se os professores desta ou de outra Universidade nas seguintes condições:

- a) Professores catedráticos da mesma área ou de área ou grupo de disciplinas análogos;
- b) Professores associados da mesma área ou de área ou grupo de disciplinas análogos que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- c) Professores convidados, catedráticos ou associados da mesma área ou de área ou grupo de disciplinas análogos que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certidão do registo de nascimento;
- d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- g) Certificado, passado por dispensário oficial antituberculoso, comprovativo da ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- h) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis do recrutamento militar (somente para candidatos do sexo masculino);
- i) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

3 — O requerimento de admissão ao concurso, a apresentar nos Serviços Administrativos desta Universidade, apartado 94, Avenida de Barahona, 1 — 7000 Évora Codex, deverá ser dirigido ao reitor da Universidade de Évora, trazer a indicação do nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, profissão e residência, podendo ser dispensada, para efeitos de concurso, a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas c) a h) do n.º 2, devendo, neste caso, o candidato declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos e inutilizar no mesmo requerimento estampilhas fiscais no valor de 150\$.

4 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas neste edital, devendo os candidatos admitidos apresentar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do referido despacho, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 45.º e 47.º a 52.º do aludido Estatuto da Carreira Docente Universitária e art. 33.º, n.º 3, do Dec.-Lei 68/88, de 3-3.

27-3-90. — O Vice-Reitor, *António Cipriano Afonso Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa, por delegação, de 16-3-90:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Ana Cristina da Silva Figueiredo, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade, no período de 2-4 a 2-7-90.
Ao licenciado Albino Fernando das Neves Ferreira, assistente estagiário da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, no período de 9 a 17-3-90.

Ao Doutor Mário Eduardo Teixeira Bastos de Andrea, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade, no período de 16-4 a 5-5-90.

23-3-90. — A Vice-Reitora, *Maria José Cardoso Miranda*.

Faculdade de Letras

Por despacho da vice-reitora de 20-3-90, por delegação do reitor:

Ernesto da Silva de Andrade Pardal — nomeado definitivamente professor associado, com efeitos a partir de 1-12-89. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-4-90. — A Vice-Reitora, *Maria José Cardoso Miranda*.

Por despacho da vice-reitora de 23-3-90, por delegação do reitor:

Francisco José Nunes Antunes — nomeado definitivamente professor auxiliar, com efeitos a partir de 20-3-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-4-90. — A Vice-Reitora, *Maria José Cardoso Miranda*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Administração

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizados por despacho do reitor da Universidade do Minho de 26-3-90, se encontram abertos concursos internos visando cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 38.º e no n.º 2 do art. 39.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para provimento nas categorias constantes das referências a seguir discriminadas, do quadro de pessoal da Universidade do Minho:

- Ref. 1 (técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior) — cinco vagas.
- Ref. 2 (técnico superior de informática de 2.ª classe da carreira técnica superior de informática) — uma vaga.
- Ref. 3 (técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico de obras) — uma vaga.
- Ref. 4 (operador estagiário da carreira de operador) — cinco vagas.
- Ref. 5 (técnico auxiliar principal da carreira técnica auxiliar) — uma vaga.
- Ref. 6 (técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira técnica auxiliar) — duas vagas.
- Ref. 7 (técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar) — dezassete vagas.
- Ref. 8 (auxiliar técnico da carreira de auxiliar técnico) — cinco vagas.
- Ref. 9 (técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar de BAD) — uma vaga.
- Ref. 10 (terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo) — onze vagas.
- Ref. 11 (fiel de armazém de 1.ª classe da carreira de fiel de armazém) — uma vaga.
- Ref. 12 (motorista de pesados da carreira de motorista de pesados) — uma vaga.
- Ref. 13 (telefonista da carreira de telefonista) — uma vaga.
- Ref. 14 (auxiliar administrativo da carreira de auxiliar administrativo) — uma vaga.
- Ref. 15 (guarda-nocturno da carreira de guarda nocturno) — uma vaga.
- Ref. 16 (carpinteiro da carreira de carpinteiro) — uma vaga.
- Ref. 17 (canalizador da carreira de canalizador) — uma vaga.
- Ref. 18 (compositor gráfico da carreira de compositor gráfico) — uma vaga.
- Ref. 19 (encadernador da carreira de encadernador) — uma vaga.
- Ref. 20 (fotógrafo de *offset* da carreira de fotógrafo de *offset*) — uma vaga.
- Ref. 21 (jardineiro da carreira de jardineiro) — duas vagas.
- Ref. 22 (carpinteiro de toscos da carreira de carpinteiro de toscos) — uma vaga.

2 — Prazo de validade — os concursos são exclusivamente válidos para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher correspondem os seguintes conteúdos funcionais:

- Ref. 1 — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior.
- Ref. 2 — elaborar pareceres de natureza consultiva no domínio da informática e das ciências da computação, realizar trabalhos de investigação, estudo, concepção e adaptação de mé-

todos e processos científico-técnicos na área de informática e das ciências da computação; contribuir para o desenvolvimento e adaptação de suportes lógicos orientados para as necessidades da Universidade; colaborar com os utilizadores na concepção de sistemas de informação.

Ref. 3 — desenvolver funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas na área de construção de obras.

Ref. 4 — os previstos no art. 16.º do Dec.-Lei 110-A/80, de 10-5.

Refs. 5, 6 e 7 — executar, a partir de orientações precisas, trabalhos de apoio técnico no domínio das várias áreas científicas da Universidade apoiar nos diversos laboratórios e oficinas laboratoriais no domínio dos ensaios, das análises laboratoriais e da manutenção de rotina dos equipamentos; preparar materiais e trabalhos necessários para as aulas práticas; apoiar nos trabalhos de campo e nas actividades de extensão universitária; executar tarefas no âmbito da feitura e reprodução de imagens, operando com equipamentos e assegurando a sua manutenção.

Ref. 8 — desenvolver funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas em áreas específicas.

Ref. 9 — coadjuvar os técnicos superiores de BAD nas áreas de arquivo, biblioteca e documentação geral, executando as suas orientações, nomeadamente na catalogação e elaboração de ficheiros e outras tarefas específicas.

Ref. 10 — desenvolver funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos nas áreas de serviços académicos, contabilidade, pessoal, económico e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia, bem como outras tarefas previstas no Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

Ref. 11 — receber, armazenar e entregar mercadorias, matérias-primas, ferramentas, materiais e outros artigos, providenciar pela sua arrumação e conservação e manter registos apropriados.

Ref. 12 — conduzir viaturas para transporte de passageiros ou de materiais, tendo em atenção a segurança de pessoas e bens, assegurar o estado de funcionamento das viaturas que lhe forem distribuídas, zelando pela sua manutenção, e efectuar outras tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento do serviço.

Ref. 13 — prestar serviços em central telefónica, transmitindo aos telefones internos as chamadas recebidas e estabelecendo ligações para o exterior; responder, se necessário, a pedidos de informações telefónicas.

Ref. 14 — desenvolver funções de natureza executiva simples, totalmente determinada, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática.

Ref. 15 — exercer a vigilância nocturna de espaços e instalações e tomar as medidas que se impõem em caso de anormalidade, tais como incêndios, inundações ou outras contingências.

Ref. 16 — executar, montar, transformar, reparar e assentar estruturas ou outras obras de madeira ou produtos afins, utilizando ferramentas manuais, mecânicas ou máquinas-ferramentas, e trabalhando a partir de modelos, desenhos ou especificações técnicas.

Ref. 17 — ligar, montar, conservar e reparar, em diversos locais, tubos, acessórios e aparelhos para distribuição de água, de aquecimento, ou para instalações sanitárias.

Ref. 18 — accionar os comandos de uma máquina que reproduz letras sobre filmes, com vista a posterior exposição sobre chapas ou cilindros metálicos sensibilizados, para impressão *offset* ou por rotogravura.

Ref. 19 — executar todas as tarefas necessárias à encadernação de livros, brochuras e outras, utilizando as técnicas, as máquinas e os materiais adequados.

Ref. 20 — fotografar ilustrações ou textos para obter positivos transparentes, tramados ou não, destinados à sensibilização de chapas metálicas utilizadas na impressão de *offset*.

Ref. 21 — cultivar flores, árvores, arbustos e outras plantas, semear e aparar relva, plantar, podar e tratar sebes e árvores e proceder à limpeza e conservação de arruamentos e canteiros.

Ref. 22 — construir, montar e colocar no local de utilização estruturas, cofragens e moldes de madeira, utilizando ferramentas adequadas.

4 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho, para todos os concursos, situa-se na Universidade do Minho, nos Pólos de Braga e Guimarães.

6 — Condições de candidatura (para todas as referências) — constituem requisitos de admissão aos concursos os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, bem como encontrarem-se os candidatos nas condições previstas no art. 39.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Métodos de selecção (para todas as referências):

a) Avaliação curricular, que incidirá sobre as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais;

b) Entrevista, que terá por fim determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul ou papel branco, formato A4, nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4719 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;

Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

Filiação;

Naturalidade (freguesia e concelho);

Data de nascimento;

Estado civil;

Bilhete de Identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);

Residência (código postal e número de telefone);

Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;

Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas);

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa;

e) Documento com indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — juntar declaração da Repartição de Pessoal da Universidade do Minho;

f) Documento com especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa — juntar declaração da unidade orgânica a que pertence;

g) Documento do qual conste a última classificação de serviço atribuída — juntar declaração da Repartição de Pessoal da Universidade do Minho;

h) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os candidatos ficam, no entanto, dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual, desde que o declarem nos respectivos requerimentos, nos termos do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.4 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, as listas de candidatos e as listas de classificação final dos concursos, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho situados no Largo do Paço, em Braga, e no Palácio de Vila-Flor, em Guimarães.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — A constituição dos júris será a seguinte:

Ref. 1:

Presidente — Doutor José Eduardo Lopes Nunes, vice-reitor e professor catedrático.

Vogais efectivos:

Doutor António Cândido Macedo Oliveira, professor auxiliar.

Dr. José Carlos Fonseca Henriques, director dos serviços administrativos.

Vogais suplentes:

Doutor José Manuel Pereira Vieira, professor associado.

Dr. João António dos Santos Cabral, assessor principal.

Refs. 2 e 4:

Presidente — Doutor Alberto José Gonçalves Carvalho Proença, professor associado.

Vogais efectivos:

Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro Couto, professor associado.

Dr. José Carlos Fonseca Henriques, director dos serviços administrativos.

Vogais suplentes:

Doutor Francisco Coelho Soares Moura, professor auxiliar.

Dr. Manuel Silva Carvalho, técnico superior de 1.ª classe.

Ref. 3:

Presidente — Doutor Carlos António Alves Bernardo, pró-reitor e professor catedrático.

Vogais efectivos:

Doutor José Manuel Pereira Vieira, professor associado.

Dr. José Carlos Fonseca Henriques, director dos serviços administrativos.

Vogais suplentes:

Engenheiro Eugénio Abreu Ferreira Grilo, técnico superior de 2.ª classe.

Armando Afonso Pinto, técnico-adjunto especialista.

Refs. 5, 6 e 7:

Presidente — Doutor José Ribeiro Dias, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Doutor Mário Duarte Araújo, professor catedrático.

Doutora Maria Isabel Pereira Lucas Calado Ferreira, professora catedrática.

Doutor Alberto José Gonçalves Carvalho Proença, professor associado.

Dr. José Carlos Fonseca Henriques, director dos serviços administrativos.

Vogais suplentes:

Dr. Armindo Rodrigues Cardoso, director dos serviços de documentação.

Dr. Manuel Silva Carvalho, técnico superior de 1.ª classe.

António Herculano Duarte Minas, técnico adjunto especialista.

José Custódio Martins Fernandes Picota, oficial administrativo principal.

Ref. 8:

Presidente — António Xavier Balsa Palhares Falcão, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria Leônida Rebelo Gomes, oficial administrativo principal.

Sara Pereira Vieira Carvalho, terceiro-oficial.

Vogais suplentes:

Maria José Ramos das Neves, chefe de repartição.

Ana Maria Agapito Duarte Cerqueira Dinis, primeiro-oficial.

Ref. 9:

Presidente — Dr. Henrique Manuel Barreto Nunes, assessor.

Vogais efectivos:

Dr. Armindo Rodrigues Cardoso, director dos serviços de documentação.

Maria José Ramos das Neves, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Assunção Cardoso Jacomé Vasconcelos, técnica superior de 1.ª classe de BAD.

Maria Teresa Garcia Braga Cruz Curado, técnica auxiliar principal de BAD.

Ref. 10:

Presidente — Dr. José Carlos Fonseca Henriques, director dos serviços administrativos.

Vogais efectivos:

Maria José Ramos das Neves, chefe de repartição.

António Xavier Balsa Palhares Falcão, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Maria Julieta Cruz Pereira Moreira, chefe de secção.

Olinda Adelaide Castro Vieira, primeiro-oficial.

Refs. 11, 12, 13, 16, 17, 21 e 22:

Presidente — Doutor Heitor Manuel dos Santos Almeida, professor auxiliar.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Vasco Amaral Nunes, assistente estagiário.

Engenheiro Basílio Resende Teixeira Constantino, director dos serviços técnicos.

Vogais suplentes:

Dr. José Carlos Fonseca Henriques, director dos serviços administrativos.

Glória Maria Padeirinha Antunes, segundo-oficial.

Refs. 14 e 15:

Presidente — Dr. José Carlos Fonseca Henriques, director dos serviços administrativos.

Vogais efectivos:

Maria Elvira Cunha Sampaio Lobo, oficial administrativo principal.

António Mota Gonçalves, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Silva Carvalho, técnico superior de 1.ª classe.

Natália Martins Ferreira Aguiar Martins, chefe de secção.

Ref. 18, 19 e 20:

Presidente — Maria José Ramos das Neves, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

António Herculano Duarte Minas, técnico adjunto especialista.

António José Simões Dias, técnico auxiliar principal.

Vogais suplentes:

Natália Martins Ferreira Aguiar Martins, chefe de secção.

Maria Manuela Ferreira Silva, técnica auxiliar de 2.ª classe.

Em todos os concursos o primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3-4-90. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho reitoral 2/90. — A Faculdade de Ciências Médicas foi criada pelo Dec.-Lei 481/77, de 15-11, e integrada na Universidade Nova de Lisboa.

Com esse evento foi possível organizar o curso de licenciatura em Medicina, com uma estrutura flexível dentro de uma perspectiva inovadora, aberta às novas experiências pedagógicas e científicas do nosso tempo.

A filosofia do diploma da sua criação continua presente, em especial no decorrente da articulação da Faculdade com diversas instituições de saúde, nomeadamente o Hospital de Egas Moniz, o Hospital de Pulido Valente, a Maternidade do Dr. Alfredo da Costa e o Hospital de Miguel Bimbarda (anexo da Ajuda, agora designado Centro de Saúde Mental de Lisboa-Oeiras), e, bem assim, no respeitante à celebração de protocolos com o Hospital Militar Principal, o Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, o Hospital de Santa Cruz, os Hospitais Cívis de Lisboa e o Hospital de Sant'Ana, da Parede, esperando-se brevemente a assinatura com o Hospital de São Francisco Xavier, para onde a Faculdade transferiu já alguns serviços.

O curso de licenciatura em Medicina, bem como o seu plano de estudos, têm vindo a reger-se por normas próprias, consubstanciadas no Dec. Regul. 54/78, de 19-12, e na Port. 1036/81, de 5-12.

Em Dezembro de 1981, a Universidade Nova de Lisboa cessou o regime de instalação, o que teve como consequência imediata a fixação de uma estrutura orgânica que melhor se adaptasse à experiência então adquirida.

Consagrada a autonomia das universidades — com a Lei 108/88, de 24-9 —, a Universidade Nova de Lisboa elaborou e aprovou os seus estatutos, os quais entraram em vigor através do Desp. Norm. 61/89, de 6-7.

Assim, em conformidade com o art. 40.º daquele referido diploma, homologo os Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas, publicados em anexo ao presente despacho.

22-3-90. — O Reitor, J. A. Esperança Pina.

Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa

Preâmbulo

A Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, criada pelo Dec.-Lei 481/77, de 15-11, nasceu para enfrentar as contradições do ensino ao tempo existentes. Nasceu num contexto de desencontro entre o direito à criação e transmissão do saber em ciências médicas e a realidade de então, que colocava em risco a qualidade do ensino médico. Não surgiu, porém, em oposição ao legado histórico da medicina portuguesa.

Integrada na Universidade Nova de Lisboa como sua unidade orgânica, também esta Faculdade soube responder ao desafio de inovação, adoptando uma designação diferente, como assunção plena de um projecto do futuro.

O Dec. Regul. 54/78, de 19-12, estabeleceria o plano curricular e a organização do curso de licenciatura em Medicina da Faculdade de Ciências Médicas, o que constituiu um marco relevante da sua estruturação.

Os presentes Estatutos consignam o seu anseio de renovação, consagram a sua autonomia e possibilitam que nela tenham lugar outros estudos que não somente os conducentes à licenciatura em Medicina. A designação adoptada torna-se consentânea com os seus objectivos de ensino multidisciplinar.

Nesse sentido, o currículo da Faculdade não deverá contemplar apenas a medicina curativa, mas também a medicina preventiva e de reabilitação e a promoção da saúde.

Visando os objectivos de ampliar, difundir e aplicar o saber em ciências médicas, encontra-se consagrado também o princípio da interdependência da investigação, do ensino e da prestação de serviços, que lhe permitem prospectar a sua realização integral, não apenas no horizonte imediato, mas, essencialmente, em função dos desafios que o novo milénio faz já prever.

CAPÍTULO I

Da natureza e atribuições

Artigo 1.º

Definição

1 — A Faculdade de Ciências Médicas, adiante designada por Faculdade, é uma pessoa colectiva de direito público e dotada de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira.

2 — Para a prossecução dos seus fins, a Faculdade poderá estabelecer convénios e acordos com organismos ou instituições públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, ou com organismos internacionais.

Artigo 2.º

Participação em associações e instituições

A Faculdade poderá participar em associações e instituições de carácter público ou privado.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos da Faculdade o estudo, a docência, a investigação e prestação de serviços à comunidade no domínio das suas atribuições.

1 — A Faculdade tem como atribuições:

- Ministrar o ensino conducente à licenciatura em Medicina ou outras licenciaturas relacionadas com as ciências da saúde;
- Ministrar o ensino pós-graduado e realizar cursos de actualização em Medicina ou outros relacionados com as ciências da saúde;
- Promover e realizar investigação científica, tendo em vista o progresso das ciências médicas;
- Colaborar com instituições, organismos e serviços, públicos ou privados, ou com individualidades que solicitem o seu apoio científico ou outro, sempre que seja considerado de interesse para os seus objectivos.

2 — Para a efectivação do disposto na al. a) do número anterior, a Faculdade compreende, na sua organização estrutural, as seguintes grandes unidades: pré-clínica, clínica e de saúde pública.

Artigo 4.º

Património

1 — Constitui património da Faculdade o conjunto de bens e direitos que pelo Estado ou outras entidades, públicas ou privadas, sejam afectados à realização dos seus fins.

2 — São receitas da Faculdade:

- As dotações que lhe forem concedidas pelo Estado;
- Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
- As receitas provenientes do pagamento de propinas;
- As receitas derivadas da prestação de serviços à comunidade e da venda de publicações;
- Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- O produto da venda de bens imóveis, quando autorizada por lei, assim como de outros bens;
- Os juros dos valores depositados;
- Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
- O produto de taxas, emolumentos, multas, penalidades e quaisquer outras receitas legais;
- O produto de empréstimos contraídos.

Artigo 5.º

Instituições de saúde designadas e articuladas com a Faculdade

1 — Por despacho conjunto dos Ministros da Educação e da Saúde, serão designadas e articuladas com a Faculdade as unidades de saúde e estabelecimentos necessários ao ensino e à investigação, a que já estão legalmente afectados o Hospital de Egas Moniz, o Hospital de Pulido Valente, a Maternidade do Dr. Alfredo da Costa e o Centro de Saúde Mental de Lisboa-Oeiras.

2 — A Faculdade poderá celebrar acordos ou contratos com instituições de saúde ou outras, de reconhecida idoneidade, com vista à utilização de serviços nelas integrados, como áreas de ensino e investigação, mediante prévia autorização do ministro da tutela, sempre que se trate de instituições públicas, tendo sido já designados nesse sentido os Hospitais Militares de Lisboa e o Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

CAPÍTULO II

Dos órgãos e serviços da Faculdade

Artigo 6.º

Órgãos e serviços

1 — São órgãos da Faculdade:

- A assembleia de representantes;
- O director;
- O conselho directivo;
- O conselho científico;
- O conselho pedagógico;
- O conselho administrativo;
- O conselho consultivo.



2 — São serviços de apoio da Faculdade:

- a) A Secretaria;
- b) Os Serviços de Informação e de Documentação;
- c) Os Serviços de Planeamento;
- d) Os Serviços Técnicos e Oficinais;
- e) O Serviço de Meios Audio-Visuais.

3 — São serviços de ensino e investigação da Faculdade:

- a) Os departamentos universitários;
- b) Os serviços universitários;
- c) As clínicas universitárias.

4 — O conselho directivo poderá criar outros serviços ou gabinetes de apoio na Faculdade, coordenados pelo funcionário de maior categoria neles colocado.

Dos órgãos

Da assembleia de representantes

Artigo 7.º

Constituição da assembleia de representantes

A assembleia de representantes é constituída por:

- a) Todos os professores catedráticos e associados em efectividade de funções;
- b) Um número de docentes ou de elementos da carreira de investigação, doutorados, igual a 35 % do número total de professores catedráticos e associados em efectividade de funções;
- c) Um número de docentes ou de elementos da carreira de investigação, não doutorados, igual a 45 % do número total dos professores catedráticos e associados em efectividade de funções;
- d) Um número de estudantes igual a 90 % do número total de professores catedráticos e associados em efectividade de funções;
- e) Um número de elementos do pessoal técnico, administrativo, operário e auxiliar igual a 20 % do número total de professores catedráticos e associados em efectividade de funções.

Artigo 8.º

Eleição dos vogais da assembleia de representantes

1 — Os vogais da assembleia de representantes a que se referem as als. b), c), d) e e) do art. 7.º são eleitos para o respectivo corpo por escrutínio secreto.

2 — A eleição é feita trienalmente, à excepção da eleição dos estudantes, que é feita anualmente.

3 — Se a repartição percentual referida no art. 7.º não constituir número exacto, o resultado será arredondado para o número inteiro mais próximo.

Artigo 9.º

Competências da assembleia de representantes

São competências da assembleia de representantes:

- a) Discutir e aprovar, por maioria absoluta dos seus membros, os Estatutos da Faculdade;
- b) Discutir e aprovar, por maioria absoluta dos seus membros, as alterações aos Estatutos previstos na alínea anterior;
- c) Proceder à revisão dos mesmos Estatutos quatro anos após a data da sua publicação ou da respectiva revisão, ou a qualquer momento, desde que aprovada, neste caso, por maioria de dois terços dos seus membros em exercício efectivo de funções;
- d) Elaborar o seu regulamento;
- e) Eleger o director da Faculdade, por escrutínio secreto, de entre os professores catedráticos de nomeação definitiva;
- f) Decidir sobre a suspensão ou destituição do director;
- g) Apreçar o relatório do conselho directivo do ano transacto e os projectos de orçamento e o plano de actividades para o ano seguinte;
- h) Dar parecer sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo director.

Artigo 10.º

Reuniões da assembleia de representantes

1 — A assembleia de representantes terá reuniões ordinárias e extraordinárias, cujo funcionamento se regerá por regulamento próprio.

2 — A assembleia de representantes reunirá ordinariamente uma vez por ano, para apreciação do projecto de orçamento e do plano de actividades e para apreciação do relatório do conselho directivo.

3 — As reuniões ordinárias serão convocadas pelo director ou, em caso de impedimento deste, pelo seu substituto legal com a antecedência mínima de 15 dias.

4 — As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo director ou, em caso de impedimento deste, pelo seu substituto legal, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros e com uma antecedência mínima de 48 horas, salvo quando se trate de proceder a eleições, suspensão ou destituição, referidas nas als. e) e f) do art. 9.º, casos em que será convocada com a antecedência mínima de 15 dias.

5 — Da convocatória constará, obrigatoriamente, o dia, o local e a hora, assim como a ordem de trabalhos da reunião.

Artigo 11.º

Mesa da assembleia de representantes

A mesa da assembleia de representantes é constituída:

- a) Pelo director, que preside, ou, nas suas faltas e impedimentos, pelo subdirector;
- b) Pelo subdirector ou, nas suas faltas e impedimentos, pelo professor catedrático decano da Faculdade; e
- c) Pelo secretário, a quem competirá, além de secretariar as reuniões, redigir as actas, que, depois de aprovadas, assinará com o presidente da mesa.

Do director

Artigo 12.º

Nomeação do director

1 — O director, uma vez eleito em conformidade com o disposto na al. e) do art. 9.º, é nomeado pelo reitor por um período de três anos, podendo ser reeleito.

2 — O director é coadjuvado por um subdirector.

Artigo 13.º

Competências do director

Compete ao director:

- a) Representar a faculdade em juízo e fora dele;
- b) Zelar pela observância das normas legais e regulamentos aplicáveis;
- c) Despachar os assuntos correntes;
- d) Submeter ao reitor todas as questões que careçam de resolução superior;
- e) Presidir à assembleia de representantes, conselho directivo, conselho administrativo e conselho consultivo da Faculdade;
- f) Coordenar e dirigir os serviços de apoio da Faculdade;
- g) Tomar, nos termos legais, as iniciativas conducentes ao desenvolvimento da Faculdade e à prossecução dos seus objectivos.

Artigo 14.º

Responsabilidade do director

1 — Em situação de gravidade para a vida da Faculdade, a assembleia de representantes, convocada por um terço dos seus membros, desde que estejam representados elementos dos diferentes corpos, pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros efectivos, ser proposta ao reitor a suspensão do director e, bem assim, mediante processo regulamentar específico da competência da assembleia de representantes, a sua destituição.

2 — A proposta de destituição do director não pode ser recusada pelo reitor, excepto se fundamentada em vício de forma.

Artigo 15.º

Termo do mandato do director

O exercício do mandato do director só termina com a entrada em funções de novo director, com excepção do disposto na al. f) do art. 9.º, em que as respectivas funções serão asseguradas pelo subdirector.

Artigo 16.º**Do subdirector**

1 — O subdirector é nomeado pelo reitor, mediante proposta do director, de entre professores catedráticos ou associados da Faculdade em efectividade de funções.

2 — Compete ao subdirector o exercício das funções que o director nele delegar e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos, nomeadamente na presidência do conselho administrativo.

3 — O termo do mandato ou a exoneração do director determinam igual termo do mandato ou a exoneração do subdirector.

Do conselho directivo**Artigo 17.º****Constituição do conselho directivo**

1 — São membros do conselho directivo por inerência:

- a) O director, que preside;
- b) O subdirector;
- c) O presidente do conselho científico;
- d) O presidente do conselho pedagógico;
- e) O secretário.

2 — Poderão participar nas reuniões, embora sem direito a voto, outras pessoas que o director ou o conselho directivo entendam convocar.

3 — O reitor, a pedido do director ou do conselho directivo, poderá presidir às reuniões do conselho directivo.

Artigo 18.º**Competências do conselho directivo**

Compete ao conselho directivo:

- a) Elaborar os Estatutos da Faculdade, auscultados os diferentes corpos, e propor a sua aprovação à assembleia de representantes;
- b) Elaborar o seu regulamento;
- c) Administrar e dirigir a Faculdade em todos os assuntos que não sejam da expressa competência de outros órgãos, assegurando o seu regular funcionamento;
- d) Dar execução às deliberações dos restantes órgãos, quando no exercício das suas competências próprias;
- e) Estudar e propor os planos adequados ao desenvolvimento da Faculdade;
- f) Elaborar os planos de instalação e funcionamento da Faculdade e as acções necessárias à sua execução;
- g) Promover, através do conselho administrativo, a aquisição de bens e serviços;
- h) Dar conhecimento ao reitor de todos os assuntos que considere importantes ou que sejam susceptíveis de afectarem o bom andamento dos trabalhos escolares, bem como a qualidade do ensino ou da investigação;
- i) Elaborar o plano orçamental, sob proposta do conselho administrativo, bem como o relatório de actividades do ano transacto e o plano de actividades para o ano seguinte, que serão apreciados nas reuniões ordinárias da assembleia de representantes;
- j) Promover a realização de eleições para a assembleia de representantes;
- l) Designar um professor encarregado da direcção dos Serviços de Informação e Documentação.

Artigo 19.º**Reuniões do conselho directivo**

1 — O conselho directivo terá reuniões ordinárias semanais, salvo no período de férias, e extraordinárias sempre que tal for considerado necessário pelo director ou por dois vogais daquele referido órgão.

2 — Os vogais do conselho directivo serão avisados pelo director da realização da reunião extraordinária, bem como da respectiva ordem de trabalhos, com a antecedência mínima de 24 horas.

Artigo 20.º**Duração do mandato dos vogais do conselho directivo**

A duração do mandato dos vogais do conselho directivo, referido no artigo 17.º, corresponde ao período de mandato dos respectivos cargos.

Do conselho científico**Artigo 21.º****Constituição do conselho científico**

1 — O conselho científico da Faculdade é constituído por todos os professores e elementos da carreira de investigação, podendo incluir os convidados e visitantes, desde que habilitados com o grau de doutor.

2 — O presidente do conselho científico ou o conselho científico, nos termos que forem definidos no seu regulamento interno, poderão convidar a participar nos seus trabalhos, sem direito a voto, personalidades cuja presença seja considerada útil.

Artigo 22.º**Funcionamento do conselho científico**

O conselho científico funcionará em plenário, em comissão coordenadora e por comissões científicas, de acordo com o seu regulamento.

Artigo 23.º**Comissão coordenadora do conselho científico**

A comissão coordenadora é constituída pelo presidente do conselho científico, pelo vice-presidente, pelos coordenadores das comissões científicas e também pelo presidente do conselho pedagógico.

Artigo 24.º**Unidades de ensino e investigação**

As unidades de ensino e investigação são constituídas por áreas comuns das ciências médicas e congregam-se em grupos de disciplinas:

- a) A Unidade de Ensino e Investigação de Ciências Morfológicas é constituída por: Anatomia, Histologia, Embriologia e Biologia Celular;
- b) A Unidade de Ensino e Investigação de Ciências Funcionais é constituída por: Biofísica, Bioquímica, Farmacologia, Fisiologia;
- c) A Unidade de Ensino e Investigação de Biopatologia é constituída por: Anatomia Patológica, Fisiopatologia; Genética; Imunologia; Microbiologia e Parasitologia;
- d) A Unidade de Ensino e Investigação de Saúde Pública é constituída pelos diferentes ramos, como Administração em Saúde, Demografia, Economia em Saúde, Ecologia e Salubridade do Ambiente, Epidemiologia, Gerontologia, Medicina Desportiva, Política da Saúde e Sociologia;
- e) A Unidade de Ensino e Investigação de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica é constituída por: Medicina Laboratorial, Medicina Legal e Toxicologia Forense; Medicina Nuclear, Radiodiagnóstico, Radioterapia, Terapêutica Geral e Farmacologia Clínica;
- f) A Unidade de Ensino e Investigação de Medicina é constituída por: Cardiologia; Dermatologia e Venereologia; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Endocrinologia, Doenças do Metabolismo e da Nutrição; Gastroenterologia; Hematologia Clínica; Imuno-Alergologia; Medicina Castrense; Medicina Física e de Reabilitação; Medicina Interna; Nefrologia; Pneumologia; Reumatologia;
- g) A Unidade de Ensino e Investigação de Cirurgia é constituída por: Anestesia e Reanimação, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Castrense, Cirurgia da Cabeça e do Pescoço, Cirurgia Digestiva, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica e Reconstructiva, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Ortopedia, Urologia;
- h) A Unidade de Ensino e Investigação de Especialidades Médico-Cirúrgicas é constituída por: Neurocirurgia; Neurologia; Oncologia; Oftalmologia; Otorrinolaringologia;
- i) A Unidade de Ensino e Investigação Materno-Infantil é constituída por: Ginecologia, Neonatologia, Obstetrícia, Pediatria, Pediatria Cirúrgica;
- j) A Unidade de Ensino e Investigação de Saúde Mental é constituída por: Psicologia Médica, Saúde Mental e Psiquiatria;
- l) A Unidade de Ensino e Investigação de Disciplinas Humanísticas e Tecnológicas é constituída por: Biomatemática e Informática; Deontologia e Direito Médico; Educação Médica; História da Medicina.

Artigo 25.º**Comissões científicas do conselho científico**

1 — As comissões científicas são constituídas pelos doutores das unidades de ensino e investigação.

2 — Cada comissão científica elegerá de entre os seus membros um coordenador, cujo mandato terá a duração de três anos, sendo um dos doutores de categoria mais elevada.

3 — As unidades de ensino e investigação com menos de cinco doutores não têm representação na comissão coordenadora; os seus coordenadores pertencerão a outras comissões científicas, cuja designação pertence ao presidente do conselho científico, ouvidos os membros daquelas unidades.

Artigo 26.º**Presidente do conselho científico**

1 — O plenário do conselho científico elegerá um presidente de entre os professores catedráticos em efectividade de funções, por um período de três anos, a quem compete representar o conselho, presidir ao plenário e à comissão coordenadora e promover a execução das suas deliberações.

2 — Quando a eleição recair sobre um dos coordenadores das comissões científicas, este será substituído.

Artigo 27.º**Vice-presidente do conselho científico**

O presidente do conselho científico designará um vice-presidente de entre professores catedráticos ou associados em efectividade de funções, a quem compete substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 28.º**Secretário do conselho científico**

O secretário do plenário e da comissão coordenadora do conselho científico será o seu membro mais moderno, cabendo-lhe a elaboração das actas das reuniões, as quais, uma vez aprovadas, serão assinadas por si e pelo presidente.

Artigo 29.º**Eleições para presidente do conselho científico e para coordenadores das comissões científicas**

1 — As eleições para presidente do conselho científico e para coordenadores das comissões científicas deverão realizar-se até final do primeiro período do ano lectivo que anteceder o termo do respectivo mandato.

2 — O presidente e os coordenadores referidos na alínea anterior entram em funções até 2 de Janeiro e terminam o mandato com a posse do novo presidente e coordenadores.

3 — Se no decorrer de um mandato ocorrer vacatura do cargo de presidente ou de um coordenador, proceder-se-á a uma eleição extraordinária para preenchimento do respectivo lugar até ao termo desse mandato, cabendo ao vice-presidente do conselho científico assegurar a vacatura por um período não superior a 90 dias.

Artigo 30.º**Reuniões do conselho científico**

1 — O conselho científico reunirá em plenário ordinariamente duas vezes por ano, uma das quais no início e outra no meio do ano académico, e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente, a solicitação do director da Faculdade ou a requerimento de um terço dos seus membros.

2 — A comissão coordenadora reunirá ordinariamente em sessões quinzenais, salvo no período de férias, e extraordinariamente por iniciativa do presidente, a pedido do director ou a requerimento de um terço dos seus membros.

3 — As comissões científicas reunirão ordinariamente em sessões mensais, salvo no período de férias, e extraordinariamente por iniciativa do seu coordenador ou a requerimento de um terço dos seus membros.

Artigo 31.º**Deliberações do conselho científico**

1 — O plenário do conselho científico, bem como a comissão coordenadora e as comissões científicas, só poderão deliberar validamente quando na respectiva reunião esteja presente a maioria dos seus membros.

2 — As deliberações do plenário do conselho científico, da comissão coordenadora e das comissões científicas serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes, salvo quando relativas a matérias para as quais seja exigida maioria qualificada.

Artigo 32.º**Competências do conselho científico**

1 — Compete ao conselho científico:

- a) Elaborar o seu regulamento;
- b) Estabelecer as linhas gerais de organização e orientação da Faculdade no plano científico, bem como acompanhar o desenvolvimento da actividade científica;
- c) Apreciar as actividades do ano anterior, mediante relatório apresentado pelo presidente;
- d) Deliberar sobre a organização e conteúdo dos planos de estudo;
- e) Propor a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos e grupos de disciplinas, ramos e especialidades de doutoramento;
- f) Aprovar a distribuição do serviço docente, sob propostas das comissões científicas;
- g) Emitir parecer sobre a actividade de carácter científico envolvida na extensão cultural e na prestação de serviços à comunidade;
- h) Pronunciar-se sobre a aquisição ou alienação de equipamento científico e bibliográfico e sua afectação útil;
- i) Definir as condições de admissão dos candidatos aos vários graus académicos, respectivas provas e frequência de cursos;
- j) Pronunciar-se sobre a atribuição do grau de doutor *honoris causa*;
- k) Propor a constituição de júris para provas de acesso aos vários cursos, para as provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, para a obtenção dos graus de mestre e de doutor e do título de agregado e para concursos e suas equiparações;
- l) Emitir parecer sobre as propostas de nomeação definitiva de professores catedráticos e associados, de recondução de professores auxiliares e de provimento definitivo de investigadores não docentes e de pessoal técnico adstrito às actividades científicas;
- m) Estabelecer as condições de admissão de todo o pessoal docente;
- n) Dar parecer sobre propostas de contratação e admissão de pessoal docente, monitores, elementos da carreira de investigação não docente e pessoal técnico superior adstrito às actividades de ensino e investigação, bem como de renovação ou cessação dos respectivos contratos;
- o) Propor ou dar parecer sobre o convite a individualidades para o desempenho de funções de professor visitante ou convidado e sua recondução;
- p) Apreciar condições e regras gerais da equivalência de diplomas ou de matérias;
- q) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto que lhe seja submetido pelo reitor ou por outros órgãos de governo da Universidade ou da Faculdade;
- r) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos que lhe venham a ser atribuídos por lei.

2 — A audição do conselho científico é obrigatória em todas as matérias da sua competência, sendo vinculativas as deliberações que a lei ou o Estatuto da Universidade determinem como tais.

3 — O conselho científico deve ouvir os órgãos de gestão da Faculdade nas matérias em que não tenha competência exclusiva.

4 — O regulamento do conselho científico será aprovado pelo seu plenário.

Artigo 33.º**Competências do plenário, da comissão coordenadora e das comissões científicas do conselho científico**

1 — Compete ao plenário do conselho científico decidir sobre as matérias constantes das als. a), b) e c) do art. 32.º e apreciar recursos das decisões tomadas na comissão coordenadora, que, para o efeito, reunirá extraordinariamente.

2 — Compete à comissão coordenadora decidir sobre a matéria contida em todas as alíneas do art. 32.º, à excepção das als. a), b) e c) do n.º 1.

3 — Cabe recurso para o plenário das decisões tomadas na comissão coordenadora, mediante solicitação de um terço dos membros do conselho científico, por proposta da maioria absoluta dos membros da comissão coordenadora ou por unanimidade de todos os membros da comissão científica a que a decisão diz respeito.

4 — Compete às comissões científicas emitir parecer sobre os assuntos relacionados com as respectivas unidades de ensino e investigação.

Do conselho pedagógico

Artigo 34.º

Conselho e comissões pedagógicas

Na Faculdade haverá um conselho pedagógico e este será constituído por comissões pedagógicas.

Artigo 35.º

Constituição do conselho pedagógico

O conselho pedagógico é constituído por:

- a) O presidente;
- b) O vice-presidente;
- c) Os coordenadores das comissões pedagógicas;
- d) Um representante dos docentes doutorados em efectividade de funções, eleito por todos os docentes doutorados membros das comissões pedagógicas;
- e) Um representante dos docentes não doutorados em efectividade de funções, eleito por todos os docentes não doutorados membros das comissões pedagógicas;
- f) Seis representantes dos estudantes, cabendo um a cada ano do curso de licenciatura e pertencentes à respectiva comissão pedagógica;
- g) O responsável da Repartição Académica, que servirá de secretário, sem direito a voto.

Artigo 36.º

Presidente do conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico elege, por um período de três anos, de entre os professores catedráticos, associados ou auxiliares em efectividade de funções um presidente, a quem compete representar e presidir ao conselho e promover a execução das suas deliberações;

2 — Quando a eleição recair sobre um dos coordenadores das comissões pedagógicas, este último será substituído.

Artigo 37.º

Vice-presidente do conselho pedagógico

O presidente do conselho pedagógico designará um vice-presidente de entre professores catedráticos, associados ou auxiliares em efectividade de funções, a quem competirá substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 38.º

Constituição das comissões pedagógicas

Cada uma das comissões pedagógicas será constituída por:

- a) O coordenador;
- b) Os encarregados da regência das disciplinas constantes do plano de estudos desse ano;
- c) Um representante dos docentes doutorados em efectividade de funções das disciplinas constantes do plano de estudos desse ano;
- d) Um representante dos docentes não doutorados em efectividade de funções das disciplinas constantes do plano de estudos desse ano;
- e) Dois representantes dos estudantes do 1.º ao 3.º ano e quatro representantes do 4.º ao 6.º ano, que frequentem todas as disciplinas constantes do plano de estudos desse ano.

Artigo 39.º

Coordenadores das comissões pedagógicas

O coordenador de cada uma das comissões pedagógicas será um professor eleito pelos seus membros.

Artigo 40.º

Reuniões do conselho e das comissões pedagógicas

1 — O conselho pedagógico reúne ordinariamente de dois em dois meses, salvo em período de férias, e extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros.

2 — As comissões pedagógicas reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês, salvo no período de férias, e extraordinariamente por iniciativa do seu coordenador ou a requerimento de um terço dos seus membros.

Artigo 41.º

Competências do conselho pedagógico

Compete ao conselho pedagógico, nomeadamente:

- a) Elaborar o seu regulamento;
- b) Fazer propostas e dar parecer sobre a orientação pedagógica e os métodos de ensino da Faculdade;
- c) Elaborar propostas e emitir parecer sobre o calendário e os horários para cada ano escolar, até 31 de Julho, relativamente ao ano seguinte;
- d) Coordenar e harmonizar as actividades pedagógicas referentes aos diversos cursos;
- e) Dinamizar a formação pedagógica dos docentes;
- f) Propor a aquisição de material didáctico áudio-visual ou bibliográfico e dar parecer sobre as propostas relativas a esta matéria;
- g) Organizar, em colaboração com as unidades de ensino e investigação, estudos, conferências ou seminários de interesse didáctico ou científico;
- h) Elaborar anualmente o relatório da situação pedagógica;
- i) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de carácter pedagógico ou com implicações pedagógicas.

Artigo 42.º

Competências das comissões pedagógicas

Compete às comissões pedagógicas:

- 1) Assegurar com as unidades de ensino e investigação o bom funcionamento dos cursos, nomeadamente no respeitante ao cumprimento e harmonização dos programas estabelecidos;
- 2) Levar ao conhecimento do conselho pedagógico todos os assuntos relevantes ao bom funcionamento dos cursos, especialmente os susceptíveis de prejudicarem o bom andamento dos trabalhos escolares ou a qualidade do ensino ministrado;
- 3) Fazer propostas e emitir parecer sobre a orientação pedagógica e os métodos de ensino;
- 4) Propor a aquisição de material didáctico, áudio-visual ou bibliográfico de interesse pedagógico.

Artigo 43.º

Duração do mandato e substituição de membros

1 — O mandato dos membros do conselho pedagógico e suas comissões pedagógicas tem a duração de três anos para os docentes e de um ano para os estudantes.

2 — Os docentes que deixarem a regência de disciplinas serão substituídos por novos encarregados de regência dessas disciplinas.

Do conselho administrativo

Artigo 44.º

Conselho administrativo da Faculdade

1 — O conselho administrativo da Faculdade assegura a gestão financeira e patrimonial e tem as competências atribuídas na lei geral aos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira e as delegadas pelo conselho administrativo da Universidade.

2 — O conselho administrativo é constituído pelo director, que preside e dispõe, além de voto normal, de voto de qualidade, pelo presidente do conselho científico e pelo secretário.

3 — Servirá de secretário do conselho, sem direito a voto, o responsável pela Repartição de Contabilidade e Património.

Do conselho consultivo

Artigo 45.º

Conselho consultivo da Faculdade

1 — O conselho consultivo é constituído por personalidades nacionais ou estrangeiras, ligadas a sectores culturais, científicos, profissionais e económicos, antigos estudantes da Faculdade e outras individualidades a definir pelo conselho directivo.

2 — O número de elementos a que se refere o número anterior será fixado trienalmente por despacho do director, ouvido o conselho directivo.



3 — Compete ao conselho consultivo fomentar a ligação entre as actividades da Faculdade e as actividades dos sectores previstos no n.º 1 e, bem assim, aconselhar o director nos assuntos por este apresentados.

4 — O conselho consultivo poderá ser ouvido pelo director na preparação do plano de actividades e na elaboração do relatório final.

Da deliberação dos órgãos da Faculdade

Artigo 46.º

Deliberações nas reuniões dos órgãos de gestão da Faculdade

1 — As deliberações dos órgãos colectivos de gestão só podem ser tomadas estando presente a maioria dos seus membros em efectividade de funções e são aprovadas por maioria simples de votos, salvo em matérias para as quais seja exigida maioria qualificada.

2 — As deliberações referentes a pessoas serão sempre feitas por escrutínio secreto.

Dos serviços

Da Secretaria

Artigo 47.º

Secretário

O secretário dirige a secretaria, exerce a sua acção nos domínios da administração financeira e patrimonial, pessoal e expediente, pedagógico e de alunos e compete-lhe:

- Orientar e coordenar a actividade dos serviços administrativos;
- Assistir tecnicamente aos órgãos de gestão da Faculdade;
- Elaborar e promover estudos, pareceres e informações relativos à gestão da instituição;
- Recolher, sistematizar e divulgar a legislação com interesse para a actividade da Faculdade;
- Corresponder-se com serviços e entidades públicas e privadas no âmbito da sua competência;
- Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas pelos Estatutos da Universidade e pelos Estatutos da Faculdade;
- Submeter a despacho do director o expediente da Faculdade;
- Dar execução às deliberações da assembleia de representantes, do director, do conselho directivo, do conselho administrativo e o do conselho consultivo;
- Minutar e redigir a correspondência dos órgãos da Faculdade.

Artigo 48.º

Secretaria

A secretaria compreende as seguintes repartições:

- Contabilidade e património;
- Pessoal e expediente;
- Académica.

Artigo 49.º

Repartição de Contabilidade e Património

A Repartição de Contabilidade e Património exerce as suas actividades nos domínios do orçamento, contabilidade, economato e património, é dirigida por um chefe de repartição e compreende:

- A Secção de Contabilidade, Orçamento e Conta;
- A Secção de Economato e Inventário.

Artigo 50.º

Secção de Contabilidade, Orçamento e Conta

A Secção de Contabilidade, Orçamento e Conta é chefiada por um chefe de secção, competindo-lhe:

- Processar as folhas de vencimentos, salários, gratificações e outros abonos do pessoal;
- Informar os processos do pessoal e material no que respeita à legalidade e cabimentos de verba;
- Elaborar os projectos dos orçamentos ordinários e suplementares e os orçamentos em conta de receitas próprias;
- Organizar a conta de gerência a submeter, através do conselho administrativo, ao Tribunal de Contas;
- Processar a requisição de fundos da Faculdade;

- Elaborar a relação de documentos de despesa a submeter à apreciação e aprovação do conselho administrativo da Faculdade;
- Elaborar os projectos de planos anuais e plurianuais das verbas do PIDDAC.

Artigo 51.º

Secção de Economato e Inventário

A Secção de Economato e Inventário é chefiada por um chefe de secção, competindo-lhe:

- Assegurar o apetrechamento dos serviços, centralizando os processos de aquisição de material nos termos das disposições legais vigentes;
- Manter em depósito o material de uso corrente indispensável ao regular funcionamento dos serviços;
- Velar pela conservação e aproveitamento do material e instalações;
- Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis da Faculdade.

Artigo 52.º

Repartição de Pessoal e Expediente

A Repartição de Pessoal e Expediente exerce a sua actividade nos domínios do pessoal, expediente e arquivo, é dirigida por um chefe de repartição e compreende:

- A Secção de Expediente;
- A Secção de Pessoal e de Arquivo.

Artigo 53.º

Secção de Expediente

A Secção de Expediente é chefiada por um chefe de secção, competindo-lhe:

- Assegurar o expediente geral;
- Assegurar o registo e distribuição pelos serviços da correspondência e outros documentos da Faculdade;
- Assegurar os serviços de dactilografia e de reprografia;
- Assegurar a realização de outras tarefas de apoio aos restantes serviços que lhe forem cometidos.

Artigo 54.º

Secção de Pessoal e de Arquivo

A Secção de Pessoal e de Arquivo é chefiada por um chefe de secção, competindo-lhe:

- Organizar e movimentar os processos relativos ao recrutamento, selecção e provimento, bem como à promoção, recondução, transferência, exoneração, rescisão de contratos e aposentação do pessoal;
- Instruir os processos relativos a acumulações, diuturnidades, faltas e licenças;
- Instruir os processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e seus familiares;
- Elaborar os mapas de faltas e de licenças do pessoal e listas de antiguidades;
- Passar as certidões, declarações e notas de tempo de serviço do pessoal exigidas por lei;
- Organizar os processos de pedidos de equiparação a bolseiro;
- Organizar e manter actualizado o cadastro do pessoal;
- Assegurar a gestão do arquivo, mantendo os processos devidamente organizados e actualizados.

Artigo 55.º

Repartição Académica

A Repartição Académica exerce as suas actividades nos domínios pedagógicos e da vida escolar dos alunos, é dirigida por um chefe de repartição e compreende:

- A Secção Pedagógica;
- A Secção de Alunos de Graduação e de Pós-Graduação.

Artigo 56.º**Secção Pedagógica**

A Secção Pedagógica é chefiada por um chefe de secção, competindo-lhe:

- a) Organizar todas as provas académicas previstas na lei;
- b) Organizar e preparar os processos relativos aos cursos de mestrado, designadamente quanto a candidaturas e inscrições, frequência e aproveitamento final;
- c) Organizar os processos de equivalência de habilitações nacionais;
- d) Organizar os processos de exames para acesso ao ensino superior.

Artigo 57.º**Secção de Alunos de Graduação e de Pós-Graduação**

A Secção de Alunos de Graduação e de Pós-Graduação é chefiada por um chefe, competindo-lhe:

- a) Executar os serviços respeitantes a matrículas, inscrições e transferências de alunos;
- b) Prestar informações sobre as condições de ingresso e frequência na Faculdade;
- c) Elaborar editais e avisos relativos a matrículas, inscrições, transferências e pagamento de propinas;
- d) Proceder ao registo, em livros próprios ou em fichas, de todos os actos respeitantes à vida escolar dos alunos;
- e) Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais dos alunos;
- f) Emitir e revalidar os cartões dos alunos;
- g) Passar certidões;
- h) Preparar os elementos relativos aos alunos para o anuário da Universidade;
- i) Preparar e elaborar os diplomas de licenciatura e de mestrado.

Dos Serviços de Informação e de Documentação**Artigo 58.º****Serviços de Informação e de Documentação**

1 — Os Serviços de Informação e de Documentação são coordenados por um técnico superior com formação adequada de categoria mais elevada neles colocado, que é o responsável pela orientação técnica dos mesmos Serviços.

2 — Compete aos Serviços de Informação e de Documentação:

- a) Prestar apoio a todos os sectores de actividade da Faculdade nas suas funções de ensino pré-graduado, pós-graduado e de investigação, através da recolha, tratamento e difusão de informação e documentação;
- b) Estabelecer interligações com os sistemas nacionais e internacionais de informação e de documentação de interesse para os objectivos da Faculdade, promovendo para tal o recurso às novas tecnologias;
- c) Emitir parecer, através do seu responsável técnico, em todas as matérias da sua competência, cujo encaminhamento será efectivado através da via hierárquica competente.

Dos Serviços de Planeamento**Artigo 59.º****Serviços de Planeamento**

1 — Os Serviços de Planeamento, criados na dependência do conselho directivo da Faculdade, são coordenados por um técnico superior designado por este conselho.

2 — Compete aos Serviços de Planeamento:

- a) Apoiar os órgãos de gestão no planeamento da Faculdade, nos seus aspectos de financiamento, pedagógico e de instalações;
- b) Manter actualizada a informação sobre os índices de funcionamento da Faculdade;
- c) Manter actualizada a informação a prestar periodicamente à Reitoria e a outras entidades, nomeadamente a de índole estatística.

Dos Serviços Técnicos e Oficiais**Artigo 60.º****Serviços Técnicos e Oficiais**

1 — Os Serviços Técnicos e Oficiais são coordenados por um técnico superior designado pelo conselho directivo.

2 — Compete aos Serviços Técnicos e Oficiais:

- a) Dar execução a obras de manutenção e beneficiação das instalações e equipamento;
- b) Fiscalizar obras das instalações;
- c) Dar apoio oficial em relação às aulas.

Do Serviço de Meios Audio-Visuais**Artigo 61.º****Serviço de Meios Audio-Visuais**

1 — O Serviço de Meios Audio-Visuais, criado na dependência do conselho directivo, será dirigido por um professor catedrático, associado ou auxiliar, a designar por este conselho.

2 — Compete ao Serviço de Meios Audio-Visuais apoiar, nas suas variadas vertentes, as actividades pedagógicas, científicas e técnicas.

Dos Serviços de Ensino e Investigação**Artigo 62.º****Departamentos universitários**

1 — Os departamentos universitários são serviços que ministram o ensino de disciplinas do curso da licenciatura em Medicina ou outras licenciaturas relacionadas com as ciências da saúde e de cursos de pós-graduação, que realizam investigação científica e estão localizados em instalações próprias da Faculdade ou articulados com outras instituições.

2 — A Faculdade passa a ter os seguintes departamentos universitários: Anatomia; Biofísica; Biomatemática e Informática; Bioquímica; Deontologia e Direito Médico; Educação Médica; Farmacologia; Fisiologia; Fisiopatologia; Genética; Histologia, Embriologia e Biologia Celular; História da Medicina; Imunologia; Medicina Legal e Toxicologia Forense; Microbiologia e Parasitologia; Psicologia Médica; Saúde Pública.

Artigo 63.º**Serviços universitários**

1 — Os serviços universitários são serviços que ministram o ensino de disciplinas do curso de licenciatura em Medicina ou outras licenciaturas relacionadas com as ciências da saúde e de cursos de pós-graduação, reconhecidos como especialidades médicas, que realizam investigação científica e estão localizados em hospitais ou outras instituições de saúde adstritas e articuladas com a Faculdade.

2 — A Faculdade passa a ter os seguintes serviços universitários: Anatomia Patológica; Anestesia e Reanimação; Radiodiagnóstico; Radioterapia; Medicina Laboratorial; Medicina Nuclear; Terapêutica Geral e Farmacologia Clínica.

Artigo 64.º**Clínicas universitárias**

1 — As clínicas universitárias são serviços que ministram o ensino de disciplinas do curso de licenciatura em Medicina ou outras licenciaturas relacionadas com as ciências da saúde e de cursos de pós-graduação, reconhecidos como especialidades médicas, e realizam investigação científica, possuindo enfermarias e ou consultas externas, e estão localizadas em hospitais, centros de saúde ou outras instituições de saúde adstritas e articuladas com a Faculdade.

2 — A Faculdade passa a ter as seguintes clínicas universitárias: Cardiologia; Cirurgia Cardíaca; Cirurgia da Cabeça e do Pescoço; Cirurgia Castrense; Cirurgia Digestiva; Cirurgia Geral; Cirurgia Plástica e Reconstructiva; Cirurgia Torácica; Cirurgia Vascular; Dermatologia e Venereologia; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Endocrinologia, Doenças do Metabolismo e da Nutrição; Gastroenterologia; Ginecologia; Hematologia Clínica; Imuno-Alergologia; Medicina Castrense; Medicina Física e de Reabilitação; Medicina Interna; Nefrologia; Neonatologia; Neurocirurgia; Neurologia; Obstetrícia; Oftalmologia; Oncologia; Ortopedia; Otorrinolaringologia; Pediatria; Pediatria Curúrgica; Pneumologia; Reumatologia; Saúde Mental e Psiquiatria; Urologia.

Artigo 65.º**Direcção dos Serviços de Ensino e Investigação**

1 — Os serviços de ensino e investigação são dirigidos por um director, que será o professor de categoria mais elevada e, em caso de igualdade, o mais antigo nessa categoria.

2 — Os directores dos Serviços de Ensino e Investigação têm direito a auferir uma remuneração especial, sob a forma de prémio anual, dentro das disponibilidades financeiras da Faculdade.

CAPÍTULO III**Das eleições para a assembleia da Universidade e para a assembleia de representantes da Faculdade****Artigo 66.º****Cadernos eleitorais**

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 7.º, do n.º 1 do art. 44.º e na al. e) do art. 45.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, e sem prejuízo do fixado no art. 104.º dos mesmos Estatutos, o conselho directivo em exercício promoverá, na primeira quinzena do mês de Dezembro, a elaboração e publicação dos cadernos eleitorais actualizados dos corpos de professores catedráticos, professores associados, professores auxiliares, elementos da carreira de investigação, professores convidados, assistentes, leitores, assistentes convidados, assistentes estagiários e pessoal técnico, administrativo, operário e auxiliar, bem como dos estudantes inscritos nos vários anos de licenciatura e dos cursos de pós-graduação.

2 — Dos cadernos eleitorais serão extraídas as cópias necessárias para uso dos escrutinadores das mesas de voto e dos delegados das listas concorrentes.

Artigo 67.º**Data das eleições**

1 — O conselho directivo fixará até 15-12 de cada ano a data da realização das eleições para os membros elegíveis da assembleia da Universidade e dos órgãos da Faculdade, as quais terão lugar entre 15 e 31-1 do ano seguinte.

2 — Após a fixação da data das eleições só serão aceites listas concorrentes apresentadas até dois dias antes do início da campanha eleitoral, devendo estas ser entregues ao conselho directivo.

3 — As listas deverão ser subscritas por um mínimo de 5 % dos elementos que constituem o colégio eleitoral respectivo.

Artigo 68.º**Presidente do conselho eleitoral de cada corpo**

1 — O conselho directivo nomeará um presidente da comissão eleitoral de cada um dos corpos que não seja candidato ou suscriptor de qualquer lista.

2 — A comissão eleitoral de cada um dos corpos é ainda constituída por um elemento designado por cada uma das listas concorrentes.

3 — Ao presidente da comissão eleitoral de cada corpo competirá a direcção das reuniões do respectivo corpo, usando de direito de voto em caso de empate e informando o conselho directivo de qualquer facto que comprometa o andamento da campanha eleitoral, a realização das eleições ou a igualdade de tratamento das listas concorrentes.

Artigo 69.º**Comissão eleitoral da Faculdade**

1 — Os presidentes das comissões eleitorais de todos os corpos constituem a comissão eleitoral da Faculdade, cujo presidente será um professor catedrático ou associado, nomeado pelo conselho directivo, usando o direito de voto apenas em caso de empate.

2 — A comissão eleitoral da Faculdade verificará, no próprio dia da apresentação das listas, a regularidade formal das mesmas, diligenciando, de imediato, a correcção de irregularidades detectadas e rejeitando as listas quando as irregularidades não sejam corrigidas dentro do prazo previsto no n.º 2 do art. 67.º

Artigo 70.º**Campanha eleitoral**

A campanha eleitoral tem uma duração de cinco dias úteis e termina 24 horas antes da votação.

Artigo 71.º**Protestos dos representantes de listas**

Qualquer lista poderá apresentar ao presidente da comissão eleitoral protesto fundamentado de qualquer irregularidade verificada durante o acto eleitoral, devendo a comissão eleitoral julgar a questão de imediato.

Artigo 72.º**Mesas de voto**

1 — Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos e elaborar-se-á uma acta, assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os resultados da votação.

2 — Em cada mesa haverá um representante de cada uma das listas concorrentes, sendo o presidente da mesa nomeado pela comissão eleitoral.

3 — As actas serão entregues no próprio dia ao conselho directivo, que procederá ao apuramento final e à afixação dos resultados no prazo de 24 horas.

Artigo 73.º**Método de escrutínio**

1 — Considera-se eleita, em cada um dos corpos, à excepção do corpo dos estudantes, a lista que obtenha, em primeiro escrutínio, mais de metade dos votos expressos.

2 — Não havendo nenhuma lista que obtenha aquela maioria, proceder-se-á a um segundo escrutínio entre as duas listas mais votadas, sendo vencedora a que tenha maior número de votos.

3 — O segundo escrutínio realizar-se-á cinco dias úteis depois do primeiro.

4 — Para o corpo dos estudantes é adoptado o método de Hondt.

Artigo 74.º**Posse dos membros dos conselhos**

Os membros eleitos dos órgãos de gestão da Faculdade tomam posse perante o reitor.

CAPÍTULO IV**Do pessoal****Artigo 75.º****Pessoal docente**

1 — O quadro de professores catedráticos e associados da Faculdade é o constante do mapa anexo à Port. 1/85, de 2-1.

2 — O recrutamento e provimento do pessoal referido no número anterior, bem como do restante pessoal docente, é efectuado nos termos do Estatuto da Carreira Docente Universitária e demais legislação aplicável.

Artigo 76.º**Pessoal de investigação**

1 — O quadro do pessoal de investigação da Faculdade será o que for fixado por portaria dos Ministros das Finanças e da Educação ou outro diploma legal.

2 — O recrutamento e provimento referido no número anterior é efectuado nos termos do Estatuto da Carreira de Investigação Científica e demais legislação aplicável.

Artigo 77.º**Pessoal técnico, administrativo, auxiliar e operário**

1 — O quadro provisório do pessoal técnico, administrativo, auxiliar e operário da Faculdade é o constante do mapa anexo à Port. 731/88, de 8-11.

2 — O referido quadro provisório tornar-se-á definitivo, com as alterações decorrentes do Estatuto da Universidade Nova de Lisboa, logo que o pessoal se encontre provido em lugares daquele quadro, sem prejuízo do disposto no art. 15.º da Lei 108/88, de 24-9.

Artigo 78.º**Remunerações especiais**

1 — Poderão ser atribuídas remunerações especiais a especialistas que prestem serviços à Faculdade.

2 — Os treasureiros, ou quem as suas vezes fizer, terão direito a abono para falhas previsto na lei.



3 — O pessoal da Faculdade poderá receber remunerações acessórias, sob a forma de prémios, de acordo com critérios a definir e, exclusivamente, no âmbito das disponibilidades financeiras próprias da Faculdade.

Artigo 79.º

Contrato de individualidades e de outro pessoal

1 — Nos termos da lei, a Faculdade pode contratar individualidades nacionais e estrangeiras ou elementos da carreira de investigação, bem como outro pessoal, para o desempenho de actividades necessárias ao seu funcionamento.

2 — As contratações a que se refere o número anterior não conferem, em caso algum, a qualidade de funcionário público ou de agente administrativo.

CAPÍTULO V

Da prestação de serviços à comunidade

Artigo 80.º

Núcleos de prestação de serviços à comunidade

1 — Na Faculdade podem ser criados, em conformidade com o disposto na al. c) do n.º 2 do art. 1.º da Lei 108/88, de 24-9, núcleos de prestação de serviços à comunidade.

2 — Os núcleos de prestação de serviços à comunidade regem-se por regulamento próprio da Universidade.

3 — Serão submetidos à apreciação do reitor até 31-3 de cada ano o relatório e contas dos núcleos de prestação de serviços à comunidade relativos ao ano económico anterior.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Artigo 81.º

Responsabilidade dos membros dos órgãos da Faculdade

1 — Os membros dos órgãos da Faculdade dotados de poder deliberativo são criminal, disciplinar e civilmente responsáveis pelas infracções à lei cometidas no exercício das suas funções.

2 — São excluídos do disposto no número anterior os membros que fizerem exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas e os ausentes que o façam na sessão seguinte ou no prazo de 15 dias após delas terem tomado conhecimento.

Artigo 82.º

Regime de faltas

1 — O pessoal docente, de investigação, técnico, administrativo, auxiliar e operário está sujeito ao regime de faltas aplicável ao funcionalismo público quanto às reuniões em que devem participar como membros dos órgãos da Faculdade.

2 — A comparência às reuniões dos órgãos de governo da Faculdade é obrigatória e prefere a qualquer outro serviço escolar, salvo exames e concursos.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 83.º

Competência dos actuais órgãos da Faculdade

Os actuais órgãos da Faculdade manterão as competências que lhes estão confiadas até à institucionalização e entrada em funcionamento dos órgãos correspondentes previstos nestes Estatutos.

Artigo 84.º

Dúvidas

As dúvidas suscitadas na aplicação dos presentes Estatutos são resolvidas pelo director, ouvido o conselho directivo.

Artigo 85.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso. — Avisam-se os interessados para provimento ao concurso de oficial administrativo principal de que foi afixada a lista dos candidatos admitidos na Repartição de Pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

27-3-90. — Pela Presidente do Júri, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 26-9-89 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Sónia Maria do Nascimento de Oliveira e Sousa, monitora além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — contratada por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro da disciplina de Anatomia, com 40% do vencimento, na mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-9-89, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da mesma data. (Visto, TC, 16-3-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 2-10-89 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria João Seródio Paulo Pinto — contratada por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro da disciplina de Patologia Médica, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 2-10.

Por despacho de 24-11-89 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Jorge Américo Dinis Machado — contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro da disciplina de Anatomia II da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 24-11-89.

(Visto, TC, 21-3-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 4-12-89 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Vítor Manuel Mendes Pacheco Moreira — contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro do 2.º grupo (Matemática Aplicada) da 1.ª secção (Ciências Matemáticas) da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 4-12-89. (Visto, TC, 12-3-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 27-3-90 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Nelson Saraiva Vila Pouca — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro do 1.º grupo (Construções Cívicas) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 5-3-90 e até 14-10-90. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Aviso. — De harmonia com o disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi efectuada a distribuição, para consulta, das listas de antiguidade do pessoal do quadro da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com referência a 31-12-89.

29-3-90. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Arquitectura

Rectificação. — Verificando-se que, nos estatutos desta Faculdade, publicados no *DR*, 2.ª, 43, de 20-2-90, existem incorrecções, rectifica-se que na p. 1839, art. 25.º, n.º 4, onde se lê «o conselho consultivo promoverá» deve ler-se «o conselho directivo promoverá»; no art. 26.º, n.º 1, onde se lê «o conselho consultivo nomeará» deve ler-se «o conselho directivo nomeará»; no art. 26.º, n.º 3, onde se lê «informar o conselho consultivo de qualquer» deve ler-se «informar o conselho directivo de qualquer»; no art. 30.º (título), onde se lê «Eleição do conselho científico» deve ler-se «Eleição do conselho directivo», e no art. 31.º (título) onde se lê «Eleição do conselho directivo» deve ler-se «Eleição do conselho científico».

30-3-90. — O Secretário, *J. Orlando Teixeira*.

Faculdade de Ciências

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências das seguintes datas, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

De 7-2-90:

Ao Doutor Luís Miguel Bernardo, professor auxiliar — no período de 6 a 11-3-90.

De 27-3-90:

À licenciada Ana Maria Porto Ferreira da Silva, assistente — no período de 17 a 26-4-90.

Ao licenciado Luís Filipe Pereira de Oliva Teles, assistente estagiário — no período de 7-4 a 6-5-90.

Ao licenciado Alexandre Lopes de Magalhães, assistente — no período de 7 a 13-4-90.

Ao Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, professor catedrático — no período de 16 a 25-4-90.

29-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva*.

Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 21-2-90, por delegação de competência reitoral, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar principal (carreira técnica auxiliar) do quadro do Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico anexo à Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, constante do Dec.-Lei 148/88, de 27-4.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em referência.

3 — Compete genericamente aos técnicos auxiliares principais (carreira técnica auxiliar), sob orientação do seu superior hierárquico, desempenhar funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, nas áreas de apoio ao ensino e à investigação científica.

4 — A categoria em apreço cabe o vencimento correspondente à letra J da tabela de vencimentos do funcionalismo público, devendo as funções ser exercidas no Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico anexo à Faculdade de Ciências do Porto, Praça de Gomes Teixeira, Porto. Àquela remuneração serão acrescidos os quantitativos respeitantes ao abono de família e prestações complementares, subsídios de férias e de Natal e demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da função pública.

5 — As condições de admissão são as seguintes:

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias necessárias para o provimento;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Os requisitos especiais — ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, exigindo-se a este último que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e conte mais de três anos de serviço ininterrupto e, ainda, relativamente a ambos, que reúna as seguintes condições:

- Possuir a categoria de técnico auxiliar principal ou de 1.ª classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom*;
- Ser titular de qualquer outra categoria com identidade ou afinidade de conteúdo funcional, consoante o caso, a determinar com base em declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, nos termos legais.

6 — A selecção dos candidatos é feita mediante avaliação curricular e entrevista.

7 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Classificação de serviço;
- Qualificação e experiência profissionais;
- Formação profissional complementar;
- Nível de habilitações literárias.

8 — Candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da direcção do Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico anexo à Faculdade de Ciências do Porto e entregues pessoalmente ou enviadas por carta registada, com aviso de recepção, para a Praça de Gomes Teixeira, 4000 Porto, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (estágios, especialização, acções e cursos de formação, etc.);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreiras e categoria de na função pública;
- Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os candidatos deverão ainda declarar no requerimento, assinado sobre estampilha fiscal de 150\$, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições previstas em todas as alíneas do n.º 5.1 do presente aviso.

8.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos nas condições previstas no n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para os candidatos que se apresentem a concurso ao abrigo da al. b) do n.º 5.2 deste aviso.

8.4 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do n.º 8.3 do presente aviso aos funcionários e agentes da Universidade do Porto cujos dados constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri é constituído por:

Presidente — Prof. Doutor Manuel João Lemos de Sousa.
Vogais efectivos:

Prof. Doutor Frederico Pedro Baptista Sodré Borges.
Doutor Fernando Manuel Pereira de Noronha.

Vogais suplentes:

Licenciado Reinaldo Pastor Leite da Cunha.
Licenciada Joaquina Borges Baltazar de Pinho.

O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

10 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 21-2-90, por delegação de competência reitoral, se encontra aberto concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de motorista de ligeiros de 2.ª classe (carreira de motorista de ligeiros) do quadro do Museu e Laboratório Mine-

ralógico e Geológico anexo à Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, constante do Dec.-Lei 148/88, de 27-4.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em referência.

3 — Compete genericamente aos motoristas de ligeiros de 2.ª classe (carreira de motorista de ligeiros), sob a orientação do seu superior hierárquico, desempenhar funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, no âmbito da condução de viaturas automóveis.

4 — À categoria em apreço cabe o vencimento correspondente à letra Q da tabela de vencimentos do funcionalismo público, devendo as funções ser exercidas no Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico anexo à Faculdade de Ciências do Porto, Praça de Gomes Teixeira, Porto. Àquela remuneração serão acrescidos os quantitativos respeitantes ao abono de família e prestações complementares, subsídios de férias e de Natal e demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da função pública.

5 — As condições de admissão são as seguintes:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo, de acordo com o art. 23.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, exigindo-se a este último que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e conte mais de três anos de serviço ininterrupto e, ainda, relativamente a ambos, que reúna as seguintes condições:

- a) Possuir a categoria de motorista de ligeiros de 2.ª classe ou equiparado com um mínimo de três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom*;
- b) Ser titular de qualquer outra categoria com identidade ou afinidade de conteúdo funcional, consoante o caso, a determinar com base em declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, nos termos legais.

6 — A selecção dos candidatos é feita mediante avaliação curricular e entrevista.

7 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Qualificação e experiência profissionais;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Nível de habilitações literárias.

8 — Candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da direcção do Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico anexo à Faculdade de Ciências do Porto e entregues pessoalmente ou enviadas por carta registada, com aviso de recepção, para a Praça de Gomes Teixeira, 4000 Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (estágios, especialização, acções e cursos de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreiras e categoria de na função pública;
- e) Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os candidatos deverão ainda declarar no requerimento, assinado sobre estampilha fiscal de 150\$, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições previstas em todas as alíneas do n.º 5.1 do presente aviso.

8.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- d) Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos nas condições previstas no n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para os candidatos que se apresentem a concurso ao abrigo da al. b) do n.º 5.2 deste aviso.

8.4 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do n.º 8.3 do presente aviso aos funcionários e agentes da Universidade do Porto cujos dados constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri é constituído por:

Presidente — Prof. Doutor Manuel João Lemos de Sousa.
Vogais efectivos:

Prof. Doutor Frederico Pedro Baptista Sodré Borges.
Doutor Fernando Manuel Pereira de Noronha.

Vogais suplentes:

Licenciado Reinaldo Pastor Leite da Cunha.
Licenciada Joaquina Borges Baltazar de Pinho.

O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

10 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5-3-90. — O Presidente da Direcção, *Manuel João Lemos de Sousa*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 28-3-90, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País;

À Doutora Anne Marie Germaine Victorine Fontaine — pelo período de 4 a 22-4-90.

28-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Estêvão Ronaldo Stoer*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 27-3-90:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri da equivalência ao grau de mestre, requerida pelo licenciado Rainério Martinho da Cruz Godinho Pires:

Presidente — Doutor Álvaro Gonçalves Martins, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Licenciado Henri Charles Jean Baguenier, professor associado convidado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Rogério Roque Amaro, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

29-3-90. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Serviços Sociais

Por despacho de 31-1-90 do presidente dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa:

Maria Helena Ribeiro Marques, técnica de serviço social principal do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Trás-

-os-Montes e Alto Douro — autorizada a prorrogação da requisição, com efeitos a partir de 16-1-90. (Isento de fiscalização do TC.)

28-3-90. — A Vice-Presidente, *Maria do Céu Ruão*.

Instituto Superior Técnico

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 12-12-89:

Luís Joaquim Pina da Fonseca, assistente além do quadro do Instituto Superior Técnico — contratado por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 12-12-89.

Miguel Fernando Salvaterra Trovão, assistente estagiário além do quadro do Instituto Superior Técnico — contratado, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 12-12-89.

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 18-12-89:

Fernando Manuel Pestana da Costa e Luís Eduardo Teixeira Rodrigues, assistentes estagiários além do quadro do Instituto Superior Técnico — contratados, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18-12-89.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 20-12-89:

João Maria da Cruz Teixeira Pinto, assistente além do quadro do Instituto Superior Técnico — contratado, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 20-12-89.

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 27-12-89:

Helena Sofia Andrade Nunes Pereira Pinto, Miguel Afonso Dias de Ayala Botto e Nuno Miguel Pombeiro Gomes Diniz Clemente, assistentes estagiários além do quadro do Instituto Superior Técnico — contratados, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 27-12-89.

(Visto, TC, 27-3-90.)

30-3-90. — O Assessor, *J. C. Ferreira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que se encontra afixada na Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa, a nova lista de classificação final referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco vagas de auxiliar técnico de 2.ª classe (BAD), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 151, de 4-7-89, dada a interposição de recurso à lista de classificação final, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 192, de 22-8-89.

29-3-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Diamantino Freitas G. Durão*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho de 1-2-90 do vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido por delegação:

Engenheira Isabel Maria Gonçalves Espinha — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiária, com efeitos a partir de 1 do mesmo mês. (Visto, TC, 16-2-90. São devidos emolumentos.)

23-3-90. — O Vice-Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana

Por despacho de 27-3-90 do reitor da Universidade de Lisboa:

Filomena Ana Gama do Rosário de Abreu, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana — promovida, precedendo concurso, a segundo-oficial do quadro do mesmo Instituto, com efeitos desde 27-3-90, ficando exonerada do lugar que ocupava.

António Gomes Fernandes, auxiliar administrativo de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana — promovido, precedendo concurso, a auxiliar administrativo principal, com efeitos desde 27-3-90, ficando exonerado do lugar que ocupava.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC. Isentos de emolumentos.)

30-3-90. — O Presidente da Direcção, *A. Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Beja de 6-2-90:

João Alberto Mendes Leal e Maria José Simão do Rosário — celebrado contrato de assistentes do 2.º triénio além do quadro para a Escola Superior de Educação de Beja. (Visto, TC, 23-3-90. São devidos emolumentos.)

30-3-90. — A Administradora, *Maria Rita Palmeiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Instituto Superior de Engenharia

Por despacho de 19-12-89 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra:

Licenciado José Manuel Torres Farinha — transita para assistente do 1.º triénio além do quadro, ao abrigo do disposto no art. 19.º do Dec.-Lei 389/88 de 25-10.

Por despacho de 23-1-90 do presidente da Comissão Instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra:

Licenciados Horácio do Carmo Fachada e Jorge Manuel Monteiro Lemos — transitam para assistentes do 1.º triénio além do quadro, ao abrigo do disposto no art. 19.º do Dec.-Lei 389/88, de 25-10.

Licenciados António Manuel Cristóvão Santana e Silva, Dulce Helena Carvalho Celho, Filomena Isabel Nunes e Santos Cruz Soares, Hildebrando António Coutinho Vasconcelos, João Carlos Antunes Ferreira Mendes, Jorge da Silva Mariano, Laura Maria Teixeira Santos, Manuel Carlos Andrade Ramos, Maria Leonor de Almeida Gouveia Oliveira Alves e Vítor José Dias Almeida Magalhães — transitam para assistentes do 2.º triénio além do quadro, ao abrigo do disposto no art. 18.º do Dec.-Lei 389/88, de 25-10.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

30-3-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Costa Rodrigues Teotónio*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, de 27-3-90, novamente se publica:

Por despacho de 12-1-90 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação:

António Henrique Pereira Monteiro Ribeiro — contratado como técnico auxiliar principal do quadro da Escola Superior de Educação deste Instituto, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da tomada de posse.

Jesuína Cristina Faria — contratada como segundo-oficial do quadro da Escola Superior de Educação deste Instituto, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da tomada de posse.

Maria da Conceição Ferreira Lopes — contratada como técnica auxiliar especialista do quadro da Escola Superior deste Instituto, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse.

(Visto, TC, 28-2-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 27-3-90 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Elisa Maria Monteiro Pereira Serra Quintas, primeiro-oficial administrativo principal da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a recuperação do exercício perdido nos dias 6, 7, 8 e 9 de Março. (Não carece de visto do TC.)

29-3-90. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Por despacho de 13-10-89 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Rui Manuel dos Santos Henriques — contratado, por urgente conveniência de serviço, como assistente do 2.º triénio além do quadro, por um triénio, com efeitos a partir de 13-10-89.

Por despacho de 26-10-89 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Jorge Lourenço — contratado, por urgente conveniência de serviço, como assistente do 2.º triénio além do quadro, por um triénio, com efeitos a partir de 27-10-89.

Por despacho de 30-10-89 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Maria Augusta Faria Ferreira Neves — contratada, por urgente conveniência de serviço, como equiparada a professora-adjunta além do quadro, por um biénio, com efeitos a partir de 1-11-89.

Por despacho de 17-10-89 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Rogério Paulo Carretero Bicho — contratado, por urgente conveniência de serviço, como equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro, por um biénio, com efeitos a partir de 18-11-89.

Por despacho de 24-11-89 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Ana Cristina Domingues dos Santos Lino Marques — contratada, por urgente conveniência de serviço, como assistente do 2.º triénio além do quadro, por um triénio, com efeitos a partir de 25-11-89.

(Visto, TC, 27-3-90. São devidos emolumentos.)

30-3-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Maria Pinheiro Martins Coelho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Edital. — 1 — Em conformidade com os arts. 5.º, 7.º, 10.º, 15.º, 17.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, o Instituto Politécnico de Portalegre torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para a admissão de um professor-adjunto para a Escola Superior de Educação de Portalegre e para a área das Ciências Sociais, a que poderão concorrer:

- Os professores-adjuntos da área científica de outra escola superior do ensino politécnico;
- Os assistentes que, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria, tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área para que é aberto o concurso;
- Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou tenham obtido um diploma de estudos graduados na área para que é aberto o concurso;
- Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou outra escola, da área para que é aberto o concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência fixados na al. a).

2 — A ordenação dos candidatos terá por base o mérito científico e profissional, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e o resultado de entrevista individual.

3 — Do requerimento, manuscrito pelo candidato, em papel azul de 25 linhas, e dirigido ao presidente da comissão instaladora do Ins-

tituto Politécnico de Portalegre, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou de certidão de atribuição do grau académico;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Dois exemplares do *curriculum vitae* e, a título devolutivo, um exemplar de cada trabalho de natureza científica ou profissional mencionado no currículo, dactilografado ou impresso;
- Lista completa da documentação apresentada.

5 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- Habilitações académicas — graus académicos, classificações, data e instituição em que foram obtidos;
- Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;
- Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título;
- Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, período de tempo, data e local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;
- Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, forma e resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou a repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

6 — Condições de preferência — é condição de preferência ter experiência de formação de professores, nomeadamente adquirida em instituições de ensino superior de formação de docentes.

8 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente na Escola Superior de Educação de Portalegre, Praça do Município, Portalegre, ou enviada por correio, para o seguinte endereço: Escola Superior de Educação de Portalegre, Apartado 125 — 7300 Portalegre.

22-3-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Carlos Alberto Agapito Galaricha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Por despacho de 2-12-89 do presidente da comissão instaladora, proferido por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Paulo José Abreu Beleza de Vasconcelos — contratado para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, com 60 % do vencimento, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2-12-89. (Visto, TC, 21-3-90.)

Instituto Superior de Engenharia

Por despacho de 29-9-89 do presidente da comissão instaladora, proferidos por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

António Celestino Areias Alves Taveira — contratado para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, com 50 % do vencimento, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30-9-89.

Maria Joana França Cabral de Sampaio — contratado para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30-9-89. (Visto, TC, 21-3-90.)

28-3-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís J. S. Soares*.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Por despacho de 29-3-90 do presidente do Instituto Politécnico:

Francisco José Marques Faro, terceiro-oficial além do quadro deste Instituto Politécnico — concedida a recuperação de dois dias de exercício perdido. (Não carece de visto ou anotação do T.C.)

29-3-90. — O Presidente do Instituto, *João Pedro de Barros*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

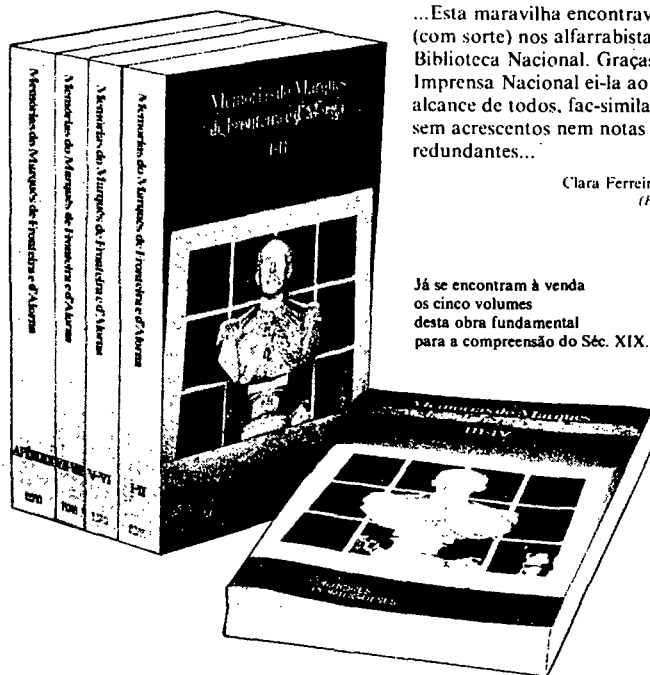
Aviso. — Para os devidos efeitos e nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se publica que o júri do concurso interno de ingresso na categoria de fiel condutor de 2.ª classe do quadro de pessoal não dirigente, procedeu à elaboração da respectiva lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 28-3-90, sendo a mesma afixada no Serviço de Pessoal e outros locais de estilo desta Misericórdia.

30-3-90. — O Provedor, *Vitor José Melícias Lopes*.

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA



...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(*Expresso*)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 390\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.